ANNO LXXIV — Quarta-feira — 2 de Fevereiro de 1898 — NUMERO 26

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro, aos 30 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 2 horas e 42 minutos da tarde e entregue as 3 horas).

Já estão reorganisadas as repartições da Fazenda.

— A alfandega d'essa cidade foi autorisada a pagar ao general Arthur Oscar a gratificação de campanha em Canudos

— Foram postos á disposição do chefe da Central de Pernambuco a quantia de 200 contos de réis.

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro, ás 4 horas e 16 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 30 minutos da noite e entregue ás 7 horas e 45 minutos).

Foi apresentado na Camara dos Deputados Franceza o projecto que approva a convenção franco-brazileira relativa ao arbitramento da qnestão do territorio contestado da Guyana.

— O Dr. Esmeraldino Bandeira, procurador da Republica. entregou ao presidente do Supremo Tribnnal Federal uma petição acompanhada de documentos comprobatorios de conflicto de jurisdicção entre o juizo seccional e a camara criminal, pedindo ao Tribunal para pronunciar-se a respeito.

— Foi posto em liberdade o Dr. Nicanor Nascimento.

— Entrou neste porto o cruzador da marinha ingleza *Cosmes*.

Tambem aqui chegou o *Orcana*, a cujo bordo veio o Sr. Busham, ministro americano junto ao governo da Republica Argentina.

AVISO

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro.

Parte hoje no vapor *Orcana* e com destino a essa cidade, Viviano Passos, director gerente da Succursal da Luso Americana Financial ahi.

— Estão agraciados com a ordem humanitaria os Drs. Sigismundo Gonçalves, Marques da Silva e José Marianno.

Joaquim de Guimarães, presidente.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE FEVEREIRO DE 1898

Revolução de 1848

Fazem hoje 50 annos que em Pernambuco a guerra civil como o cyclone devastador rajava ante si todos os interesses que á sombra da paz podem só achar garantia e segurança.

O movimento revolucionario de 1848 não teve as proporções de um cataclysmo politico, não foi uma revolução duradoura, como a do Rio Grande do Sul em 1835, que terminou em 1844.

E' notavel a agitação politica que desde os tempos da independencia coexistia com esta gloriosa data da historia nacional, e irradiou-se por todo o paiz produzindo verdadeiros lampejos das aspirações dos partidos politicos, quando no estado amorpho achavam-se os elementos constitutivos do caracter da nova nacionalidade, representando estas inquietações, excitações, que a aurora de um povo ainda pouco educado para instituições solidas e capazes de objectivar um ideial politico, faz suscitar entre as phantasias que seus raios fulgidos derrama no meio das illusões que um espirito inexperiente, tornando-se o berço e o sacrario das novas crenças, faz dominar, dirigindo a sua acção entre o tumulto das paixões e as decepções que as dificuldades objectivas do meio venham produzir á cada momento.

Qualquer que fosse a fórma de governo que viesse dominar e ficar consagrada na constituição politica do paiz, ter-se-iam desdobrado as mesmas scenas; teria sido preciso uma longa aprendizagem, a escola da experiencia revelando a natureza e as vicissitudes das cousas humanas para que mais tarde viesse consolidar-se a ordem, e ter o systema politico adoptado completa objectivação.

O primeiro imperio firmara-se sobre um solo movediço, d'onde irrompiam erupções constantes; e n'esta planicie, onde corriam todas as ondas, sempre o tumultuar dos seus choques constantes faziam sentir a proxima catastrephe, que não importaram na submersão do primeiro throno levantado em um paiz do novo mundo, onde em virtude da lei reguladora da seriação dos factos, determinando a sua successão, as instituições politicas européas só em parte foram implantadas.

A incompatibilidade moral entre as colonias e as metropoles cujos laços haviam sido quebrados, deve ser tida como a principal razão da differença que deixamos notada.

O periodo da regencia Feijó sahida do partido liberal, que concorreu para o 7 de Abril de 1831, foi ainda perturbado pela revolução rio-grandense, em 1835, ou a guerra dos farrapos. Os que fizeram uma revolução tiveram que luctar contra outra.

A renuncia de Feijó á regencia, depois de promulgada a lei das reformas constitucionaes dando maior somma de autonomia ás provincias e instituindo a regencia unitaria, sendo nomeado para este cargo supremo Pedro de Araujo Lima, a proclamação da maioridade do imperador Pedro II feita com alguma precipitação, denotaram que ainda persistia esta instabilidade na disposição dos animos e não era de todo calma a situação politica.

A lei de 1841 interpretativa do acto addicional e a da reforma judiciaria de 1841, ao iniciar o segundo reinado, foi considerada como reacção á politica implantada pela regencia.

Não obstante seguio-se a organisação de um ministerio liberal pouco tempo depois, que veio cahir em 29 de Setembro de 1848, organisando-se um gabinete conservador do qual fizeram parte José da Costa Carvalho, José de Araujo Lima, Euzebio de Queiroz, Manoel Felizardo de Souza e Mello, e a 5 de Outubro d'aquelle mesmo anno foram adiadas as camaras.

E' notavel n'aquelles tempos a instabilidade dos ministerios; houve um periodo posterior a 1850, em que em nove annos houve 10 ministerios; estes cahiam em virtude do seu desaccordo com as camaras, sendo muitas vezes recusada pelo imperante a dissolução da camara temporaria pedida por diversos gabinetes.

A mudança de situação politica em 1848, vindo o partido conservador substituir ao liberal no governo do paiz, deu logar á explosão dos odios existentes nos campos oppostos. Os deputados liberaes assignaram um manifesto revolucionario, e logo após rompeu a revolução em Pernambuco, e ainda esta vez revelaram os pernambucanos este caracter das antigas éras quando atiravam-se corajosamente ao campo da lucta, disputando com as armas nas mãos a posse do que se lhes affigurava como um direito, e luctavam em prol da causa pela qual haviam-se apaixonado e punham ao serviço d'ella a sua coragem, e o seu valor.

Entretanto não foi uma violencia do poder contra a ordem constitucional estabelecida o facto que servio de causa á revolução de 1848. A livre nomeação e demissão de ministros, a dissolução das camaras faziam parte das principaes attribuições do poder moderador.

A revolução foi um protesto contra o uso feito d'estas attribuições, julgando-o emanado do capricho, e não das considerações do interesse geral ou do bem publico; é este um ponto sobre o qual não ousamos emittir opinião, em face da deficiencia de dados ou do conhecimento perfeito das circumstancias politicas da época, ou das causas que determinaram a mudança da situação politica, facto contra o qual ergueram-se os pernambucanos.

A dissolução da camara temporaria em 1842 camara eleita em 1840, ao iniciar-se o segundo reinado, determinaram a repetição dos movimentos revolucionarios de S. Paulo e Minas, que já haviam dado-se durante a regencia. A pacificação foi facilmente conseguida pelos esforços do Barão de Caxias, que commandava as tropas do governo. A revolução do Rio Grande veio terminar em 1841.

Tinha Pernambuco de fechar o cyclo d'aquellas éras revolucionarias, entre as quaes assignalou-se o anno de 1831, em que de norte a sul vibraram os raios de uma serie de commoções todas determinadas pelos interesses ou as paixões da politica local, sempre ardentes n'aquelles tempos.

A 7 de Novembro de 1848 explodio a revolução de Pernambuco, occupando os revolucionarios diversas localidades do interior, como Pão d'Alho e Iguarassú depois de varios combates em que foram vencedores.

A' frente d'este movimento collocou-se o desembargador Nunes Machado, membro da camara que havia sido adiada, e chefe em Pernambuco do partido decahido do poder.

Arrastado pela onda que em torno de si agitava-se, deixou-se dominar no intuito de fazer crer provavelmente que o seu civismo e abnegação não podiam pol-o na retaguarda, quando bem não podia ser explicado o seu retrahimento ante os seus correligionarios, que transportaram-se, e consideravam-se sufficientemente preparados para atirarem-se ao campo da lucta.

Não foi d'elle, segundo dizem, que partio a ideia do revolucionamento, e entretanto foi o destinado a ser uma das primeiras victimas.

Era presidente da provincia a este tempo Manoel Vieira Tosta.

Mantendo-se victoriosos no centro faltava aos revolucionarios dominarem a capital, que depois atacaram por differentes pontos.

A columna do centro não foi além da Soledade, onde travou renhido combate com a força que guarnecia o quartel ainda hoje lá existente.

No assalto a este quartel, quando explorava a posição pelos fundos de uma casa afim de dar exito á empresa que tinha em vista, foi o chefe da revolução victima de uma bala que penetrou-lhe o craneo e prostrou-o sem vida.

O desanimo dominou as fileiras da columna que ficou sem chefe; outros não podiam substituil-o, porque não inspiravam a mesma confiança; seguio-se o desalento, a inercia, a confusão.

A columna que projectava a entrada na cidade pelo lado do sul, insufficientemente armada, esperava pelo successo da primeira, que devia atacar o arsenal de guerra, onde iria prover-se de munições.

Commandava as tropas legaes o general José Joaquim Coelho, que não tendo mais que fazer face á columna do centro, carregou sobre a do sul pondo-a em debandada.

Em Brejo de Areia foram pairar os bandos de revolucionarios que tiveram de sustentar o ultimo combate com as forças que os perseguiam; foi o ultimo suspiro da revolução.

Pedro Ivo quiz ainda reanimar a revolta extincta, porém foram mal succedidos os seus esforços.

Amanhã os admiradores de Nunes Machado realizam uma grande ovação á sua memoria, e os seus restos mortaes tirados de uma singella lapide da igreja de S. Francisco, são trasladados para o Cemiterio de Santo Amaro, indo repousar n'um tumulo que ha annos fora mandado construir para este mister, depois abandonado, e finalmente, descoberto a esforços do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, que iniciou estas manifestações,—preito de homenagem rendido ao illustre extincto áquelle cuja vida findou-se ha cincoenta annos, quando procurava obter, percorrendo o circulo das incertezas da lucta armada, o triumpho de uma causa politica.

A memoria de Nunes Machado gravou-se na memoria dos pernambucanos, dando n'esta rapida passagem dos annos, e instabilidade das cousas humanas, maiores proporções ao vulto do luctador cuja campa hoje illumina-se com estas demonstrações do apreço em que é tida a sua memoria.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

Administração do Exm Sr. Dr. Joaquim Corrêa d'Araujo

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 15 de Janeiro de 1898.

Officios:

N. 37—Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 695$500, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a segunda quinzena de Dezembro ultimo na conservação das estradas do 2º districto, devendo correr a despeza pelo n. 14, art. 2º § 2º do orçamento vigente.

N. 38—Ao mesmo. — Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da 1ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 155$000, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista, empregado durante o mez de Dezembro ultimo nos 1º e 3. districtos, correndo a despeza pelas seguintes verbas:

Art. 2. § 3º:

N. 13.—Praticante do terceiro districto.	124$000
N. 16.— onservação do Theatro Santa Izabel (primeira e segunda quinzena) 1º districto.	31$000

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr Dr. Governador do Estado

Portarias:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagem de proa por conta do Estado, á bordo do vapor *Beberibe*, do porto desta cidade ao de Fernando de Noronha aos sentenciados Manoel Candido Bezerra, Manoel Valerio dos Santos, Pedro Francisco de Oliveira, Manoel Juvenal Muniz, Antonio da Costa e Sá e Joaquim Alexandre de Oliveira.

—O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagens de proa, por conta do Estado e ao bordo do vapor *Beberibe* do porto desta cidade ao de Fernando de Noronha aos sentenciados constantes da relação aqui junta e ás pessoas de suas familias mencionadas na referida relação:

RELAÇÃO DOS SENTENCIADOS E DAS PESSOAS DE SUAS FAMILIAS, A QUE SE REFERE A PORTARIA ACIMA:

José Ignacio de Oliveira.
Dionysio José dos Santos.
Manoel Miguel de Vasconcellos.
Francisco Antonio Moreno.
José Quirino dos Santos, sua mulher e uma filha.
Manoel Francisco do Nascimento.
Severino Francisco dos Santos.
João José da Silva.
Maximiano Gomes da Silva.
Joaquim Rodrigues Vianna.
João Velloso dos Santos.
Benjamin Alves de Miranda.
Manoel Damasio dos Santos.
João Martinho Marques.
Euphrosino Francisco de Amorim.
Antonio dos Santos.
Herculano José Leite e sua filha.
Florencio Campello da Silva.
Manoel Soares dos Santos, sua mulher e duas filhas.
José Feliciano dos Santos.
Severino Nery da Silva.
Fausto Francisco Duarte.
José Vicente do Nascimento.
José Florencio de Souza.
João Hygino de Souza.
Bellarmino José da Silva.
José Gomes da Silva.
Manoel Ramos Marinho.
Joaquim Francisco de Magalhães.
Pedro José Montenegro.
Francisco Alves Feitosa; e
Felix Antonio de Souza.

Officios:

Sr. Dr. Questor.—De accordo com o vosso officio n. 27 de 13 do corrente recommendo-vos que providencieis para que dos sentenciados de que tratou o juiz de direito do 2º districto criminal em officio de 30 de Dezembro ultimo, sejam transferidos da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha os que se acham na relação aqui junta.—Veja-se a relação supra.

—Ao mesmo.—Providenciai para que seja transferido da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha no vapor *Beberibe*, que para alli tem de seguir amanhã o preso de nome Joaquim Alexandre de Oliveira, de quem tratastes em officio n. 31 de 14 do corrente.

—Sr. Dr. Juiz de direito das Execuções Criminaes.—Em solução ao vosso officio datado de 30 de Dezembro ultimo, transmitto-vos para os devidos fins a inclusa relação dos 32 sentenciados que ora seguem para o Presidio de Fernando, bem como uma outra dos 19 que deixam de ter o mesmo destino pelos motivos constantes do officio junto por copia, do Dr. Questor n. 27 de 13 do corrente.

—Veja-se a relação acima transcripta, dos 32 sentenciados que seguiram para o Presidio.

RELAÇÃO NOMINAL DOS 19 A QUE SE REFERE ESTE OFFICIO:

Manoel Euzebio Ignacio da Silva.
Francisco Anselmo Pereira.
Avelino Francisco de Figueiredo.
Fortunato José Joaquim.
Antonio Gomes da Silva.
Manoel Carvalho de Lyra.
José Antonio dos Santos.
Joaquim Ferreira da Silva.
Antonio José Pereira Ferro.
João Vicente dos Santos.
Luiz José de Britto.
João Antunes Bezerra.
José Flor da Silva.
Silvestre Pereira da Silva.
José Matheus da Gama.
João Cosme Gomes da Silva.
Manoel Torres Gallindo.
Antonio Pedro de Oliveira; e
Pedro Nunes de Oliveira.

Copia do officio do Dr. Questor:

« Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 13 de Janeiro de 1898.—2ª Secção.—N. 27.—Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, mui digno Governador do Estado.

« Em observancia ao vosso despacho exarado no officio, que vos devolvo, do Dr. Juiz de Direito do 2º districto criminal, ao qual acompanhou a relação annexa, de 51 sentenciados que se acham recolhidos na Casa de Detenção e pedem para cumprir no Presidio de Fernando de Noronha a pena a que foram condemnados, cabe-me dizer-vos que, achando-se elles definitivamente condemnados, e, constando do assentamento de prisão de 35 dos referidos sentenciados a designação daquelle Presidio para cumprimento da pena, julgo conveniente a remoção destes para o alludido Presidio, visto haver naquella casa 151 presos, além da respectiva lotação.

« Quanto, porém, aos 16 restantes, cuja pena foi mandada cumprir naquelle estabelecimento, conforme vereis de uma outra relação, tambem annexa, me parece que não estão no caso de ser removidos.

« E, finalmente, quanto aos sentenciados Manoel de Torres Gallindo, Antonio Pedro de Oliveira e Pedro Nunes de Oliveira, constantes da primeira relação, julgo inconveniente a remoção delles para aquelle Presidio, visto terem revelado na pratica do crime grande perversidade.

« Entretanto, resolvereis como melhor entenderdes.

« Saúde e fraternidade.— O Questor, A Pedro da Silva Marques. »

— Sr. juiz de direito interino do municipio da Pedra. — Attendendo ao que requereu o preso Manoel Barbosa dos Santos Sibio, recolhido na Casa de Detenção desde 24 de Abril do anno passado, como pronunciado nesse municipio, conforme consta do officio do Dr. Questor, n. 605 de 4 de Dezembro ultimo, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser dito preso requisitado na primeira opportunidade, afim de ser submettido a julgamento.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. O Exm. Sr. Dr. Governador manda communicar-vos que o cidadão Luiz de Araujo Cavalcante Daca, segundo participou em officio de 11 do corrente, assumio, nessa data, o exercicio interino do cargo de promotor publico do municipio de Canhotinho, para o qual foi na mesma data, nomeado pelo respectivo juiz de direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 1.º, n. 39, da lei do orçamento vigente, mandai pagar ao detento José dos Reis, a importancia de 75$720 conforme a conta junta, proveniente da lavagem da roupa da enfermaria da Casa de Detenção, no trimestre de Outubro a Dezembro do anno proximo findo. — Communicou-se ao Dr. Questor.

Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio, n. 20, de 13 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º, § 1. n. 43, da lei do orçamento vigente, ao Coronel João Rodrigues de Moura, a importancia de 2:864$400 reis, conforme a conta junta, de rações de forragens fornecidas a cavalhada da companhia de cavallaria, no mez de Outubro do anno proximo findo.—Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 26, de 12 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º, § 1. n. 43, da lei orçamentaria vigente, ao Coronel João Rodrigues de Moura a importancia de 2:798$900 reis, conforme a conta junta, de rações de forragens fornecidas a cavalhada da Companhia de cavallaria, no mez de Novembro do anno proximo findo. — Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

Expediente do Dr. Director

Ao commandante interino do Corpo de Policia. — O Exm. Sr. Dr. Governador manda communicar-vos para os fins convenientes, que, no requerimento em que o soldado do batalhão de Infanteria, Francisco Fernandes de Souza, pede baixa do serviço, exarou, hoje, o seguinte despacho:

« Remettido a Junta Medica do Corpo de Policia, afim de ser inspecciado. »

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 17 de Janeiro de 1898

Actos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Lindolpho Coriolano Bezerra Cabral, professor da cadeira de Bom Jardim, e tendo em vista a informação n. 310 de 28 de Dezembro findo, do Inspector Geral da Instrucção Publica, resolve jubilar o peticionario com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo no magisterio publico e achar-se physicamente impossibilitado de continuar no emprego, segundo o parecer da Junta Medica de 13 do corrente mez. — Communicou-se ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

— O Governador do Estado resolve nomear o professor em disponibilidade Americo Pereira Brandão para reger a cadeira de ensino primario da cidade de Bom Jardim.—Communicou-se ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

Officios:

Ao Sub-Prefeito do municipio do Recife. —Passando as vossas mãos os inclusos interpostos pelo London and Rivez Plate Bank. Banco de Pernambuco, North, Brisk and Mercantil Insurance Company, Companhia Tethys, por medicos e advogados desta capital contra disposições do orçamento municipal vigente, rogo que vos digneis de, com a maxima brevidade prestar-me informações sobre os respectivos assumptos.

— Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com vossa informação n. 42 de 14 de corrente prestada sobre o assumpto do requerimento da professora Generosa Ramos Fernandes de Carvalho, recommendo que mandeis escripturar para opportuno pagamento a importancia de 63$000 proveniente de aluguel de casa e expediente da escola que regeu em Jatobá do municipio do Brejo da Madre de Deus, durante os mezes de Abril á Junho de 1895.—Communicou-se ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia de 31 Janeiro de 1898

Pedro Nunes de Oliveira, João Ferreira do Nascimento, José Duarte da Costa, Avelino Francisco de Figueiredo, Pedro Francisco da Silva, Alexandre Alves da Silva, João Maximino da Silva e José Ignacio de Oliveira, sentenciados, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Anna da Rocha Guedes Leite e Antonio Bertino Pereira Leite, pedindo perdão do resto da pena para seu marido e pai, o sentenciado Victor Leandro Pereira Leite.—Indeferido.

José Barbosa da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

José Paulo Alves, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Bezerros mandando juntar os documentos de que trata o art. 2.º do decreto n. 2533 de 28 de Março de 1860.

José Barbosa da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Questor para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Antonio Soares Botelho, carcereiro da cadeia da cidade de Olinda, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 75$000 importancia de 3 mezes de seus ordenados correspondentes aos mezes de Outubro, Novembro e Dezembro proximo findos.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Honorina Pedrosa Brazil, viuva do tenente do batalhão de infanteria estadoal, José Soares Corrêa Brazil, fallecido no municipio de Salgueiro, solicitando o pagamento dos vencimentos de seu finado marido relativos á 27 dias do mez de Novembro do anno findo.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

A mesma, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos a que tinha direito seu fallecido marido, correspondente ao mez de Novembro do anno proximo findo, e lhe seja igualmente abonada de accôrdo com o disposto no art. 39 do regulamento de 20 de Fevereiro de 1896, a quantia de 200$000 para despezas com o luto seu e de seus filhos Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Marianna Teixeira da Costa Coelho, professora publica de Caricé, pedindo que se lhe mande pagar a quantia a que tem direito para 1.º estabelecimento, com relação á cadeira que rege.—Sim.

Pedro Coriolano Filho, amanuense da Escola Normal, solicitando 3 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier —Sim, com ordenado.

Fausta Pergentina de Lima Barros, professora publica da cadeira mixta do povoado de Gamelleira de Buique, requerendo 60 dias de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Como requer.

Abaixo assignados, municipes de Iguarassú recorrendo contra a execução do orçamento que começou a vigorar desde o dia 1º do corrente e juntando um exemplar do *Diario de Pernambuco* que o publicou.—Informe o prefeito de Iguarassú ouvindo o concelho municipal.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 31 de Janeiro de 1898

Estrada de Ferro de S. Francisco, abaixo assignados negociantes de Petrolina, Rodrigues Lima & C., os mesmos, Companhia de Serviços de Portos, Antonia Peregrina Cavalcante de Albuquerque, Franklin Minervino Martins, Maria Augusta de Miranda Henriques, Companhia do Beberibe, Manoel Alves de Campos Góes e Marciano Ferreira.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Meiller & C.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Maria Carolina do Rego Barros Leal e Manoel do Nascimento Silva Bastos.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos.—A Sub-Directoria da Contabilidade para os devidos effeitos,

Bacharel Antonio Carneiro Meira de Vasconcellos, Bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida, Dr. Caetano Alberto de Castro Nascimento e Francisco Gomes. —Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Badoux.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 28 de Janeiro de 1898

Arminio C. Tavares dos Santos, requerendo para pager de uma só vez a joia do Monte-Pio.—Como requer.

Maria Hosana Pacheco, professora publica de Chã do Alegria, pedindo pagamento de 325$000 que se acham escripturados. —Pague-se.

Dia 31

José Gouveia, pedindo isenção de pagamentos de direitos sobre 330 saccas com algodão vindas da Parahyba.—Requeira por intermedio do Inspector d'Alfandega.

Collector interino do municipio de Leopoldina.—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda para satisfazer.

QUESTURA POLICIAL

2ª Secção.—N. 24.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 1 de Fevereiro de 1898.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem, Firmino Augusto da Silva, conhecido Firmino Barriqueiro, remettido pelo Dr. Secretario dos Negocios do Interior do Estado de Alagoas, como criminoso de morte nesta capital e Manoel Francisco de Mello, vulgo Roxinho, como criminoso de morte.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, José Ferreira dos Santos Franco Francisco da Silva, Lino José, Rosendo José Cardoso, Maria Alexandrina do Nascimento, Marcionilla Maria das Neves, Elisa Maria das Neves, Maria Pereira de Lima, Luiza das Neves Santos, Maria Amelia dos Anjos, como desordeiros; C. G. Slurts, Alfod Poipe e Perce Moages, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Teuso Rusto, por embriaguez e disturbios e Minervina Bezorra de Aquino, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, Agostinho Juventino do Nascimento, vulgo Nó, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Silvino Napoleão de Miranda, como pesordeiro.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio da Victoria, que no dia 15 do mez proximo findo, capturou e fez recolher a cadeia respectiva, a individuo de nome José Xavier Leite, criminoso no municipio de Quipapá.

— Ainda participou-me o mesmo delegado, que no dia 22 do referido mez, visitou em companhia do Dr. Promotor Publico, a cadeia alli existente, encontrando 19 detentos sendo 3 pronunciados, 7 appellados, 2 sentenciados e 7 denunciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Bom Conselho, que no dia 2 do mez proximo findo, no lugar Barra do Brejo, do mesmo municipio, os individuos de nomes Pedro Themoteo, assassinaram barbaramente a Marcos da Costa Vilella, vulgo Marcos Menino.

A referida autoridade mandou vistoriar o cadaver e contra os criminosos, que evadiram-se procede de accordo com a lei.

— Ainda participou-me a referida autoridade que no dia 16 do mez capturou e fez recolher á cadeia respectiva o individuo de nome Gustavo José de Oliveira, vulgo Xixi, pronunciado no mesmo municipio no art. 330 § 4º do Codigo Penal.

Saúde e fraternidade.

O questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 31 de Janeiro de 1898

Manoel Galvão, pedindo retirada da caução que depositou no Thesouro do Estado. —Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 1 de Fevereiro de 1898

Candida Maria do Rosario, Manoel Martins Vieira, Joaquim da Silva Carvalho, Landelina Henriqueta das Neves Mello,

João Ignacio de Medeiros Rego. O mesmo.
Mello & C., Rodrigues Lima & C, A. Martins & C.—Informe a 2.ª Secção.
João Carlos Mendes.—Prove ser de sua propriedade o predio alludido.
D. Maria do Nascimento Martins, Rosa Maria da Conceição.—Averbe-se em seu nome o predio alludido.
Manoel Martins de Souza.—Informe a 1.ª Secção.
José Francisco Lauriano.—Certifique-se.
José Barretto Paes de Mello.—Como pede.

O porteiro,
Custodio B. da S. Guimarães.

Secretaria da Industria—2ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO

Em additamento ao Expediente do dia 31 de Janeiro de 1898

Lopes, Alheiros & C., pedindo exame em 250 saccos com café, marca L. A.—Ao Dr. Ajudante para examinar.
Teixeira & Miranda, pedindo exame em 1200 saccos, com café marca T M.—Ao Sr. Dr Ajudante dara examinar.
Amorim Fernandes S C., pedindo exame em 300 saccos com café em grão, marca F C.—Ao Sr. Dr. Ajudante para examinar.

O 2.º official interino,
Gastão Borges Diniz.

INTERIOR

Attentado de 5 de Novembro

O DESPACHO DO JUIZ SECCIONAL

O Sr. Dr. Godofredo Cunha, juiz seccional, deu sobre o parecer do Procurador da Republica relativo ao attentado de 5 de Novembro o seguinte despacho:

"Os crimes politicos pertencem á esphera competencial da Justiça da União.

Assim penso, como pensava em 1895, quando tive a honra de dirigir-me ao Egregio Supremo Tribunal prestando-lhe o devido esclarecimento em relação a um *habeas corpus* impetrado a favor de alguns cidadãos denunciados como incursos no artigo 111 do Codigo Penal.

A competencia da justiça federal, disse eu, para processar e julgar, com recurso para o Supremo Tribunal, os crimes politicos, como o do art. 111 do Codigo, funda-se no art. 60, lettra *i*, da Constituição, art. 15, lettra *i* do decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, art. 20 da lei n. 221, de 20 de Novembro de 1894, no elemento historico da mesma Constituição: nas lições dos publicistas americanos, na opinião do principal autor da organisação judiciaria federal e em um dos autores do Codigo Penal, em diversas disposições constitucionaes dos Estados, e, finalmente, no espirito geral do regimen politico que nos rege.

Não ha duvida alguma sobre a competencia da justiça federal para processar e julgar os crimes politicos, em cuja numeração está incluido o art. 111, a que se refere a denuncia; pois o art. 60 lettra *i* da Constituição é imperativo e terminante.

Seria mais facil tirar a clava a Hercules do que obscurecer a clareza e concisão dos seus termos.

O art. 15, lettra *i* do decreto n. 848, de 1890, tambem consagra a mesma competencia para o processo e julgamento dos crimes enumerados do seu texto.

Este decreto, promulgado pelo Governo dictatorial, que reunia em si todos os poderes, é anterior á Constituição, só vigora na parte em que não contraria, nem offende as disposições constitucionaes.

Este artigo, portanto, embora confirme a competencia federal na especie de que se trata, não tem força legal, porque se oppõe á Constituição, restringindo o que é por sua natureza, irrestricto.

O art. 20 da lei n. 221, de 1894, ainda reconhece a jurisdição federal pois acceita a mesma enumeração do art. 15, lettra *i*, do citado decreto.

Este artigo da uma lei emanada do poder legislativo constitucional, limita tambem o art. 60, lettra *i*, da constituição, restringindo a esphera da justiça federal a certos e determinados crimes politicos, quando é sabido que as leis ordinarias não podem delimitar a Constituição, que é a lei suprema da Republica, portanto, é uma disposição, como a do decreto n. 848, inconstitucional e nulla.

Citamol-a, porque nos crimes que ella enumera está especificado o art. 11, o que demonstra que, no seu proprio espirito se encontra a intenção de confiar á justiça federal o processo e julgamento do crime de que é accusado o paciente.

O deputado Adolpho Gordo, na Constituinte, pretendeu restringir a esphera jurisdicional da justiça federal, apresentando uma emenda ao art. 60, lettra *i*, do projecto constitucional em elaboração, mas esta emenda foi rejeitada a 9 de Fevereiro de 1891, como consta dos annaes parlamentares, firmando assim os legisladores de um modo formal e absoluto a exclusiva competencia da justiça federal para processar e julgar os accusados de crimes politicos.

Os autores da Constituição, repellindo a emenda limitativa da disposição constitucional, manifestaram de um modo evidente a necessidade de confiar á justiça federal essa competencia, não só porque o cidadão encontra nella, por suas condições de independencia, mais garantia no julgamento, como a sociedade sente-se mais premunida quanto aos elementos de repressão e punição dos delinquentes politicos, que são, em regra, pessoas influentes e poderosas.

Não ha duvida tambem que os juizes e tribunaes federaes dispõem de melhores garantias para manter e assegurar o livre exercicio dos poderes politicos do Estado contra as paixões e desvarios partidarios.

Como subsidio historico da interpretação esse facto é de grande importancia, por que elle incorra a intenção dos legisladores constituintes, concorre para o conhecimento exacto dos motivos e da razão da lei, *ratio legis*.

O paciente estriba-se no art. 83 da lei n. 221, de 1894, para demonstrar a incompetencia da magistratura federal para processar e julgar os crimes politicos em cujo ambito se acha o art. 111.

Creio que é a primeira vez que a attenção do Egregio Tribunal é despertada para encarar de frente esta disposição legislativa, pois ella é a base do pedido de *habeas-corpus*, é o eixo da questão.

O Supremo Tribunal tem assim opportunidade de decidir uma controversia que tem lançado na perplexidade e na duvida os juizes federaes e locaes, em detrimento da ordem publica porque este artigo veio arrebatar da justiça federal uma das suas mais bellas e salutares attribuições, qual a de collocar os cidadãos, victimas de paixões partidarias, ao abrigo de violencias, punindo as violações de lei, reprimindo os crimes politicos, e veio estabelecer um conflicto com a Constituição, destinguindo onde ella não distingue.

Entre a Constituição, art. 60, lettra *i*, e o art. 83, o Supremo Tribunal decidirá qual deve prevalecer, tendo em vista as funestas consequencias da confusão jurisdicional das duas justiças parallelas, a federal e a local, e a consequente impunidade dos criminosos. O art. 83 tem a sua historia, é indispensavel narral-a.

O Ministro da Justiça autor do decreto n. 848, de 1890, no seu relatorio de 15 de Janeiro de 1891, citado pelo illustrado e laborioso magistrado Dr. Antonio de Souza Martins, no seu excellente livro sobre a organisação judiciaria e policial da Republica, diz a fl. 34 a 36 que a competencia federal abrange os crimes politicos desde o art. 87 ao 117 do Codigo Penal, accrescentando que o decreto não excluio os attentados contra as autoridades dos Estados, que se comprehendem em alguns dos citados artigos do Codigo, porque embora sejam, em regra, de competencia da justiça local, póde dellos tomar conhecimento a justiça federal, nos casos graves de perturbação interna, em que os governos dos Estados são autorisados a solicitar a intervenção da União, como nas hypotheses do art. 6º da Constituição.

D'ahi conclue-se que o crime do art. 111 está dentro da esphera federal, e que os crimes praticados contra as autoridades dos Estados são só da competencia federal, quando elles são a causa das perturbações que occasionem a intervenção do Governo da União.

O Supremo Tribunal, a 21 de Maio do mesmo anno, suffragou esta opinião, sentenciando a incompetencia da justiça federal para tomar conhecimento dos crimes politicos, commettidos contra as autoridades dos Estados, declarando competente juiz federal sómente quanto aos crimes politicos attentatorios á União. Em 24 de Outubro de 1891, o distincto senador Campos Salles, como consta do volume 5º fl. 117 dos *Annaes do Senado*, referindo-se ao art. 60, lettra *i*, disse: "o que quiz a Constituição, e isto é claro de seus preceitos, foi *estabelecer, como regra absoluta e obrigatoria*, que os crimes politicos pertencessem á justiça federal."

O Dr. Campos Salles, um dos autores da Constituição, do decreto n. 484, do Codigo Penal, principal autor da lei n. 221, de 1894, autor e interprete, desvenda nestas palavras qualquer duvida, que, por ventura, possa haver sobre o verdadeiro sentido do artigo constitucional.

Em 30 de Março de 1892, o Supremo Tribunal decidio, como no accordão anterior, que não se comprehende na esphera da justiça federal a deposição do Governador de um Estado, por se tratar de materia meramente estadoal, e accrescentou que a ampla competencia do art. 60, lettra *i*, restringe-se aos crimes concernetes á União.

Aqui o Tribunal restringe a competencia federal, e distingue os crimes politicos em crimes politicos de natureza estadoal ou local e em crimes politicos federaes ou da União.

Estes dous accordãos versam sobre o mesmo objecto, tendo o primeiro o numero 233 e o segundo o numero 2 (*Diario Official* de 14 de Abril de 1892, *Direito*, volume 54, pag 568.)

Em 20 de Abril de 1892, ainda o Supremo Tribunal estabeleceu no accordão n. 297, que a competencia da justiça federal restringe-se aos crimes politicos que affectam a existencia, a segurança da União, e os outros crimes politicos são da competencia da justiça dos Estados.

Em seguida vem o art. 83, da lei n. 221 de 1894, que se inspirou, como se vê pelas datas no relatorio do Ministro da Justiça e nos accordãos referidos, para limitar a distinguir a competencia Federal firmada pela Constituição.

Elle distingue os crimes politicos praticados contra as autoridades dos Estados, em crimes politicos que sómente affectam a existencia e segurança dos Estados e em crimes politicos que attingem do mesmo modo os Estados, provocando a intervenção do Governo Federal. Os primeiros, diz elle, são da competencia dos juizes locaes, os segundos da dos juizes federaes. Não hesitamos, porém, com o devido respeito, em qualificar de inconstitucionaes e nullos o art. 15, lettra *i*, do decreto n. 848, de 1890, os arts. 20 e 83 da lei n. 221, de 1894, assim como os accordãos citados, por que contrariam e offendem a Constituição, subtrahindo da esphera jurisdicional da justiça federal os crimes politicos, cuja repressão, ella, sabia e previdentemente, confiou á magistratura nacional, como meio mais efficaz, seguro, de garantir a existencia politica dos Estados e o livre exercicio dos seus poderes, premunindo a União contra a violencia dos demagogos, as usurpações reciprocas dos poderes locaes, que trazem convulsionada a Republica. E' indubitavel que as commoções nos Estados affectam directamente a nação, como a parte ferida não póde deixar de affectar o todo. E' questão de vida ou de morte para a Republica a these, que ora se debate, pois nada preoccupa ainda neste momento os homens politicos do que a manutenção da ordem nos Estados, que vivem assoberbados por perturbações de toda a especie. Desde que a Constituição, art. 60, lettra *i*, seja executada e cumprida, desde que os magistrados federaes processem e pronunciem por provocação dos procuradores seccionaes os delinquentes politicos e o collendo Tribunal Federal, em grão de recurso, confirme as pronuncias dos juizes federaes, ninguem terá a velleidade ou audacia de depôr Governadores ou perturbar a paz dos Estados. Emquanto, porém, não se estabelecer de um modo preciso e definitivo a competencia federal na especie, não ha procedimento official possivel porque, quer os juizes locaes, quer os federaes, vivem indecisos sobre a sua verdadeira competencia, inpecisão que só aproveita aos desordeiros politicos.

Cabe ao Egregio Tribunal, desde que a especie é sujeita á sua alta sabedoria, declarar insubsistentes ou inconstitucionaes todos os actos e disposições legislativas offensivos ao art. 60, letra I, a bem da ordem e segurança das instituições republicanas.

Não ha lei, resolução, regulamento, instrucções, despachos, sentenças, accordãos emanados dos poderes legislativo, executivo e judiciario, com o elemento potencial, derogatorio da lei fundamental da Republica.

A Constituição é o centro do movimento e da vida do systema politico que nos rege, como o sol é o centro do movimento e da vida no systema planetario.

As leis e actos inconstitucionaes não têm força obrigatoria, carecem, como os planetas, da luz solar para seu brilho e esplendor.

A constituição é a lei das leis, a lei superior, a lei suprema, a lei constituinte, que paira e prevalece sobre todas as outras, denominadas leis inferiores ou secundarias.

São as noções que colhemos dos commentadores americanos, dos preceitos da hermeneutica juridica. Story, Bryce, Hamilton, no Federalista e outros ensinam que o Poder Judiciario é competente para declarar insubsistentes ou inconstitucionaes todo o acto ou lei inconciliavel com a Constituição. A opinião do notavel Marshall, no caso Marbury Madison, é desnecessariamente conhecida para que seja transcripta aqui. Todos elles proclamam a proeminencia da Constituição. A' justiça federal cabe, na collisão entre ella e as outras leis, ditar sua supremacia, restabelecendo o seu equilibrio e harmonia com a legislação geral.

Não ha poder superior á Constituição, para restringir, alterar, distinguir, modificar os seus preceitos, principalmente em materia penal, pois a interpretação criminal obedece ao *strictum jus*.

Não é licito privar o cidadão do fôro que a lei lhe confere, mormente quando ella lhe faculta mais garantias.

Tendo em vista estes principios, o art. 83 não pode subsistir. Elle não é mais do que a cópia fiel da emenda a que já alludimos, apresentada pelo deputado Adolpho Gordo, que foi rejeitada, como dos Annaes, notando-se que as proprias palavras da emenda são as mesmas do art. 83.

Pode o Poder Legislativo ordinario restabelecer a emenda repellida pelo Poder Legislativo Constituinte, convertendo a em preceito legal enxertando-a na legislação? Creio que não, porque Paula Baptista ensina que as emendas approvadas ou rejeitadas, quando devem ser despresadas, quando se trata de interpretas ás leis.

Ao art. 83 ainda se oppõe o proprio art. 60 da Constituição, no § 1º quando estatue que é vedado ao Congresso commetter qualquer jurisdicção federal ás justiça dos Estados.

Tambem o art. 34 da Constituição, que dá ao Congresso Nacional a attribuição de conceder amnistia aos criminosos politicos, não teria applicação aos crimes politicos estadoaes, ficando os cidadãos que nelles incorressem privados do beneficio ou graça constitucional, o que é ainda mais um attentado á Constituição, que assegura a nacionaes e estrangeiros perfeita igualdade perante a lei.

As constituições dos Estados não mencionam ou não dão esta attribuição a nenhum dos seus poderes, o que importa tacito reconhecimento da competencia da justiça federal, em tudo quanto diz respeito aos crimes politicos, notando-se que nellas collaboraram deputados que tomaram assento na Constituinte.

A competencia federal, para o processo e julgamento dos crimes politicos, funda-se finalmente no regimen politico que adoptamos porque resulta dos seus principios, das disposições organicas constitucionaes, á necessidade de manter a ordem e tranquillidade na Republica, assim como a estabilidade e segurança do livre funccionamento dos poderes da União e dos Estados, perturbados pelas agitações partidarias, confiantes na impunidade garantida pela indecisão dos juizes.

E' indispensavel que as leis sejam resguardadas das violações criminosas para a consolidação e equilibrio das constituições, principiando pela Constituição, porque isso é essencial ao nosso progresso.

No dizer de Paula Baptista, as leis constitucionaes, na parte que estabelecem o regimen politico, garantem os direitos individuaes, exercem uma preponderancia decisiva sobre todas as leis secundarias.

Em 16 de Dezembro de 1894, é preciso dizel-o, acompanhando o paciente, já no dominio da lei n. 221, o Supremo Tribunal sanccionou a doutrina dos accordãos anteriormente citados.

Elle, porém, no accordão de 8 de Maio deste anno, proclamou no primeiro considerando que os termos do art. 60, letra I, são absolutos e incondicionaes, que o crime do art. 115 § 4º do Codigo Penal cujo texto é identico ao do art. 111, é da competencia da justiça federal e tanto podia ser commettido contra a *autoridade da União* como contra as dos Estados; que o crime do art. 115, § 4, reveste o caracter de crime politico, entrando, portanto na competencia federal.

O Tribunal ainda citou neste accordão o art. 83, sómente para argumentar, pois declarou que, na especie, aquelle momento submettida á sua decisão, havia mais a favor do então paciente a excepção deste artigo, que qualifica do crimes politicos da alçada federal aquelles que determinam a intervenção da União nos Estados.

Suppôr, como pretende o paciente, que o Egregio Tribunal sanccionou, com a mera citação deste artigo, a inconstitucionalidade que o invalida, importa classificar o acórdão de contradictorio comsigo mesmo, pois, no seu primeiro considerando, elle affirma categoricamente, que os termos do art. 60, lettra *i*, são absolutamente incondicionaes e no art. 7.º declara da alçada federal o crime do art. 115, § 4.º, identico em seus termos aos do art 111 e revestido, como este ultimo, de caracter politico.

Estabelecendo de uma maneira tão precisa estas proposições, não é admissivel que o Tribunal só considere como crimes politicos da competencia federal aquelles que dão causa a intervenção da União nos Estados

Demais, o eminente Ministro do Supremo Tribunal, Dr. José Hygino, um dos signatarios deste acórdão, não o subscreveria, se elle sanccionasse o art. 83, ferido por elle proprio no nascedouro, com o epitheto de constitucional.

Na Constituição da America do Norte e na Constituição Argentina, modelos da nossa, não encontramos nenhuma disposição identica á do art. 60, lettra *i*, nem na Constituição Suissa, cujo art. 112 n. 3, foi a fonte de onde emanou o art. 83.

Repugna, porém, á Constituição do Brazil esta transplantação para a nossa legislação; porque ha nella disposição irreconciliavel com o art. 83, que deve ser cognominado o *artigo suisso*.

De conformidade com estes conceitos, principios que são inteiramente applicaveis a especie, de que se trata, deve-se procurar na Constituição, em primeiro lugar, como lei fundamental na legislação geral, a competencia para o processo e julgamento dos delictos politicos, se ficar verificado que os crimes resultantes do inquerito são de natureza politica.

A questão de saber se o crime ou delicto tem ou não caracter politico é importante para determinar a competencia criminal e a penalidade.

Se o crime é commum, a competencia é da justiça federal.

As penas destinadas a reprimir os crimes de caracter politico são menos graves que as estabelecidas para a repressão dos crimes communs.

L'infraction purement politique, segundo Garraud, *est celle qui n'a pas seudement pour caractère predominant, mais pour but exclusif et unique de détruire, modifier ou troubler l'ordre politique dans un ou plusieurs de ses eléments.*

Diz elle ainda: *il n'est pas possible de presenter une enumeration des infractions politiques; le nombre en est infini, comme le nombre des combinaisons politiques et sociales qui regissent l'organisation des Etats, comme le nombre des moyens criminels qui peuveat être employés pour détruire ou modifier des combinaisons.*

Tratando em seguida da mesma materia, do criterio classificativo dos delictos communs e politicos, continúa elle: *mais la difficulté commence, lorsq'il s'agit d'une infraction qui, sans doute prise en elle même, au point de vue objectif, lèse un individu ou l'Etat consideré comme personne privée, mais qui dans l'intention de son auteur, au point de vue subjectif, a la politique pour mobile, pour but ou pour occasion. Des infractions de cette cathegorie portent, dans le langage scientifique, soit le nom d'infractions complexes, soit celui d'infractions connexes.*

L'infraction est complexe ou mixte lorsque le fait delictueux lèse á la fois l'ordre politique et le droit commun (assassinat d'un chef d'Etat dans um but politique) connexe, lorsque le délict politique est accompagné d'un delict de droit commun (insurrection et incendie pillage).

Quelques auteurs considerant non pas l'acte en lui même, mais l'intention de l'agent, proposent de traiter les delicts complexes ou connexes comme des delicts politiques.

De accordo com estes autores, de que falla Garraud, a natureza do crime, attendendo-se aos factos e circumstancias constantes do referido inquerito, é politica, desde que não se considere o acto em si, mas a intenção criminosa dos agentes do delicto.

Ora, os indiciados não foram impellidos a praticar o crime, inspirados por sentimentos communs de odios, vingança, cobiça, mas dominados por intuitos unica e exclusivamente politicos.

Elles tiveram em vista, como consta do citado inquerito, embora temporariamente, perturbar o livre exercicio do Poder Executivo Federal, modificar a actual situação politica: supprimindo a vida do Chefe da Nação.

O assassinato do Sr. Presidente da Republica aproveitava aos indiciados, porque estes estavam convencidos de que o seu successor constitucional imprimiria aos negocios publicos outra orientação politica, exercendo as attribuições do Poder Executivo enumeradas no art. 48 da Constituição, de modo mais consentaneo com os seus interesses e fins politicos.

Se o crime em questão reveste o caracter de crime politico, a justiça federal é a competente para o seu processo e julgamento, segundo o art. 60, lettra *i* da Constituição, art. 15, lettra *i*, do decreto n. 848, de 11 de Outubro de 1890, arts. 20 e 83 da lei n. 221, de 20 de Novembro de 1894.

Se o delicto é politico, e o Juizo Federal é o competente para tomar conhecimento delle; se, de accordo com o art. 72 da Constituição, que dispõe: « *Ninguem será sentenciado, senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na fórma por ella regulada,* » não são procedentes as allegações do Dr. Procurador da Republica, a quem compete a denuncia, segundo o art. 52 do decreto n. 848, cabendo a qualificação do crime ao juiz da pronuncia.

A' vista do exposto, julgo que sou competente para funccionar como juiz do summario, restando tão sómente ao Dr. Procurador da Republica requerer que seja tomado por termo, nos autos, a sua excepção *declinatoria*, nos termos do art. 51, § 3.º, do decreto n. 4.824, de 22 de Novembro de 1871, afim do Egregio Supremo Tribunal Federal, em occasião opportuna, decidir como fôr de direito.

Dê-se novamente vista ao Dr. Procurador da Republica, conforme requereu no final da sua promoção.

Districto Federal, 29 de Janeiro de 1898.
G. Cunha."

VARIEDADES

Notas de viagem

(*Continuação*)

XIII

A politica governista na Parahyba tem por chefe e director o ex-presidente Dr. Alvaro Machado que por occasião da scisão dos republicanos federaes, ficou ao lado do general Glycerio.

Durante o seu governo e mesmo durante o de seu successor, o actual presidente, a opposição era muito mal representada numericamente fallando; agora, porém, depois da scisão o Dr. Meira Henriques conseguio obter entre os que apoiavam o presidente, uns seis ou oito votos no Congresso e é provavel que possa com os antigos elementos oppocionistas, como o marechal Almeida Barretto e outros, concretisar um partido forte que em 1.º de Março suffrague as candidaturas Campos Salles e Rosa e Silva.

Em todo o caso não é de crer que esta votação se approxime daquella que tiver de ser dada aos amigos do Dr. Gama e Mello, pois a machina eleitoral na Parahyba, como em muitos outros Estados do Brazil, só funcciona ao sabor do seu governo.

Ao tempo em que estive na capital a companhia do conhecido Flaviano Coelho, esforçava-se por agradar ao publico Parahybano, dando dous espectaculos por semana, em beneficios offerecidos ás Exmas. esposas dos Srs. fulano, sicrano e beltrano, á briosa classe commercial, aos capitalistas taes e quaes, emfim recitas sempre apadrinhadas por passadores dos bilhetes.

O velho Flaviano, já muito desgostoso com os successos negativos de sua *troupe* no palco, tratava, como me disse, de angariar capitaes para a fundação de um hotel de primeira ordem e planos, valha a verdade! tinha-os elle esplendidos.

Agora se conseguio montar ao menos um hotel regular, falta de que tanto se resente a Parahyba, é que o não sei.

Era minha intenção excursionar por alguns pontos mais importantes do Estado, como fizera no Rio-Grande; mas devido á exclusiva alimentação sempre forçada a peixes, mariscos, camarões e ovos, que me obrigavam a meia-ração, não senti-me com forças para caminhadas a cavallo ou velejamento de barcaças.

A propria praia de Tambahú, distante legua e meia, onde a nata da cidade usa dos banhos salgados, foi-me impossivel ir.

Antes que perdesse totalmente as forças trazidas de Natal, puz-me a caminho para Pernambuco, escolhendo o itinerario terrestre, onde teria que fazer duas paradas.

Para orientar os leitores, adiantarei porém, que a viagem terrestre da Parahyba ao Recife faz-se em 30 horas e pelo preço de 32$200, como se vê da seguinte tabella:

Da Parahyba ao Pilar (1.ª classe da Conde d'Eu)	4$000
Do Pilar a Timbaúba, pernoitando em Itabayana (9 leguas de uma cavalgadura e um bagageiro)	15$000
Jantar, dormida e café em Itabayana	4$000
Almoço em Timbaúba	2$000
Do Timbaúba ao Recife (1.ª classe da Estrada de Ferro de Limoeiro)	7$200
	32$200

Póde todavia esta somma ser diminuida de 5 ou 6$000 se o viandante sem bagagem, dispensar tambem o guia e ainda de 3$800, ficando reduzida a 22$200, se tiver além disso, a coragem de alojar-se nas segundas-classe das ferro-vias.

Eu saltei na estação do Reis, nome tirado de um riacho cuja agua é o que se póde desejar em potabilidade e de um antigo engenho que ahi houve ou ha.

A Conde d'Eu passa antes por um grande engenho central e a importante fabrica de tecidos Santa Rita, esta bem á margem da linha.

Dirigi-me então para o engenho Saboeiro, situado no valle do rio Parahyba, propriedade d'um velho amigo de minha familia, o Dr. Antonio Manoel de Aragão e Mello, ex-deputado geral em diversas legislaturas pelo partido liberal do imperio.

Não quiz passar-lhe pelas proximidades da residencia sem ir cumprimental-o e não me arrependi da resolução.

Abatido mais pelos soffrimentos e decepções da vida, do que mesmo pela idade, pois contando apenas 78 annos acha-se muito alquebrado em forças physicas, o tio Aragão como é conhecido por todos os parentes, conserva uma perfeita lucidez de intelligencia e uma memoria infatigavel —posso dizer—dos variados conhecimentos com que dotou o seu espirito illustrado.

Tendo-o avisado da visita, esperava-me elle para jantar na velha casa de fazenda, construcção antiquissima que calcula em perto de 200 annos.

De genio alegre e zombeteiro que se esforça por manter na conversação com a satyra fina de humorista delicado, apezar dos incommodos que padece, o Dr. Aragão é um desses raros anciãos, a quem um rapaz nunca se cança de ouvir.

Um trecho de historia, minuciosamente apanhado em commentadores antigos, uma explicação philologica, a analyse dos homens e factos do segundo imperio, uma anedocta galhofeira e mais que tudo isso, uma facilidade extraordinaria em criticar os desacertos politicos do nosso tempo, eis a summula mais ou menos variada dos assumptos com que durante quatro dias me trouxe sempre distrahido n'um local baldo de todo o divertimento.

Havia sempre o que aprender ou com que me instruir nas palestras que de proposito eu deixava tornarem-se verdadeiras prelecções; e o que não devia admirar, mas sim invejar, era um conhecimento exacto, quasi mathematico, dos homens e das cousas que condul-o a prognosticar com acerto, levado por um raciocinio seguro e inspirador.

Uma occasião fallei-lhe no filho, perguntando se soubera noticias detalhadas da sua morte. Levou a palma tremula aos olhos, mas não disse palavra; comprehendi a dôr que lhe morava ainda dentro do peito, apezar do tempo escoado e mudei de assumpto, arrastando a cadeira, tossindo, fazendo barulho: era tambem o que elle desejava porque a minha primeira pergunta ficou sem resposta.

Quizera referir-me ao Dr. Gastão de Aragão e Mello, medico d'Armada, morto em Santa Catharina, a mandado do coronel Moreira Cezar.

Entre os varios acepipes com o que o Dr. Aragão e Mello regalou-me á sua mesa de campo, para um prato me chamou elle particularmente a attenção — uma fritada de camarões sem camarões.

Posso garantir que a illusão é perfeita e enganará o melhor gastronomo, principalmente se quatro ou cinco camarões espalhados por toda a fritada forem aqui ou alli avistados.

O pescado é substituido pelas raspas d'um mamão tirado *de vez* e previamente aferventado, sendo os condimentos e preparo em tudo igual ás verdadeiras fritadas de camarão.

N'uma cidade como a nossa em que este prato não é facil de obter, pelo dispendio e raridade, a contrafacção que deixo apontada, poderá ser habilmente aproveitada pelas boas donas de casa e pastoleiros.

Proximo ao engenho Saboeiro fica a villa do Espirito-Santo, onde n'um sabbado fui assistir a feira, pouco importante e concorrida.

Como projectava, prosegui dias depois a minha viagem para o interior até o Pilar.

Na estação do Mulumgú bifurca-se a ferro-via, partindo a linha do norte para Guarabira e a do sul para a cidade do Pilar, onde o comboio chega ás cinco horas da tarde.

Ahi, os proprietarios de animaes de aluguel e os donos de hoteis dentro do lugar como de Itabayana assaltam os viajantes a pedir-lhe a preferencia; no caminho porém, o estafeta do correio que conduz a mala da Parahyba até Timbaúba, offereceu-se para conduzir-me levando a bagagem e eu acceitei logo a sua companhia que sem duvida offerecia melhores garantias.

Puzemos pois, a caminho e não tardou que me arrependesse da preferencia: o homem poupava quanto podia a egua de sua propriedade, em que vinha montado e eu vi-me na necessidade de acompanhal-o a passo.

Resultou disto que davam oito horas quando avistamos a cidade de Itabayana, isto é, fizeramos trez leguas em 3 horas!

(A seguir).

Fernando Barroca.

ESCRINIO

Synthese

Na 1.ª pagina da 2.ª parte de um livro inedicto

Tudo que tú me deste, tudo! Enquanto,
Esplendendo-me a louca phantasia,
Dentro em meu seio, o teu olhar vertia
Toda ternura de primeiro encanto!...

Tudo, descobrirás na fugidia
Revoada destas rimas, tudo quanto,
De puro e nobre, indefinido e santo,
Em minh'alma a tu'alma reflectia...

Como no Azul, em meio ás multicores
Nuvens, a estrella d'Alva desparzindo
Um diluvio de tremulos fulgores,

Verás, por entre mil prismas diversas,
Teu coração, immaculo, fulgindo,
Na suave contextura desses versos!...

Janeiro de 98.

ARTHUR BAHIA.

REVISTA DIARIA

Nomeações—Por portaria de 31 do corrente, foi nomeado o Padre João Carlos de Moura para exercer o cargo de delegado do ensino de Prazeres, no municipio de Muribeca.

— Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 28 de Janeiro de 1898.—O Governador do Estado, tendo em vista o officio do Director da Escola Industrial Frei Caneca de 20 do corrente, resolve designar o professor Francisco Alexandrino de Paula Rocha, para exercer o cargo de Secretario da mesma Escola com o vencimento a que tiver direito, continuando a leccionar gratuitamente na cadeira que actualmente rege n'aquelle estabellecimento, conforme propoz o mesmo Director.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*

— O Exm. Sr. Dr. Governador, por portaria de hontem datada, nomeou o alferes do Corpo de Policia provisorio Leopoldo Francisco da Silva, para o posto de alferes da 4.ª companhia do batalhão de infanteria estadoal.

Exoneração — Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 28 de Janeiro de 1898.—O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o Bacharel João Baptista Lopes de Castro, resolve exonera-l-o do cargo de Secretario da Escola Industrial Frei Caneca.—*Joaquim Corrêa de Araujo.*

Homenagem á Nunes Machado—No Instituto Archeologico reunio-se hontem á 1 hora da tarde a commissão promotora dos festejos em homenagem ao morto Nunes Machado, á realizarem-se amanhã.

Para as mesmas festas foi approvado o programma que em seguida enserimos.

As 9 horas da manhã terá lugar a celebração de uma missa solemne na matriz de Santo Antonio, com canticos á harmonium pelas educandas da Casa das Expostas; findo o acto sahirão as pessoas presentes, em bonds especiaes, para a Soledade afim de ter lugar a ceremonia do assentamento de uma lapida commemorativa do lugar onde foi morto o desembargador Nunes Machado.

Fallará nessa occasião o Dr. José Mariano em nome da commissão popular.

A' tarde, reunidas as commissões de corporações, pessôas gradas e convidados, compôr-se-ha o prestito que será assim organisado:

1.º GRUPO—*Sciencia*—Estandarte da Faculdade de Direito. Corpo academico. Andôr do Dr. Geronymo Villela de Castro Tavares, lente da Faculdade, e revolucionario de 1848. Banda da Guarda Municipal.

—

2.º GRUPO—*Exercito*—Estandarte nacional. Officialidade do exercito, guarda nacional e policia. Andôr do general pernambucano Mathias de Albuquerque, o primeiro brazileiro que empunhou o bastão de general. Banda do 14º batalhão de infantaria de linha.

—

3.º GRUPO—*Commercio*—Corpo commercial. Andôr de José Ramos de Oliveira, fundador da Associação Commercial Beneficente, bem como Presidente e mais membros da mesma. Banda do Club Mathias Lima, para o que está especialmente convidada.

—

4.º GRUPO—*Industria*—Andôr de Buarque de Macedo, confiado ao corpo de professores e alumnos da Escola de Engenharia. Banda do Arsenal de Guerra.

—

5.º GRUPO—*Artes*—Estandarte do Lyceu de Artes e Officios, com a sua Directoria. Corpo artistico. Andôr do maestro pernambucano Thomaz da Cunha Lima e Cantuaria. Banda do Lyceu.

—

6.º GRUPO—*Republica*—Estandarte republicano de 1817. Andôr de Domingos José Martins, um dos chefes mais notaveis do movimento emancipacionista de 17. Banda de musica do 40º batalhão.

Em seguida marchará a commissão executiva conduzindo o andôr de Nunes Machado, com a urna contendo os seus restos mortaes, confiado a mesma commissão, membros do Instituto, representantes do governo civil e militar, autoridades e pessôas gradas. Bandas de musica.

A sahida do prestito será saudada com uma salva de 21 tiros e em seguida uma grande girandola de foguetes.

— A commissão pede aos moradores das ruas por onde tem de passar o prestito, de ornamentarem as fachadas de suas casas, bem como a população em geral de illuminar á noite as suas residencias exteriormente.

Itinerario—Ao sahir do Instituto, ruas: B. da Victoria, Cabuga, 1 de Março, 15 de Novembro, praça da Republica, ponte Santa Izabel, rua d'Aurora, Imperatriz, Hospicio, Cemiterio.

Cemiterio—Depois de depositados os restos no mausoléo, fallarão: Dr. Phaelante da Camara, como oradôr da commissão executiva; Dr. Martins Junior, por parte do Instituto Archeologico; Dr. Pereira Junior, pela imprensa; Dr. José Mariano, pelo partido Autonomista, e depois as pessoas que se inscreverem préviamente no Instituto, até á sahida do prestito.

A commissão pede ao commercio o seu encerramento ao meio dia, e comparecimento á solemnidade, bem como a todas as classes sociaes; e reitera o pedido de illuminação dos edificios publicos.

Companhia de Operetas—Antehontem a Companhia Silva Pinto deu mais uma recita com a conhecida revista fluminense *Rio Nú*, do Dr. Moreira Sampaio.

A concurrencia foi regular e o desempenho satisfatorio por parte de todos os artistas, especialmente Cólás, Leonardo e Pepa.

— Observamos aqui a uma parte dos frequentadores do Santa Isabel a grande inconveniencias dos *bis* que prolongam muito o espectaculo e cançam muito os artistas.

O publico deve convir que além da massada que isto acarreta, os espectaculos pelo regulamento do theatro não pódem terminar depois de meia-noute, e, devido aos *bis*, raras vezes esse ponto do regulamento se tem cumprido.

Uma outra causa do mesmo mal é a grande extensão dos intervallos que chegam a attingir quinze minutos.

Collegio Sallesiano — Amanhã no Collegio Sallesiano serão celebradas duas missas por alma do inditoso Camillo de Menezes.

A primeira será resada, com orações especiaes e communhão geral, ás 6 1/2 horas da manhã; a segunda cantada e com responsorio ás 8 horas.

Essa cerimonia funebre é promovida pelo Rvm. Padre Lourenço Giordani, digno director do collegio.

Missa e memento—O Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, amanhã manda celebrar missa e memento por alma do Desembargador Joaquim Nunes Machado.

O acto terá lugar na matriz de Santo Antonio.

Theatro Santa Isabel—Não haverá hoje espectaculo no theatro Santa Isabel.

A companhia annuncia para sabbado a apreciavel opera comica *Amor Molhado*.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reunio-se hontem (1) este Conselho, sob a presidencia do Dr. Regueira Costa, vice-presidente; verificando-se a presença dos Dr. Directores da Escola Normal, Instituto Benjamin Constant e Escola de Engenharia, Hortencio Peregrino e professor João de Medeiros.

Lida e approvada a acta da antecedente, passou-se ao expediente que constou do seguinte:

Communicação do Dr. Inspector Geral de que por motivo justo não podia comparecer á sessão.—Inteirado.

Igual communicação por parte do Dr. Director da Escola Normal da Propagadora.—Inteirado.

Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado, designado ao Dr. Inspector Geral, mandando ouvir ao Conselho, nos termos do art. 115 do Regulamento em vigor, sobre o tempo de effectivo exercicio, que conta no magisterio publico o professor José Vediciano de Mello. — A' 3.ª Commissão.

Foi lido um parecer da 3.ª commissão, relator o Dr. Regueira Costa, sobre a petição da professora em disponibilidade Anna Clementina de Souza Barros, requerendo a gratificação de merito, concluindo que não está ella no caso de ser attendida.—Adiado, a requerimento do professor João Cordeiro.

Apresentando o mesmo professor umas bases para a reforma do Regimento Interno das Escolas, na parte relativa ao programma de ensino foi distribuido esse trabalho á 4.ª commissão, afim de sobre elle emittir parecer.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão; sendo multados os membros do Conselho que deixaram de comparecer sem causa justificada.

Festa de Nossa Senhora da Luz—Realiza-se hoje no convento do Carmo a festividade religiosa de Nossa Senhora da Luz.

Pelas 4 horas da manhã será resada uma missa na intenção dos que contribuiram para a festa, com assistencia da Confraria da Luz.

A's 7 horas haverá communhão geral e missa.

A's 11 entrará a missa solemne sob a batuta do professor Accioly, prégando ao Evangelho o Rvd. Conego Tavares Dias, secretario do Bispado.

A' noite, depois do sermão que será feito pelo mesmo prégador, será cantado o hymno de Santo Ambrosio e Santo Agostinho.

A banda musical tocará em todos os actos.

Festa do Pôço—Com toda solemnidade e pompa celebra-se hoje a tradicional festa de Nossa Senhora da Saúde do Pôço da Panella.

A's 10 horas da manhã terá logar o acto religioso, com sermão e grande orchestra e a noute *Te-Deum* e offerecimento.

O templo está decorado com primor interna e externamente, havendo grande illuminação a gaz e a giorno, bandeiras, arcos, aereostatos, duas musicas e fogo de artificio, que darão ao largo um aspecto deslumbrante e attrahirão certamente grande massa do povo.

A Companhia de Caxangá deita trens de meia em meia hora para satisfazer ao publico, tendo organisado um horario especial para este dia.

São Braz—Hoje, na igreja de Nossa Senhora do Guadelupe em Olinda, haverá pelas 7 horas da manhã uma missa em honra a S. Braz, havendo nos dias 3, 4 e 5 benção de garganta palas 7 horas e tambem no ultimo dia pelas 7 horas da noite uma Ladainha.

Club Carnavalesco Urupema—Unido com os ciscadores, esse Club dará hoje o seu primeiro ensaio, convida todos o seus socios.

Club Republicano Lauro Sodré—Escrevem-nos:

« Sob a presidencia do Sr. Eurico Witruvio funccionou no ultimo do mez passado a associação politica cuja denominação epigrapha esta noticia.

Procedeu-se na hora do expediente a eleição para a renovação da directoria que se impossará no proximo dia do corrente.

Eis o resultado da eleição:

Presidente—Eurico Witruvio, jornalista. (Reeleito).

1.º Vice-Presidente—Graciliano Martins Sobrinho, pharmaceutico. (Reeleito).

2.º Vice-Presidente—José Nogueira Palhares, guarda-livros.

1.º Secretario—Manoel Gomes de Oliveira e Silva, estudante de direito.

2.º Secretario—José Xavier Coelho e litterato.

Supplentes— Cintra Luiz, academico de engenharia e João de Deus, professor titulado.

1.º Orador—Trajano Chacon, jornalista.

2.º Orador—Major Arthur de Oliveira, commandante da Guarda Municipal. (Reeleito).

Thesoureiro— Tenente Galdino Barity, negociante.

Commissão de redacção e jornal—Eurico Witruvio, jornalista (reeleito) F. Chacon jornalista, (reeleito), Carlos Pinto, guarda livros, José Bernardo, academico de direito (reeleito). Dr. Alfredo Vaz, jornalista, e Graciliano Martins Sobrinho, pharmaceutico (reeleito).

Commissão de syndicancia e finanças—Ignacio Lopes, funccionario federal, Alfredo Carneiro Ribeiro Coelho, industrial, Olympio Dantas, academico de direito e Domingues José dos Santos, artista.»

Denuncia—Perante o Dr. Manoel Caldas Barretto Netto, juiz do 5.º districto criminal do Recife o Dr. 2.º Promotor Publico da Capital denunciou de João Alves Pereira, negociante, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, por ter praticado ferimentos e o Pedro Coelho.

O facto delictuoso teve lugar na Estrada Velha de Santo Amaro das Salinas.

Alfandega—Paga-se hoje, officiaes reformados, Melhoramento do porto e Capatazia.

O Rodrigues—E' o titulo de um interessante jornalsinho, em homenagem ao natalicio do Sr. José Rodrigues da Fonseca publicado por muitos dos seus amigos.

Registramos gratos a offerta de um exemplar.

Segredo e amor da ordem— A sessão ordinaria que teria lugar hoje nessa associação ficou transferida para sexta-feira proxima, em consequencia de ser dia santificado.

Domingo haverá sessão de instrucção.

Noticias varias—Referindo-se ao ultimo acontecimento theatral francez, «Cyrano, de Bergerac», escreve o «Temps», como guarda avançada da critica de Sarcey:

«Os dias gloriosos do theatro da Porte Saint-Martin voltaram, e as suas antigas paredes estremeceram com o echo de enthusiastica ovação, que consagrou o triumpho de um maravilhoso poeta e de um incomparavel artista.

E' no palacio de Borgonha onde os comicos de Luiz II representam a peça da moda, que Edmundo Rostand nos apresenta o seu heróe. Cyrano de Bergerac, cadete de guardas da companhia do barão de Casteljaloux, interrompe o espectaculo, põe os actores em fuga e bate-se, á vista de sua prima Roxane, que elle ama perdidamente, com um fidalgo.

O auctor conduz-nos em seguida ao estabelecimento do cosinheiro poeta Ragueneau, ponto de reunião dos famelicos das lettras e dos truculentos compatriotas de Cyrano, e onde Roxane, ignorando a paixão de seu primo, lhe pede para proteger Christiano de Neuvillette, que ella ama, contra o ciume vingativo do conde de Guiche. Cyrano desesperado, promette o Roxane casa com Christiano alguns instantes antes da partida dos guardas para o cerco de Arras.

Que maravilhoso quadro se nos offereceu á vista quando o panno se levantou para o 4.º acto!

No primeiro plano dormem os cadetes de Gascunha e sobre a cortina, para além da qual se vê o panorama da cidade cercada, uma sentinella, altivamente embrulhada na sua capa, vela, do mosquete ao hombro e adaga na mão, pelo descanço dos companheiros. Cyrano não dorme; transpoz de noute as linhas inimigas para expedir um correio a Roxane e, quando volta, a sentinella dá signal de alarma. De repente ouve-se o pifano tocando a alvorada.

A chegada subita do inimigo interrompe o alegre almoço dos cadetes. Os hespanhóes são repellidos, mas, neste supremo combate, Christiano é morto e Cyrano gravemente ferido.

Passam-se 14 annos. Roxane chora ainda o esposo, cujas cartas apaixonadas lhe inspiraram um tão violento amor.

Ignora ainda que essas cartas foram escriptas por Cyrano, que respeita o seu erro até o dia em que, mortalmente ferido, vem cahir aos pés de Roxane, deixa escapar o segredo e morre.

O publico applaudio muito.

— Sabe-se que o actor inglez Terris morreu, ha pouco, assassinado.

O illustre comico tinha um cãosinho que lhe era extremamente afeiçoado e que, por isso mesmo, fornece grande numero de anecdotas aos familiares de Terris. Eis a mais interessante:

A' 1 hora, no instante preciso em que Terris cahia sob o punhal assassino, o cãosinho deu um salto e, subitamente furioso, poz-se a ladrar com tal violencia contra um aggressor invisivel, que a gente da casa, muito impressionada, teve grande difficuldade em socegal-o. Entretanto, em casa não havia ninguem estranho!

Como explicarão os scepticos este facto? —pergunta o «Gaulois».

— O imperador da Russia, querendo patentear sua gratidão á illustre actriz Rejane, que ha pouco esteve em Petersburgo, deliciando os russos com o seu formoso talento, escolheu, pessoalmente, um magnifico bracelete e enviou-o ao embaixador moscovita em Paris para que o entregasse á grande artista quando ella reapparecesse em scena. Ha dias, quando Rejane ia começar o 1.º acto da «Sapho», foi-lhe entregue o imperial brinde.

Cidade de Bezerros— Escrevem-nos d'essa cidade:

«Teve começo no dia 30 do passado mez n'esta cidade a festa do Martyr S. Sebastião, que tem sido concorridissima e imponente.

Ás 7 horas do referido dia sahio da egreja do Rosario a imagem do Martyr S. Sebastião em procissão pelas principaes ruas da cidade, recolhendo-se na matriz, d'onde havia ha mezes sido retirada em romaria para fazer desapparecer os horrores da epidemia de variolas, que, felizmente, já deixou de fazer as suas victimas.

No mesmo dia foi hasteada a bandeira da festa, havendo novenas e diversões populares, que se têm succedido até hoje.

Amanhã, ás 5 horas da manhã, uma grande salva, em frente da matriz, annunciará que é chegado o dia da festa do glorioso Martyr S. Sebastião que livrou os habitantes de Bezerros dos horrores da epidemia de variolas, tocando por essa occasião a musica da localidade varias peças do seu repertorio.

A's 10 horas será cantada a missa com a assistencia de tres dignos padres, fazendo o panegyrico do Santo o respeitavel vigario da freguezia.

Finda a missa serão distribuidas reliquias de S. Sebastião.

A tarde ainda haverá algumas corridas.

A's 5 horas da tarde sahirá em procissão as milagrosas imagens de S. José, S. Sebastião e de Nossa Senhora da Conceição, acompanhadas por todas as irmandades.

Antes de sahir a procissão será extrahida a loteria em beneficio da festa.

Após ao recolhimento da procissão haverá a Ladainha com a exposição do Santissimo Sacramento.

Findas as ceremonias religiosas haverá o bazar de prendas promovido por tres respeitaveis senhoras.

Terminará a festa com um pequeno, porém bem preparado fogo de artificio.

Em todos os actos tocará a banda marcial—Phenix Bezerrense—, fazendo parte da orchestra os distinctos professores Rosas, José Victorio e José Antonio da Silva Lima.

Duas gentis filhinhas do Dr. Pedro Jordão abrilhantarão as novenas cantando os versos, assim como tambem cantarão na missa uma Ave Maria.

A commissão da festa composta do virtuoso vigario da freguezia e dos Srs. Major José d'Oliveira Maciel R. Barros e José Guilherme de Azevedo não tem poupado esforços para o brilhantismo de todos os actos.»

Curioso—Sob este titulo *A Noticia* do Rio escreve as seguintes linhas:

Habita a capital de S. Paulo um cidadão, ao que nos consta natural das Indias Inglezas, e formado em engenharia que diariamente vê o seu consultorio procurado, em média, por 150 pessoas. Esse consultorio, porém, não é de engenharia... mas de medicina, se é que se póde chamar medicina a um systema de tratamento em que não entra medicamento algum.

De todos os Estados, notadamente dos Estados do Sul, tem affluido gente ao consultorio do indiano, attrahida pelas noticias, naturalmente augmentadas á custa da imaginação popular, de curas maravilhosas por elle realizadas. Em um dos cantos do consultorio vê-se uma grande quantidade de muletas, deixadas alli por doentes que entram amparados a esse arrimo, e lá deixam-n'o, sahindo lepidos e bons.

Contam-se casos de cegos que recuperam a vista, de surdos que passam a ouvir, e até de surdos mudos que com alguns sessões articulam as primeiras palavras. Dores violentas cedem immediatamente; cedem as tosses de bronchites chronicas; e nos dizem que ha muitos casos de cura de tumores de *papos*, etc. Um dos casos mais originaes que nos foi communicado é o de uma senhora que soffria de forte dyspnéa: a dyspnéa desappareceu na primeira sessão a que ella se sujeitou, e, quando sahio da casa do indiano, percebeu que podia mover um dedo da mão direita, que havia muito não tinha movimento, mantendo-se fechado para a palma. O curioso é que deste incommodo a enferma não se queixára, e, portanto, era elle ignorado pelo *medico*.

Um dos doentes tratados por este exquisito personagem, e com successo, foi o professor Bentley, que ultimamente tirou um premio de quinhentos contos na loteria nacional, premio cuja curiosa historia já é conhecida. Entrando em convalescença, o Sr. Bentley sahio a passeio, e uma sua filha deu-lhe 10$, pedindo-lhe que comprasse certo calçado de que precisava. Em vez de calçado, o Sr. Bentley comprou um bilhete da loteria. Ao voltar para casa, sua filha objectou-lhe, com o devido respeito, que o resultado da operação seria ficarem sem dinheiro e sem calçado... Enganava-se, porque no dia seguinte a familia, que era pauperrima, possuia quinhentos contos de réis. O Sr. Bentley continúa a frequentar a casa do indiano, a quem é muito grato, «porque, se não fosse elle, talvez não pudesse sahir de casa no dia em que teve a feliz inspiração».

O systema de cura adoptado pelo indiano é exclusivamente suggestivo. A primeira cousa que elle recommenda ao enfermo é que *se convença de que vae ser curado*. Não faz o menor exame. Quando se trata de uma deformidade qualquer que fique sob as roupas, indaga de que natureza é, mas exige que não lh'a mostrem. Faz o doente sentar-se em frente a elle, joelhos juxtapostos aos seus, e fixa-o de frente, persistentemente, nos olhos. A um dos enfermos perguntou companheiro nosso se nessas sessões perdia os sentidos; respondeu que não, experimentando apenas uma certa lassitude, um evidente torpor, mas que não era propriamente somno ou vertigem, pois continuava a ter a percepção muito das cousas.

Vae tudo isto por conta do que ouvimos; o que é inegavel é que a communicação é muito interessante.

Serviço de incineração do lixo—Houve até a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Janeiro de 1898

Dia 28	
Numero de carroças	28
Peso liquido em kilogrammas	9.750
Dia 29	
Numero de carroças	31
Peso liquido em kilogrammas	18.070
Dia 31	
Numero de carroças	37
Peso liquido em kilogramma	14.284

Instituto Vaccinogenico Estadoal—Durante o mez findo foram vaccinadas na séde deste Instituto 8 pessoas, sendo procedidas inoculações em 2 vitelos que produziram 130 tubos com polpa vaccinica glycerinada, os quaes foram distribuidos da seguinte maneira:

Inspectoria de Hygiene	90
Instituto Vaccinico Municipal	5
Medicos diversos	13
Pessoas diversas	1
Para outros Estados	5
Consumo do Instituto	20
Em deposito	24
Somma	158

Vaccinação Municipal—O serviço das vaccinações municipaes continúa a ser feito ás terças-feiras, quintas e sabbados, das 10 horas da manhã até o meio dia, no salão do pavimento terreo do edificio da Intendencia, onde devem comparecer todas as pessoas que precisarem de ser vaccinadas ou revaccinar.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Luiz Faria.

Da Bahia, para Joaquim Ramalho.

—

Linhas para Sul e Norte bôas; linhas para Centro interrompida além de Santo Antão da Victoria.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 31 de Janeiro de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	*Term. centigrado*	*Barrometro (O.°)*	*Tens. do vapor*	*Humidade.*
6 m.	25,°1	758,mm01	16,mm77	70
9 »	27,°1	757,mm08	18,mm42	70
12 »	27,°9	756,mm21	18,mm76	67
3 t.	28,°3	754,mm95	18,mm12	63
6 »	27,°8	755,mm01	18,mm92	68

Actinometro—Observações ao meio dia: Ennegrecido, 55°,0 Prateado, 41°,0.

Temperatura maxima 29°,25.

Temperatura minima 24°,25.

Evaporação em 24 horas ao sol 6,mm5: á sombra 4,mm4.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

E de meia noite até 4 h. 53 da manhã; WSW até 8 h. 55 m.; W até 9 h. 32 m.; ENE com interrupções de E e NE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 3m,01.

Nebulosidade média 0,62.

Dia 31 de Janeiro

O préa-mar foi ás 0 h. 05 m. da tarde, registrando a escala 1m,76.

O baixa-mar foi ás 6 h. 24 m. da tarde, registrando a escala 0m,98 m.

Dia 1 de Fevereiro

O préa-mar foi ás 0 h. 43 m. da manhã, registrando a escala 1m,76.

O baixa-mar foi ás 7 h. 04 m. da manhã, registrando a escala 0m,94.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado *Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil— O escrivão dos casamentos de Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Primeira publicação

Francisco Ferreira da Costa e Francisca Leonidas da Silva, solteiros e residentes na freguezia da Graça.

Passageiros—Chegados dos portos do norte no vapor brazileiro *Pernambuco*:

Manáos—Paschoal Ceslie, Geraldo Bocherte, Severino Moreira, José Correia, João Marques, Laurentino M. de Souza, Vicencia Bochest.

Pará—Pinto Maria, Manoel Felix, José Francisco, Ignacio Moraes, João de Mello e filho Paulino Silva, Levino S. de Barros, Simplicio Ferreira da Costa, José Maria da Silva Filho.

Maranhão—Raphael Fernandes, Pedro V. da Silva, Joaquim Laurindo, Luiz Faria, J. M. Salles.

Ceará—F. Chagas, A. João, J. Blessande, Severino Rodrigues, B. Cavalcante, P. Fonseca, Antonio Agripino, J. Periburo, J. Rodrigues, F. A. Soares, José J. Lyra, Manoel Olympio Pereira, Manoel Ribeiro, Juvencio C. França.

Natal—Arthur Correia, ex-praça F. Salles e sua mãi.

Parahyba—Ex praça Candido Guedes 6 praças e 2 presos de justiça, F. Roza de R. Vasconcellos, Angelo Goltine, Benedicto J. Pereira, J. Pessoa C. de Albuquerque, Lourenço Vidal, J. Brandão, Fabio de Albuquerque, José e Izac Gelesio, 1 cabo e praças, Aron Calren, Alfredo Maia, Antonio P. Sá Barretto.

— Chegados da Europa no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*:

Havre—Samuel Rose, Daniel Sprugnam, Bertha Ygessmam, Alfredo Royen, Joseph Royon.

Sahidos para os portos do Sul no vapor brazileiro *Jacuhypé*:

Maceió—D. Izabel de Mendonça Pinto e 1 criado, Tacrino L. Baptista e sua senhora, Manoel N. da Fonseca e sua senhora, 1 filho, Hans Meyer e sua senhora, Leonor C. da Costa, Sabastião Soares Lemos, Etelvina Soares Lemos.

Penedo—F. da Silva Freire, Hygino Espindola da Costa Bello, Maria Joaquina da Conceição, Francisco Munis de Mello, Thomaz P. de Aquino, Quintino L. da S.

Aracajú—Antonio F. da Silva, Flavio O. Nascimento, 1 praça do 40º, 1 mulher, 2 filhos e 1 praça do 26.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 31 de Janeiro de 1898.

Existiam	491
Entraram	19
Sahiram	16
Existem	494
A saber:	
Nacionaes	460
Mulheres	18
Estrangeiros	16
Total	494
Arraçoados	448
Bons	420
Doentes	26
Loucos	2
Louca	0
Total	448

Movimento da Enfermaria

Teve baixa:—Antero Aprigio de Amorim.

Tiveram alta:—João Vieira S., Juvencio Nunes da Silva, Justino Luiz de Almeida, conhecido por Paizinho e Guilhermino Correia da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1898

Presidente—Desembargador Galvão

Secretario — O Bacharel Corrêa de Almeida

A's horas do costume, presentes os juizes desembargadores em numero legal e o Dr. Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos passados os feitos foram julgados os seguintes:

Habeas-corpus

Paciente:

Alfredo Fernandes.—Negou-se, contra os votos dos juizes Altino de Araujo, Macedo Lima e Carlos Vaz.

Recurso crime

De Olinda. Recorrente o Juizo; recorrido Matheus Candido da Costa. Relator o juiz Costa Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

Da Victoria. Aggravantes Vianna, Castro & C.; aggravado Sebastião Epiphanio da Costa. Relator o juiz João Carlos. Adjuntos os juizes Macedo Lima e Altino de Araujo.—Deu-se provimento, contra e voto do juiz Altino de Araujo.

Appellação civel

Do Recife. Appellante a Companhia Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro; appellado José Theotonio de Moraes Pinheiro. Relator o juiz Carlos Vaz. Revisores os juizes João Carlos e Altino de Araujo.—Desprezados os embargos, contra os votos dos juizes Altino de Araujo e José Uchôa.

PASSAGENS

Do juiz João Carlos ao juiz Pereira de Lyra:

Appellação civel

Do Rio Formoso Appellante João Senhorinho da Silva; appellados a Baroneza de Goycana e outros.

Reclamação de antiguidade

Do juiz de direito do municipio da Escada, José Maria da Rocha Carvalho.

DISTRIBUIÇÃO

Ao juiz Macedo Lima:

Aggravo de petição

Do Recife Aggravantes F. Cox & C.; aggravados Pontual Rezendes & C.

Ao juiz Altino de Araujo:

Appellação civel

Do Recife. Appellante a Companhia North British And Mercantil, representada pelo seu agente Arthur B. Dallas; appellado Francisco Fernandes de Lima.

Fica com dia assignado a appellação crime de n. 2,915.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. SÁ PEREIRA rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar, dá consultas medicas cirurgica todos os dias das 10 ás 2 horas da tarde, menos nos domingos, e dias santificados.

OCCULISTAS

DR. BARRETO SAMPAIO—Occulista—Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA compratico aos clinicas de Wheker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde á rua o imperador n.63 1· andar. Reside a rua do Paysandú Telephone n 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

PERNAMBUCO

Orçamento do Municipio de Amaragy para o exercicio de 1898 a 1899.

Art. 1.º A despeza do municipio de Amaragy é fixada em R. • 17:268$000

SECRETARIA DO CONCELHO

§ 1.º Vencimento do Thesouro 266$666 de ordenado e 133$334 de gratificação	400$000
§ 2.º Idem do porteiro servindo de carcereiro	300$000
§ 3.º Expediente e asseio da casa	100$000
	800$000

PREFEITURA

§ 4.º 10 °/. da arrecadação para o prefeito	
§ 5.º Vencimento do Secretario, com obrigação de servir perante o Concelho Municipal 360$000 de ordenado e 280$000 de gratificação	840$000
§ 6.º 10 °/. da arrecadação para os agentes cobradores.	
§ 7.º Vencimento do Fiscal, com obrigação de fiscalisar a Villa e os povoados de Primavera, Cortez e Aripibú 333$000 de ordenado e 167$000 de gratificação	500$000
§ 8.º Idem do administrador do cemiterio 200$000 de ordenado e 100$ de gratificação	300$000
§ 9.º Asseio e conservação do cemiterio	200$000
§ 10 Expediente da Prefeitura, impressão de livros, leis, coupons, assignaturas do diario official	800$000
	2:640$000

JUSTIÇA PUBLICA

§ 11. Vencimento do Juiz do 1º Districto 800$000 de ordenado e 400$000 de gratificação	1:200$000
§ 12. Idem do Juiz do 2º Districto 533$333 de ordenado e 266$667 de gratificação	800$000
§ 13. Idem do Escrivão do Juizo do 1.º Districto 240$000 de ordenado e 120$000 de gratificação	360$000
§ 14. Idem do Escrivão do 2º Districto 160$000 de ordenado e 80$000 de gratificação	240$000
§ 15. Idem do Official de Justiça do 1.º Districto	240$000
	2:840$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 16. Vencimento do Professor de Primavera 533$333 de ordenado e 266$667 de gratificação	800$000
§ 17 Idem da Professora de Cortez 533$333 de ordenado e 266$667 de gratificação	800$000
§ 18. Idem da Professora de Aripibú 533$333 de ordenado e 266$667 de gratificação	800$000
	2:400$000

FORÇA PUBLICA

§ 19. Diaria de um sargento commandante a 1$400	511$000
§ 20. Idem de duas praças a 1$100	803$000
§ 21. Fardamento e luz para o quartel e cadeia	450$000
	1:764$000

DESPEZAS DIVERSAS

§ 22. Jury, eleições, alistamento eleitoral etc.	200$000
§ 23. Limpeza e concerto das ruas	150$000
§ 24. Despezas eventuaes	800$000
§ 25. Alimentação e medicação dos presos pobres recolhidos á cadeia da Villa	1:500$000
§ 26. Despezas de questões judiciaes	300$000
§ 27. Vencimento do Advogado do Municipio, com obrigação de defender os presos pobres	1:000$000
	3:950$000

Art. 2.º Para satisfazer a despeza decretada no artigo antecedente, fica o Prefeito do Municipio autorisado a arrecadar no exercicio de 1898 a 1899 os impostos seguintes:

§ 1.º 10 °/. sobre o valor locativo dos predios urbanos comprehendidos no perimetro da Villa e povoações do municipio.

I. O pagamento do presente imposto será feito em duas prestações que corresponderão aos dous semestres do anno financeiro municipal.

II. O primeiro semestre terminará no mez de Julho e o segundo no mez de Janeiro do anno seguinte.

III. O pagamento do primeiro semestre terá lugar até o fim do mez de Abril, livre de multa e o do segundo será feito até o fim do mez de Outubro, livre tambem de multa.

IV. Findo o prazo estabelecido na presente lei, accrescerá ao dito imposto a multa de 20 °/. sobre a quantia a pagar, isto durante os tres mezes do semestre a que corresponder o mesmo imposto.

V. No semestre seguinte aquelle no qual devia ser pago o imposto, accrescerá ainda 20 °/. sobre o total da contribuição e da multa até o integral pagamento do imposto.

§ 2.º 6$000 por cada rez abatida para o consumo publico, inclusive a sangria.

§ 3.º 800 réis por cabeça de gado ovelbum, cabrum, e suino talhados para o consumo publico e 1$000 por carga de gallinhas ou porcos.

§ 4.º 400 réis por carga de cereaes ou qualquer producto agricola exposto nas feiras e 200 réis por sacco ou pequenas porções.

§ 5.º 1$000 por carga de xarque, peixe, assucar, calçados, solla, courinhos, esteiras de cangalha, rêdes, arreiros, vendidos.

§ 6.º 1$000 por carga de carne secca do sertão, linguiça e toucinho.

§ 7.º 2$000 por carga de aguardente vendida á retalho nas feiras.

§ 8.º 500 réis para vender nas feiras gengibirra, capilé etc, e 400 réis por cada fressura, carga de rapadura ou mel.

§ 9.º 500 réis por banco de fazendas, miudezas, quinquilharias, etc, sem prejuizo do imposto do § 22.

§ 10. 500 réis por cada volume de fumo exposto á venda, por vendedor de comidas e 200 réis por taboleiro de arroz, bolos, doces, etc.

§ 11. 20$000 para fabricar ou vender polvora ou fogos de artificio.

§ 12. 10$000 de licença por oleria.

§ 13. 10$000 por cocheira.

§ 14. 5$000 por vacca de leite solta nas ruas.

§ 15. 2$000 por cabra.

§ 16. 5$000 para ter cão solto.

§ 17. 5$000 para ter cavallo solto.

§ 18. 40$000 por casa de mercado particular.

§ 19. 30$000 por açougue.

§ 20. 5$000 para armar circo ou pavilhão

§ 21. 20$000 para dar qualquer espectaculo publico.

§ 22. 20$000 para mascatear fazendas e 15$000 para mascatear miudezas, quinquilharias etc.

§ 23. 4$000 para armar barraca, botequim, kiosque etc. nos tempos de festa e 1$000 em dia de feira.

§ 24. 25$000 para vender bilhetes de loterias.

§ 25. 15$000 por qualquer rifa.

§ 26. 5$000 por tenda ou officina de selleiro, sapateiro, funileiro, carapina, marcineiro, torneiro, ferreiro, ourives e por loja de alfaiate, barbeiro etc.

§ 27. 5$000 por casa de farinha, cujo fabrico for para negocio.

§ 28. O imposto de licença de porta aberta será cobrado da maneira seguinte:

I. 8$000 por cada estabelecimento de 1ª classe.

II. 5$000 por dito de 2ª.

III. 3$000 por dito de 3ª.

IV. São considerados de 1ª classe os estabelecimentos que tiverem de capital ou fundo até 6:000$000 de réis, de 2ª os que tiverem até 4:000$000 de réis e de terceira os que tiverem até 2:000$000 de réis.

§ 29. 2$000 de licença por padaria.

§ 30. 5$000 para vender bebidas espirituosas.

§ 31. 15$000 para fabricar bebidas, taes como genebra, vinho etc.

§ 32. 15$000 por escriptorio de advogado ou consultorio medico.

§ 33. 15$000 para solicitar causas.

§ 34. 10$000 por cartorio de escrivão ou tabellião.

§ 35. 20 °/. sobre o salario dos avaliadores.

§ 36. 20 °/. sobre as custas dos partidores.

§ 37. 5 °/. por titulo de nomeação ou accesso de empregados municipaes, seja ordenado e gratificação ou porcentagem.

§ 38. 50$000 por barraca ou qualquer estabelecimento commercial á margem da estrada de ferro construida ou por construir.

§ 39. 25$000 para vender ouro, prata, pedras preciosas ou joias de qualquer natureza.

§ 40. 5$000 para abrir letreiro ou distico.

§ 41. 5$000 por apostilla ou reforma de titulo.

§ 42. 2$000 por titulo de nomeação interina.

§ 43. 3$000 por cada certidão não passando de uma pagina, 2$000 por cada uma que escrever e 1$000 por cada anno de busca, não excedendo de 10.

§ 44. 10$000 por transferencia de casa de negocio para outro dono, devendo ser pago o imposto pelo adquerente

§ 45. 2$000 pelo registro de qualquer portaria de nomeação.

§ 46. 10$000 pelo registro de titulo de medico, pharmaceutico ou droguista e por parteira examinada.

§ 47. 10$000 por botica, pharmacia ou drogaria.

§ 48. 2$000 por licença não especificada.

§ 49. 1$000 por cabeça de animal vaccum ou cavallar vendida.

§ 50. 5$000 para edificar na Villa e povoados e 3$000 para reedificar ou reparar.

§ 51. 3$000 para fazer cornija.

§ 52. 30$000 por enchimento de alcool, aguardente ou mel

§ 53. 20$000 por carro de passeio.

§ 54. 2$000 por empanada.

§ 55. 15$000 por hotel, 20$000 por bilhar ou casa de jogo

§ 56. 40$000 para usar armas prohibidas, obtendo préviamente licença da autoridade policial.

§ 57. 3 °/. sobre o valor locativo das propriedades que não forem destinadas ao cultivo da canna ou café.

§ 58. 10 °/. de multa a todos os empregados que faltarem ao cumprimento de seus deveres.

§ 59. 4$000 por casa de rancho.

§ 60. 3$500 por quitanda.

§ 61. 5$000 por mascate de objectos de folha, cobre etc.

§ 62. 2$000 por carroça.

§ 63. 10$000 para fabricar cigarros ou charutos.

§ 64. 20$000 por estabelecimento que vender exclusivamente fazendas, miudezas ou ferragens.

§ 65. 3$000 para ter nas ruas materiaes destinados á construcção.

§ 66. O imposto de aferição de pesos e medidas será cobrado da maneira seguinte:

I. 2$000 por um metro livre de revisão.

II. 3$000 por cada collecção de pesos de 5 kilos para baixo.

III. 6$000 por cada dita de 10 kilogrammos.

IV. 7$000 por dita de 15 kilogrammos.

V. 1$000 por cada terno de medidas de capacidade para liquidos e seccos e 200 réis por cada medida avulsa.

VI. 250 réis por cada ancora destinada á conducção de alcool, aguardente ou mel, 1$000 por cada barril e 2$000 por cada pipa ou deposito.

VII 3$000 por cada balança que possa pesar de 1 a 15 kilogrammos, 8$000 por dita decimal, 10$000 por dita grande commum, 12$000 por dita centesimal e 25$000 por dita de pezar canna nas usinas.

VIII. Cada marco que não exceder de meio kilogrammo pagará 100 réis por cada vinte grammas, e sendo d'ahi para cima 50 réis por cada trinta grammos.

§ 67. 5$000 por curral de recolher gado para a matança.

§ 68. 30$000 por destillação, 60$000 por cada restillação e 120$000 por dita de systema aperfeiçoado.

I. Quando a destillação e restillação forem no mesmo edificio ou propriedade e pertencerem a um só dono, pagarão sómente 60$000.

§ 69. 30$000 por cemiterio ou jazigo particular.

§ 70. 3 °/. sobre o valor dos depositos, excepto os que servirem de fiança.

§ 71. 15$000 de multa a todos os proprietarios que não fizerem calçadas ou limparem as frentes de suas casas situadas no perimetro da Villa.

§ 72. 400 réis por cada metro de terreno não murado no perimetro da Villa.

§ 73. 300 réis por cada metro corrente de arruamento, sempre que for preciso cordeação.

§ 74. Rendimento dos cemiterios.

I. Pelo enterramento feito em catacumba, sendo o cadaver de adulto, pagar-se-ha 20$000 e sendo de menor 10$000. Pelo enterramento em sepultura commum, pagar-se-ha, se for adulto 1$500, sendo menor 500 réis. Por cada exhumação de ossos, sendo requerida 10$000.

§ 75. Custas.

§ 76. Multas.

MUTILADO

§ 77. Receita eventual.
§ 78. Divida activa.
§ 79. Producto de venda de animaes apprehendidos e não reclamados pelo dono no prazo legal.
§ 80. 10 °/. addicional a todos os impostas, excepto os de feira e rez abatida.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1. Os impostos previstos na presente Lei serão pagos no primeiro trimestre, sob pena de 20 °/. de multa, sendo pagos no segundo: 40 °/., sendo pagos no terceiro, e serão cobrados executivamente no ultimo trimestre do anno financeiro municipal. Exceptuam-se os dos §§ 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 que são pagos no acto em que for exercida a profissão.

Art 2 Ninguem poderá abater gado para o consumo publico, sem que primeiro obtenha o talão de licença, sob pena de 10$000 de multa por cada rez que for abatida.

I. Quando por accaso algum contribuinte, depois que tiver abatido a rez se recusar a pagar a importancia do imposto e da multa. poderá o empregado encarregado da cobrança apprehender a rez abatida, leval-a ao açougue, mandar vender a carne pelo preço corrente no dia da feira, descontar o imposto devido ao municipio e restituir o excedente ao contribuinte, depois de tirar todas as despezas occorridas. Para tornar effectiva esta disposição poderá o empregado, sendo necessario requesitar o auxilio da força publica.

Art. 3 Ninguem poderá abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio ou exercer qualquer industria ou profissão, sem que préviamente requeira licença perante o Prefeito, sob pena de 20$000 de multa.

Art. 4 Em Maio, o fiscal visitará em correição os estabelecimentos commerciaes ou industriaes existentes no municipio, imporá a multa prevista no artigo antecedente ao proprietario, que, não exhibindo o talão de licença, se recusar a pagar os impostos do presente orçamento e obrigal-o-ha a fechar o estabelecimento até que seja satisfeito a importancia do imposto e da multa, requisitando para isto, se preciso for o auxilio da força publica.

Art 5. As balanças, pezos e medidas sujeitas a aferição pagarão ainda metade das taxas na revisão. Exceptuam-se os metros.

Art. 6. A aferição terá lugar nos mezes de Fevereiro a Abril e a revisão nos mezes de de Novembro a Janeiro.

Art. 7. O Fiscal, além do ordenado que lhe foi marcado na presente Lei, terá ainda 30 °/. nas multas que impozer.

Art. 8. Fica o Prefeito autorizado a levar, em caso de urgente necessidade até dez o numero de praças existentes no municipio, abrindo para isto o necessario credito.

Art. 9. Os Juizes Districtaes e seus escrivães não perceberão custas nas causas em que for a municipalidade condemnada.

Art. 10. A presente Lei começará a vigorar no dia 1 do Fevereiro do corrente anno, terminando o anno financeiro a 31 de Janeiro de 1899.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Sessões do Concelho Municipal de Amaragy, 21 de Janeiro de 1898.

Florentino José de Mello.
PRESIDENTE DO CONCELHO.

Estevão Leandro da Silva,
CONCELHEIRO.

Paulino Rodrigues dos Santos,
CONCELHEIRO.

Publique-se.—Amaragy 21 de Janeiro de 1898

O PREFEITO,
Liberato José Marques.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Simples resposta

A Provincia cedendo ás razões que apresentei no sentido de deixar patente que nenhuma intervenção tive na campanha de ultrages á memoria do Dr. José Maria, concluio provocando-me á apontar os favores que o seu partido recebeu quando apoiava o ex-governador deste Estado.

Confessar a sua sem razão e rectificar a sua injustiça seria uma fraqueza que iria comprometter os creditos d'*A Provincia*; por isso ella preferio abandonar as contingencias da linha recta para enveredar por atalhos que desencaminham a questão.

O repto insensato e supinamente ridiculo com que finalisou a sua lenga-lenga, é um recurso extremo em que acastella *A Provincia* para confundir os seus leitores e deixar no animo destes a duvida de ter sido eu o autor dos artigos ultrajantes publicados na secção inedictorial do *Diario de Pernambuco*.

A Provincia com o seu grotesco e extemporaneo desafio quér desviar a questão para um ponto estranho, mas eu não estou disposto a supportar parvoices e nem posso aceitar uma discussão fóra de proposito e que absolutamente não me interessa.

O que eu pretendia, consegui, *A Provincia* que tantas vezes affirmou ter sido eu o insultador da memoria do Dr. José Maria retratou-se e hoje apenas diz que eu bati palmas as abjecções dos meus amigos sem duvida pelo facto de continuar identificado com o meu partido.

O impagavel escrevinhador d'A *Provincia* despendeu profusamente na sua pachuchada de domingo uma enorme provisão de espirito barato e inimitaveis facecias que mettem n'um chinello a *vis comica* de todos os Molieres havidos e por haver.

Diz um jornalista que o genio do artista e do poeta é como um licor precioso da Arabia, que fóra da redoma de ouro, onde unicamente se conserva, azêda. O espirito subtil do rabiscador da resposta d'A *Provincia* deve ter as qualidades preciosas d'aquelle licor; guarde-o bem. Sr. Dr. Gonçalves Maia, e não o estrague com tanta prodigalidade.

O estylo apurado com que *A. Provincia* delicia as suas proprias orelhas mostra que a mão que o garatuja calça finissima luva branca, á maneira de Racine que vestia casaca de sêda para compor as suas tragedias.

Ha apenas uma differença: Racine tinha uma casaca que não mudava, ao passo que o escriptor d'A *Provincia* usa cada vez um par de luvas.

Evidenciado que não escrevi no *Diario de Pernambuco* contra o Dr. José Maria e que *A Provincia* fugio a discussão das referencias acres com que assaltou a minha dignidade, reconhecendo assim a injustiça de suas accusações, eu dou por terminado a tarefa a que me propuz de destruir as allusões insultosas que contra mim tem sido assacadas pelo orgão autonomista sempre que se occupa do crime de 4 de Março de 95.

M. Santos Moreira.

Do *Estado* de hontem

Nunes Machado

Bem acertado andou o illustrado Felix Ferreira na sua comparação quando assim se exprime:

« Assim como nas plantas e animaes fosseis, nos restos osseos do homem primitivo, nos vestigios inapagados das convulções vulcanicas, nos detrictos marinhos postos nas mais elevadas alturas ou profundeza da terra, a geologia vai buscar os elementos constutivos da formação do nosso globo, assim nas tradicções, lendas e mysthos, nos dolmens e instrumentos de pedra lascada ou polida, vai igualmente a historia soletrar as phrases com que tem de recompor a humanidade. »

A historia esta immortal heroina que traça n'este paiz a sua longa romagem após os traços luminosos de 1817, 1821 e 1848, dá-nos as mais palpitantes tradicções de seu passado que são por assim dizer o nosso pedestal.

Hoje marca o clepcidra do tempo uma das mais heroicas datas para o povo pernambucano—o 2 de Fevereiro de 1849, data que relembra a todos os corações essencialmente pernambucanos uma data pungente, mas cheia de abnegação e patriotismo.

Foi n'esse dia em que cedeu a lei fatal da materia em que tomaou na valla commum do desapparecimento o corpo do legendario Nunes Machado, alma d'aquella revolução, morto traiçoeiramente por um tiro desfechado pelos desapiedados e cobardes inimigos no combate da Soledade; resgatando com o seu proprio sangue o sacrificio de muitas victimas que haviam de ser immoladas.

Claro está que Pernambuco, o Leão do Norte despertará pela terceira vez para rojar por terra o jugo de uma corôa e que no peito de Nunes Machado se aninhavá o sentimentos e aspiração de uma nova patria.

Cahio, como muito bem diziamos Romanos, a tódos aquelles que se immortalisavam por seus feitos, porque a expressão morreu, não cabe, não exprime bem aos heroico que tombam, mas que seus nomes ficam gravados nas aureas paginas da historia.

Estas ruidosas manifestações que hoje se erguem á memoria d'aquelle que soube morrer pela patria é um preito devido por nós pernambucanos e uma prova de que sabemos guardar as reliquias de nossos antepassados segundo as gerações modernas o precioso cofre de todos aquelles que tem por divisa—*dulce et decorum pro patria mori.*

Recife, 2 de Fevereiro de 1898.

Samuel Farias.

PHOSPHATINA FALIÈRES. Alimento das Crianças.

Salve! 2 de Fevereiro de 98

Ao romper da aurora de hoje singe mais uma primavera na sua preciosa existencia, o meu bom irmão e amigo Francisco das Chagas Bezerra de Menezes.

Jubiloso por tão futuroso dia peço ao Creador para que esta feliz data se reproduza para alegria de nossos paes e amigos.

Recife, 1-2-98.

José da Penha B. de Menezes

Homenagem ao grande patriota Nunes Machado

Nunes Machado, o varão,
O preclaro cidadão,
A cuja memoria dão
Hoje os posteros, ovação,
Foi o heróe em quem contemplo
De patriotismo o exemplo,
Que a historia dá mais sublime,
Da patria o mais nobre amor;
Virtude esta, que era um crime
Para um governo oppressor!

Foi a dous de Fevereiro
Que o eminente brazileiro,
Tão charo ao paiz inteiro,
Por um projectil certeiro,
Foi morto na Soledade,
Quando, em prol da liberdade,
Guiava as hostes praieiras
Ao assalto da capital,
Lhes commandando as fileiras,
Como um habil general.

Mas a inesperada morte
D'um chefe tão bravo e forte,
Assás aggravou a sorte
Da denodada cohorte,
Que vinha a favor do povo
Reconquistar-lhe de novo
Os direitos esquecidos,
Franquear-lhe a liberdade,
Atar os laços partidos
Da união, fraternidade.

Seria certa a victoria,
Mais uma data de gloria
Contaria nossa historia
De patriota em memoria,
Do egregio Nunes Machado,
Si não fosse arrebatado
Por uma morte fatal,
A que seguio-se o exterminio
Da revolta liberal,
Apos cruel morticinio!

Muito filho predilecto
Desta terra, Lopes Netto,
Varão illustre, correcto,
Vilella, que tanto affecto
Tinha á patria e a poesia,
Pedro Ivo, Borges, Faria,
Lucena, Moraes, Feitosa,
Rego, Abreu Lima e Catão,
Da revolução briosa
Eram caudilhos então.

Estes e outros defensores
Da patria merecedores
Tornaram-se de louvores,
Como dignos successores
Do Frei Caneca e Agostinho,
Para quem o pellourinho
Foi pedestal de heroismo,
E'mulos de Nunes Machado,
Do heróe que por seu civismo
Foi p'ra o tumulo lançado!

Nunes Machado é finado!
Do excelso tribuno o brado
Tão eloquente, escutado
Não é mais do povo amado,
Do quem era paladino,
Dando-lhe civico ensino;
Mas seu renome immortal
Em Pernambuco ha de ser
Neste seu berço natal
Que jamais o ha de esquecer!

Sua fronte aureolada,
Onde se lia estampada
D'alma a nobreza, fadada
Para o bem da patria amada,
Que hoje só vê-se em retrato,
O povo venéra grato,
Lhe levando em romaria
As reliquias ao jazigo,
Em que sob a campa fria
Deixa sem maior amigo!

ROCHA PEREIRA.

Ao Sr. Catholico de Correntes

Sua senhoria parece-me um dos *Jetatares* da actualidade? Em que epocha foi retirado d'ahi pelo Exm. Dr. José de Barros o Padre Amaral? A catholico escrevou para beocios? Que outro sacerdote mais digno que o Padre Amaral, quer o catholico? Que mobilia levou para ahi o Padre? Por elle ahi ir em visita e em procura de melhoras para sua saúde alterada, não quer isto dizer que pretenda ser vigario de Correntes; e quando o quizesse, o catholico, que já é bem conhecido, não o impederia, embora usasse dos embustes costumeiros de que em tempos já idos usou.

Para um homem de bem o que se presa, é vergonhoso o epitheto de—ingrato e mentiroso—e não é com embustes que se desfaz a firma da reputação de um homem de bem, particularmente de um sacerdote do quilate do Padre Amaral.

Fique o catholico descansado que o Padre Amaral não pretende a vigararia de Correntes e nem outra qualquer freguezia presentemente.

Ao revoir.
Em 30—1—98.

Outro catholico de Iguarassú.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24. 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife. 1 de Fevereiro de 1898

Não houve cotação.

Observação:
A Bolsa no dia 3 do corrente fechará ao meio dia.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Antonio L. Rodrigues Filho.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 6 3/4 sobre Londres a 90 d/v. firmando-se depois em 6 25/32, realizando-se alguns negocios.

Letras particulares foram vendidas a 6 7/8 e a 6 27/32.

Rio: abriram a 6 25/32, fechando firme.

Cotações de generos
PARA O AGRICULTOR
Cotações de assucar por 15 kilos

Usina novo	6$800	a	7$100
Crystalisados	$	a	6$600
Brancos	6$000	a	6$800
Somenos	4$600	a	4$700
Mascavado	3$600	a	3$700
Brutos	3$500	a	3$800
Retames	2$900	a	3$100

AGUARDENTE

Por canada 1$200 a de 21 gráos.

ALCOOL

Por canada, de 2$000 o de 38 gráos e o de 40 a 2$200.

Para exportação

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 165$000 vendas.

ALCOOL

Cota-se nominal a pipa, a 255$000.

ALGODAO

Cota-se nominal a 14$000 os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$500 o kilo, vendas e refugo a 1$000 o kilo. Verdes a 860 réis nominal.

CARNAUBA

Cota-se de 15$000 a 25$000 os 15 kilos.

MEL

Por 110$000 nominal o preço.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 31 DE JANEIRO DE 1898

Carneiro de Souza & C.—Cento e dez caixas com folhas de Flandres.
Paiva Oliveira & C.—Uma caixa com calçados.
Muller & C.—Quatro caixas com chitas.
Bernet & C.—Quatorze caixas com tecidos de algodão.
Companhia Manufactora de Phosphoros.—Uma caixa com correias de couro, facas para cosinha e obras de cobre.
Alves de Freitas Irmãos.—Vinte e tres barris com vinho commum.
Préalle & C.—Duas caixas com um piano de armario e molduras douradas.
Santa Casa.—Dous fardos com riscados de algodão.
Ramiro M. Costa & C.—Tres caixas com estampas de papel, obras de barro, bonecas, relogios e obras de chumbo.
Lopes Alheiro & C.—Dez saccos com pimenta negra.
Guedes de Araujo Filho.—Oitenta e tres canastras com alhos.
Rodrigo Carvalho & C.—Duas caixas com tecidos de algodão.
José de Souza Aguiar & C.—Uma caixa com laminas de vidro.
José J. C. de Miranda.—Tres caixas com perafina em massa.
Parente Vianna & C.—Uma caixa com rosarios de louça.
João Fernandes de Almeida & C.—Quinze caixas com chá da India.
Ferreira Rodrigues & C.—Doze caixas com manteiga de vacca.
Ferreira Barbosa & C.—Uma caixa com pelles preparadas e ferramentas.
Antonio Pereira de Azevedo.—Uma caixa com papel para confeiteiro.
Conrado Baptista & C.—Duas caixas com bijouterias de cobre e miudezas.
Guimarães Braga & C.—Uma caixa com medicamentos.
Manoel Gonçalves Agra.—Tres caixas com obras de zinco e galões de papel.
Padre Caetano de Messias.—Tres barris com azeite doce e vinho commum.
R. H. Conolly.—Um cêsto com carne e peixe em conservas.
W. H. Bilton.—Uma caixa com peixe e carne preparados.
G. C. Gatis.—Duas caixas com peixos e carne preparados.
J. H. Carls.—Uma caixa com papel liso.
Empreza de Gaz.—Duzentas e noventa e nove toneladas do carvão de pedra.
Machado & Pereira.—Doze caixas com tecidos de algodão.
João de Aquino Fonseca.—Dez barris com pregos de ferro e novecentas e cincoenta caixas com kerosene.
Amorim Fernandes & C.—Quinhentas caixas e com barris com vinho commum e trinta canastras com alhos.
J. S. Amaral & C.—Duas caixas com bagas de sabugueiro.
Companhia Trilhos Urbanos.—Cento e cincoenta trilhos e guarnições de ferro.
Antonio Pereira de Azevedo.—Duas caixas com espoletas.
Albino Silva & C.—Dez caixas com ferragens.
Miranda & Souza.—Dous volumes com ferragens.
Guimarães Lima & C.—Uma caixa com perfumarias e diversos artigos.
Adolpho de Castro e Silva.—Uma caixa com chapéos.
Couceiro Irmãos.—Uma caixa com oculos, lunetas e cordões de borracha.
P. L. Rondal.—Uma caixa com retratos de familia.
Nunes Fonseca & C.—Sete caixas com bonecas, lousas para escrever e diversas miudezas.
I. Nery da Fonseca.—Uma caixa com camisas de algodão.
Miranda & Souza.—Uma caixa com laminas de cobre.
Caldas & C.—Dez caixas com cerveja.
Lopes Guimarães & C.—Mil duzentas e vinte e nove toneladas de carvão de pedra.
Frederico & C.—Seis caixas com pelles preparadas e oleado de algodão.
Miguel Izabella & C.—Tres caixas com harmonicos e miudezas.
Verissimo Marques & C.—Dezoito barris com vinho commum.
Eduardo Layme & C.—Uma caixa com objectos para escriptorio.
E. Billion.—Tres caixas com obras de ferro.
Antonio Gomes Pereira Junior.—Cinco fardos com papel para impressão de jornaes.

IMPORTAÇÃO

Liverpool e Glasgow, vapor inglez *Haudel*, entrado em 27 do passado o consignado a Blackburn & C.:

— Carga de Liverpool:
Acidos 25 caixas á Companhia Industrial Pernambucana.
Batatas 40 caixas a Abrantes & C., 125 a B. Kauffmann.
Barrilha 120 barricas á ordem.
Barro refratario 30 barricas á ordem.
Barras de ferro 975 e 290 feixes a Rodrigues de Souza & C.
Biscoutos 15 caixões a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Chumbo 10 rólos a A. D. C. Vianna, 70 a J. de Azevedo & C.
Cabos 29 rólos a Beltrão & Costa.
Chá 1 caixa á ordem.
Cordagem 1 fardo a Beltrão & Costa.
Canella 20 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Cerveja 50 caixas aos mesmos, 30 a A. Soares & C. 25 a João Fernandes de Almeida & C., 15 á ordem.
Estopa 3 fardos á ordem, 94 á Companhia de Estopa.
Enxadas 30 barricas a A. D. C. Vianna, 20 a A. de Carvalho & C., 60 a A. P. da Silva & C.
Ferragens 11 volumes a Vianna Castro & C., 28 a C. Halliday & C., 22 a Albino Silva & C., 36 a A. P. da Silva & C., 9 a Miranda & Souza, 10 a C. de Souza & C., 6 a Nunes Fonseca & C., 22 a A. de Carvalho & C., 4 a J. de Azevedo & C.
Folhas de flandres 100 caixas a A. P. da Silva & C. 30 a O. & Pinto, 250 a Vianna Castro & C.
Genebra 30 caixas a L. Préalle, 2 a Thomaz Comber.
Instrumentos electricos 4 caixas a South American Cable.
Louça 35 grados e 2 barricas a Joaquim Ferreira do Carvalho & C.
Mercadorias 4 volumes a A. D. C. Vianna, 5 a Braz Silva, 5 á ordem, 3 a A. da Silva, 1 a Ferreira & C., 6 a G. de Mattos Irmãos, 6 á Companhia Manufactora de Phosphoros, 3 á Companhia de Fiação e Tecidos.
Machinas 1 caixa á ordem.
Materiaes 24 volumes á Estrada de Ferro de Caxangá.
Pimenta 25 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.
Pás de ferro 31 feixes á ordem.
Sherry 1 barril a Thomaz Comber.
Tecidos 15 volumes a N. Maia & C., 54 a Rodrigues Lima & C., 7 a Joaquim Gonçalves & C., 6 a R. de Carvalho & C., 1 a Julio Dooderlein, 13 a Bernet & C., 5 a L. Maia & C., 13 a Machado & Pereira, 1 a L. Magalhães, 1 a O. Jardim & C., 2 a A. Santos & C., 1 a A. Lopes & C., 8 a Alves de Britto & C., 2 a Guerra Fernandes & C., 15 a Gonçalves Cunha & C.
Vidros para vidraça 297 caixas a José de Souza Aguiar.
Whiskey 2 caixas a T. Comber.

— Carga de Glasgow:
Barras de ferro 20 e 90 feixes á ordem, 55 e 154 a A. Silva & C.
Farinha 224 caixas a Dias Fernandes & C.
Linha 5 caixas a Ramos & Geppert, 99 a J. M. Hood.
Materiaes 53 volumes á Companhia Agricola Mercantil.
Mercadorias 6 volumes a Gomes de Mattos Irmãos.
Machinas de costura 30 caixas a Vianna Castro & C.

Cardiff, barca portugueza *Oliveira* entrada em 26 do passado e consignada a Lopes Guimarães & Irmãos:
Carvão de pedra 1229 toneladas á ordem.

Cardiff, barca norueguense *Carsten Boe*, entrada em 27 do passado e consignada a Lopes Guimarães & Irmãos:
Carvão de pedra 1277 toneladas á ordem.

Portos do sul, vapor nacional *Jacuhype*, entrado em 25 do passado e consignado a Companhia Pernambucana:
Arroz de casca 100 saccos a Ferreira Rodrigues & C.
Arroz pilado 191 saccos á ordem, 20 a Ferreira Rodrigues & C.
Algodão 250 saccos á ordem.
Bagas de mamona 533 saccos a Rossbach Brothers & C.
Couros 134 a Mendes Lima & C, 936 a C. von Landy, 1251 a Rossbach Brothers & C, 1233 á ordem.
Farello 300 saccos a Ferreira Rodrigues & C.
Leite 1 caixa a Farinha Sobrinho & C.
Pelles 97 fardos a Silva Cordeiro & C, 17 a Rossbach Brothers & C.
Sola 1 rollo a T. Amorim.
Tecidos 5 volumes a A. Maia & C, 15 a L. Maia & C, 10 a A Lopes & C.
Vaqueta 1 caixa a T Amorim.

Portos do Sul, vapor nacional *Salina*, entrado em 28 do passado e consignado a Amorim Fernandes & C.:
Barrricas 80 volumes a P. Carneiro & C, 40 a Luiz José da Silva Guimarães,
Café 50 saccos a Caldas & C, 300 aos consignatarios, 200 a F. Costa & C. 200 a Teixeira & Miranda, 250 a Lopes Alheiro & C, 202 a J. F de Almeida & C., 200 a Castro Lemos & C.
Massas 50 caixas a Ferreira Rodrigues & C.
Pipas 350 a Pereira Pinto & C.
Toneis 25 aos mesmos.
Tecidos 25 fardos a F. A. G. Mattos.

EXPORTAÇÃO

DIA 31 DE JANEIRO DE 1898

Para o Interior

— No vapor nacional Beberibe, para o Aracaty, carragaram:
Dias & C., 10 barricas com 450 kilos de assucar refinado e 29 ditas com 1350 ditos de assucar branco.
A. Fernandes & C., 1 barrica com 90 kilos de assucar refinado e 1 dita com 105 ditos de assucar branco.
J. S. de Amaral & C., 3 pipas 1553 litros de aguardente, 2 ditas com 310 ditos de vinagre e 20 caixas com 180 ditos de cidra.
Manoel Franco & Irmão, 4 fardos com saccos vasios.
João de A. Fonseca, 37 caixas com 888 kilos de sabão.
P. Alves & C., 9 barricas com 440 kilos de assucar refinado e 8 ditas com 486 ditos de assucar branco.
Para Mossoró, carregou:
Companhia de Drogas, 2 barris com 130 litros de alcool.
Para o Ceará, carregaram:
Ayres dos Reis & C., 2 caixas com calçados.
Para Natal, carregaram:
Almeida Machado & C., 2 caixas com 400 charutos e 1 dita com 50 ditos de gelo.
Para Areia Branco, carregaram:
Castro Lemos & C, 2 fardos 100 kilos de estopa.
Para Parnahiba, carregaram:
P. Ferreira & C., 1 caixa com calçados.
Manoel Franco & Irmão, 3 malas com calçados.
— No hiate Tentadora, para Macáo, carregaram:
Azevedo Irmão, 1 caixa com 30 litros de cerveja.
João de A. Fonseca, 100 caixas com 2400 kilos de sabão.
— Na barcaça Correio Parahibano, para Parahiba, carregou:
Azevedo Irmão, 30 caixas com 240 litros de cidra.
— Na barcaça Julia Mendes, para o Pilar, carregaram:
Azevedo Irmãos, 10 barricas com 300 litros de cerveja e 21 caixas com 192 ditos de cidra.
Fonseca Irmãos & C, 250 caixas com 5000 kilos de sabão e 3 ditas com 45 ditos de velas.
— Na barcaça Sanhauá, para Parahiba, carregaram:
G. do Mattos Irmãos & C., 16 caixas com 240 kilos de cera em velas.
A. J. Madeira & C., 30 barris com 1350 litros de vinagre e 10 ditos com 900 ditos de vinhos de fructas.
A. A. de Paiva, 100 caixas com 800 litros de genebra e 4 ditas com 200 kilos de massa de tomate.
— No hiate Barrozo, para Natal, carregaram:
L. Ferreira & C., 200 caixas com 4500 kilos de sabão.
C. A. Barbosa, 18 barris com 960 litros de vinhos de fructas, 5 garrafões 75 ditos de genebra e 3 caixas com 24 litros de capilé.

DIA 1 DE FEVEREIRO

Para o exterior

— No vapor inglez Minho, para Southampton, carregou:
Francisco Teixeira, 14 saccos com 840 kilos de assucar branco.
— Na barca portugueza Maria Emilia, para o Porto, carregaram:
A. Fernandes & C., 450 saccos com 27500 kilos de sementes de mamona.
J. F. de Almeida & C., 1 barril com 42 litros de aguardente e 1 barrica com 45 kilos de farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor inglez Ebro, para Uruguayanna, carregaram:
A. Irmãos & C., 10 barris com 870 litros de alcool.
— No patacho nacional Arthur, para Pelotas, carregou:
Theodomiro de Barros, 21 saccos com 1575 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional Trindade, para Santos, carregou:
Amorim Campos, 100 caixas com 3000 litros de oleo de ricino.
— No vapor nacional Camocim, para Santos, carregaram:
F. Vieira, 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco e 625 ditos com 37500 ditos de assucar mascavado.
M. S. Maia & C., 5 barris com 440 litros de alcool.
P. Alves & C., 200 saccos com 12000 kilos de feijão.
Thomaz Beltrão, 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30000 ditos de assucar mascavado.
Para o Rio de Janeiro, carregou:
A. Silva, 40 pipas com 19000 litros de aguardente e 20 ditos com 10600 litros de alcool.
— No vapor nacional Itaqui, para o Rio de Janeiro, carregaram:
C. F. Cascão, 50 saccos com 30000 kilos de assucar branco.
H. da Silva Loyo & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.
P. Carneiro & C., 400 saccos com 24000 kilos de assucar branco.
J. F. Manta, 400 saccos com 24000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 6000 ditos de assucar mascavado.
— No vapor nacional Marajó, para Santos, carregaram:
A. Fernandes & C., 15 pipas com 8100 litros de alcool.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
A. J. Fernandes, 1 caixa com 100 kilos de cartas para jogar.
M. & Esnaty, 1050 saccos com 63000 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional Itaipava, para Santos, carregou:
A. Franco da Silva, 120 volumes com 3000 esteiras.
— No vapor nacional Pernambuco, para Bahia, carregaram:
P. Carneiro & C., 6 caixas com 900 kilos de tecidos de algodão.
E. Silva, 2 fardos com 150 bolsas de palha de carnaúba.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
P. Pinto & C., 25 pipas com 12000 litros de aguardente.
A. O. de Souza, 400 saccos com 24000 kilos de assucar branco e 800 ditos com 48000 ditos de assucar mascavado.
Para Victoria, carregaram:
P. Alves & C., 200 saccos com 12000 kilos de assucar mascavado.
— No vapor nacionol Jacuhipe, para Maceió, carregou:
J. W. de Medeiros, 1 caixa com 125 kilos de livros em branco.
Para Aracajú, carregaram:
F. Rodrigues & C., 4 caixas com 20 kilos de velas.
Para Penedo, carregaram:
J. S. de Amaral & C., 10 caixas com 90 litros de cidra, 5 barris com 200 ditos de vinhos de fructas e 10 garrafões com 150 ditos de genebra.
Olinto Jardim & C., 7 volumes com 1140 kilos de tecidos de algodão.
A. de Britto & C., 2 volumes com 160 kilos de tecidos de algodão.
Para Bahia, carregaram:
Guimarães Braga & C., 1 caixa com 70 litros de elixir medicinal e 1 dita com 15 kilos de drogas.
A. P. Lapa, 16 caixas com 480 kilos de doce.
Medeiros Vareda, 100 caixas com 360 litros de oleo de ricino.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Fevereiro

RENDA GERAL

Do dia 1	41:468$505

RENDA DO ESTADO

Do dia 1	28:427$560
Total	69:896$065

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 1 de Fevereiro de 1898.
O thesoureiro interino,
J. *Vicente.*

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Fevereiro

Do dia 1	4:309$605

RECIFE DRAINAGE

Mez de Fevereiro

Do dia 1	38$218

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 31 de Janeiro foi o seguinte:
Entraram:

43	bois pesando kilos.	6153
430	kilos de peixe a 30 rs.	12$900
3	comp. com mariscos a 150 rs.	$450
2	dito com camarões a 150 rs.	$300
37	columnas a 900 rs.	33$300
1	carg. com galinhas a 750 rs.	$750
7	cassuaes com gallinhas a 450	3$150
	carg. com milho verde a 450 rs.	$
	carg. de amendoim a 450 rs.	$
2	carg. com batatas a 450 rs.	$900
2	carg. com macacheiras a 450 rs	$900
1	carg. com cebolinho a 450 rs.	$450
4	carg. com gerimús a 450 rs.	1$800
8	carg. com verduras a 450 rs.	3$600
	carg. com canna a 450 rs.	$
5	carg. com laranjas a 450 rs.	2$250
1	carg. com inhame a 450 rs.	$450
2	carg. com louças a 450 rs.	$900
4	carg. com melão a 450 rs.	1$800
2	carg. com melancia a 450 rs.	$890
	Bancos a 450 rs.	$
	carg. com div. fruct. a 450 rs.	000
20	carg. com farinha a 300 rs.	6 000
10	carg. com milho secco a 300 rs.	3$000
4	carg. com feijão a 300 rs.	1$200
6	suinos a 1$000	6$000
123	lugares a 300 rs	36$900
13	comp. com suineiros a 1$500	19$500
7	comp. com suineiros a 1$050	7$350
9	comp. com fressuras a 900	8$100
46	comp. com fazendas a 2$	92$000
22	comp. com comidas a 1$050	23$100
57	comp. com verduras a 450 rs	25$650
96	comp. com farinha a 600	57$600
50	comp. com talhos a 3$	150$000
		501$200
	Rendimento de 1 a 30	18.430$800
		18 932$000

Preços do dia

Carne verde de 1$000 a $400 o k.
Suinos de 1$200 a 1$ o k.
Carneiro de 1$500 a 1$200 o k.
Farinha de 1$ a 600 a cuia.
Milho de 1$ a 600 a cuia.
Feijão de 1$200 a 3$000 a cuia.

Rendimento de Janeiro de 97.	17:726$150
Idem, idem de 98	18:932$000
Differença para mais	1:205$850

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 1

Manáos e escala—63 dias, vapor brazileiro «Pernambuco,» de 1999 toneladas, commandante João L. Mathias, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Havre e Lisbôa—17 dias, vapor francez «Ville de Buenos-Ayres,» de 1184 toneladas, commandante A. Lucy, equipagem 35, carga varios generos; a Felix Bandeira.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos—Vapor brazileiro «Itaipava,» commandante M. Zattus; carga varios generos.

Porto-Alegre e escala—Vapor brazilleiro «Itaqui,» commandante J. Leary; carga carga varios generos.

Pará e escala—Vapor brazileiro «Salinas,» commaudante José Antonio Xavier; carvarios generos.

Rio de Janeiro e escala—Vapor brazileiro «Pernambuco,» commandante João L. Mathias; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Fevereiro

Kaffir Principe, de New-York, a 2.
S. Francisco, de norte, a 2.
Trindade do Sul a 2.
Minho, do sul, a 2.
Manaus, do sul, a 2.
Danube, da Europa, a 3.
Maranhão, do Norte, a 3.
Orcana, do sul, a 5.
Montevidéo, da Europa, a 6.
Matapan, da Europa, a 9.
Explorer, de Liverpool, a 11.
La Plata, da Europa, a 10.
Rio de Janeiro, do sul, a 10.
Olbers de New-York, a 10.
Worbsworth, do sul, a 12.
S. Salvador, do norte, a 12.
Bresil, do sul, a 20.

VAPORES A SAHIR

Mez de Fevereiro

Santos a esc. V. de Montevidéo, a 2, as 4 h.
Manaus e esc. Manaus, a 2, as 4 horas.
Southampton esc. Minho, a 2, as 3 horas.
Buenos-Ayres e esc. Danube, a 3, as 12 h.
Rio e esc., Maranhão, a 3, as 5 horas
La Pallice e esc. Orcana, a 5, as 12 horas.
Rio e Santos Montevideo, a 6, as 4 horas.
Genova e esc. Rio do Janeiro, 10, as 4 h.
Bahia e Rio Olbers, a 10 ás 12 horas.
Buenos Ayres e esc. Matapan, a 10, as 4 h.
Buenos Ayres e esc. La Plata, a 10, as 12 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Pernambuco, var. gener.
Vapor nacional Marajó, var. generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Itauna, varios generos.
Vapor nacional Santelmo, varios generos.
Vapor francez Ville de Montevidéo, v. g.
Vapor italiano Activitá, varios generos.
Vapor norueguense Caprivi, var. generos.
Barca nacional Victoria, varios generos.
Barca portugueza M. Emilia, lastro.
Barca portugueza Olivoira, varios generos.
Barca norueguense Carsten Boe, carvão.
Barca norueguense Gudrun, carvão.
Barca norueguense Leto, carvão.
Barca norueguense Hindoo, carvão.
Barca americana F. S. Hampelurs, lastro.
Barca americana Cidade do Porto, v. g.
Escuna nacional Johans, sal.
Brigue nacional Frederico, varios generos.
Lúgar nacional Bonina, xarque.
Lúgar nacional Alberto Cunha, var. gen.
Lúgar nacional Natal, var. generos.

MUTILADO

Surge, ó dia 2 de Fevereiro

MIL PARABENS

Á NOSSA QUERIDA AMIGA MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA, ALUMNA INTERNA DO INSTITUTO 19 DE MARÇO.

Pelo seu feliz anniversario natalicio hoje 2 de Fevereiro de 1898, desejando a nossa distincta amiga um futuro aureolado com todas as prosperidades dignas de uma filha querida, de uma discipula exemplar, e de uma amiga modelo, afim de que dias como este tenha a ventura de contar ainda por muitos decenios, prodigalisando felicidade ao seu digno pai e contentamento a sua prezadissima mestra.

Nós a saudamos, pois, e se os votos de prosperidades que lhe deseja um sincero coração de amiga, tem jus a um acolhimento benovolo de sua parte, receba-os.

Maria da Gloria Soares Azevedo.
Valeria Antoniêta Soares Azevedo.
Elvira Christina Soares Azevedo.

Á Exm. Sra. D. I. Laura Monteiro

Mais uma primavera contais hoje em nossa preciosa existencia e, fazendo ao Omnipotente os mais ardentes votos para que innumeras datas como esta vos encontrem gozando a mais completa felicidade, vos abraça e felicita por tão auspicioso acontecimento.

2—2—98.

A amiga constante.

T. J. B. A.

Devoção Beneficente de S. João Baptista do 2.º districto de S. José.

A Directoria desta veneravel devoção, fez hontem entrega da bandeira do milagroso martyr S. Sebastião, a Exma. Sra D. Maria Zulmira Marques da Silva, idolatrada filha de nosso câro irmão José Nunes Marques da Silva, sendo n'esta occasião entregue solemnemente uma Patente de benemerencia, que foi recebida com a mais grata satisfação que foi correspondido pelo grande numero de pessoas presentes.

Esta directoria não olvida o prestimoso acolhimento de nossos caros irmãos, que achando-se a esta pia instituição cada vez mais a rejuvenescer coroando os esforços e sacrificios dos irmãos quanto as difficuldades que ora se antolham não desanimão até que se realize a grandiosa ideia da construcção do Hospital de S. João Baptista em nosso solo.

Fazemos votos ao Deus, para que prolongar a existencia, do nossos câros irmãos que tem n'alma a verdadeira crença de que o bem será recompensado.

Tambem esta Directoria não agradece levando o procedimento correcto da banda do 40 Batalhão de Infanteria que presidio o todo acto, e cumprimentam ao Sr. Manoel do Rego Barros, mestre da mesma banda que presidio a todo acto com geraes applausos.

1—2—98.

A Directoria:

Fabio da Costa Pereira de Faria.
Presidente.

Francisco Augusto Miranda.
Secretario.

Basilio de Sant'Anna.
Thesoureiro.

Fabrica Moreninha

Tabella de preços dos nossos cigarros, á vigorar do 1.º de Fevereiro de 1898.

Preços liquidos á dinheiro

SELLADOS=MILHEIRO

Cara-dura grossos á	10$500
Morenos grossos á..	10$500
Flôr da Morininha grossos 1........	10$500
Flôr da Floresta, grossos á.........	10$500
Cara-dura finos á...	9$000
Morenos finos á....	9$000
Bôa-Idéa finos á....	9$000
Desfiados amarrados á	10$500
Ditos abertos á.....	10$000

Recife, 1 de Fevereiro de 98

Santos & C.

Programma da festa de Nossa Senhora da Saúde no Poço da Panella.

Ao alvorecer do dia 2 de Fevereiro, uma salva de 21 tiros e harmoniosos sons da musica do 14 batalhão, annunciarão aos devotos fieis o grande dia consagrado a Virgem Mae da Saúde.

Ás 10 horas entrará a festa com grande orchestra dirigida pelo intelligente professor Soares Rozas, sendo cantada uma Ave-Maria antes do sermão, que como todos os actos religiosos estão confiados a direcção e escolha do Rvm. Vigario Velloso, que rege interinamente a freguezia do Poço.

Ás 6 horas da tarde entrará uma ladainha com sermão e offerecimento.

O templo interna e externamente se acha primorosamente decorado, havendo grande illuminação a gaz e a giorno, bandeiras, arcos, aerostatos e um bem preparado fogo de artificio dará termo á festividade.

Em coretos elegantemente preparados tocarão duas bandas de musica alternadamente.

A commissão.

Medico

Dr. I. A. Velloso

Continúa a residir na rua de Lima n. 1. Consultorio—a rua do Rosario Estreita n. 12. 1.º andar.
Consultas de 1 ás 3 horas.

EDITAES

Instituto Benjamin Constant

EDITAL

Pela Secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director, se declara aberta a matricula dos alumnos nos differentes annos dos dous cursos, devendo os paes ou encarregados dos matriculados apresentar ao Director do estabecimento os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, que são:

1.º Certidão de idade ou documentos equivalentes;

2.º Attestado de vacinação ou revacinação;

3.º Certificado de que o candidato não sofre de molestia alguma contagiosa ou infecto contagiosa;

4.º Attestado de bom procedimento passados pelos professores e directores das escolas que elle houver frequentado, ou por pessoa reconhecidamente idonea.

A taxa para a matricula dos alumnos nos differentes annos de cursos de preparatorios e commercial é de 12$000 paga na repartição competente, mediante guia passada pelo Secretario.

Encerrar-se-ha a matricula no dia 15 de Fevereiro, nos termos do Regulamento vigente.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores é Instrucção Publica do Estado de Pernambuco. — Em 22 de Janeiro de 1897.— 1ª Directoria.— 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr, Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de partidor e contador, partidor e distribuidor do municipio de Jaboatão.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Cópia. Edital. O Dr. Maximiano Francisco Duarte, juiz de direito do municipio do Jaboatão, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento e interessar possa que estando vagos os officios de partidor e contador partidor e distribuidor deste municipio; em consequencia do abandono dos respectivos serventuarios acham-se em concurso ditos officios creados pela lei provincial n. 504 de 29 da Maio de 1861, pelo que convido aos pretendentes aos mencionados lugares ou officios de apresentarem seus requerimentos dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação deste, como dispõe o decreto n. 3322 de 14 de Julho de 1887.

Outro-sim, faço saber tambem aos pretendentes que seus requerimentos devem ser instruidos com exame de sufficiencia e mais documentos exigidos pelo artigo 210 e seus paragraphos, do regulamento a que se refere o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e delle ser extrahida cópia, para ser remettida ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado para o fim indicado no artigo 157 do regulamento citado, com declaração do dia da affixação e publicação do presente edital, o que será certificado pelo porteiro dos auditores, como determina o artigo 153 do mesmo regulamento.

Dado e passado nesta cidade de Jaboatão aos 11 dias do mez de Janeiro de 1898.

Eu, Benedicto André Xavier, escrivão interino do jury o escrevi—Maximiano Francisco Duarte.

Está conforme o original depois do qual via-se a certidão do theor seguinte:

Certifico que affixei o presente edital no lugar do costume.

O referido é verdade e dou fé.

Jaboatão, 11 de Janeiro de 1898. O official de Justiça, Francisco Ferreira do Lima.

E nada mais se continha em dito edital e certidão aqui fielmente copiados dos proprios originaes aos quaes me reporto e do que dou fé.

Jaboatão, 11 de Janeiro de 1898—O escrivão interino do jury, Benedicto André Carneiro.

Edital
Correspondencia Official

De ordem do Sr. Governador do Estado faço publico, para conhecimento de todas as autoridades estaduaes, municipaes, chefes das repartições publicas e aos demais interessados, que, desde o 1.º do corrente, acha-se em execução a cobrança da taxa postal para a correspondencia official, do seguinte modo:

Officios—100 réis (cem reis) por 25 (vinte e cinco) grammas ou fracção; maços manuscriptos 50 rs. (cincoenta réis) por 50 (cincoenta) grammas; impressos 20 rs. (vinte réis) por 100 (cem) grammas.

A referida taxa é paga em sellos postaes, não devendo a correspondencia official ser apresentada nas agencias sem que primeiramente tenha sido cumprida essa formalidade, a exemplo do que se pratica com as cartas.

Sómente ficam isentas da taxa postal as correspondencias expedidas e endereçadas ás autoridades e repartições federaes e as sobre serviço eleitoral, judiciario, criminal *ex-officio*, e os impressos concernentes á instrucção publica, hygiene e estatistica, sendo condição essencial que as declarações externas destinadas a isentar ditas correspondencias sejam firmadas pela autoridade remettente.

Secretaria da Industria, 1.ª Directoria em 19 de Janeiro de 1898.

O director,
M. Brunet.

ESCOLA NORMAL

De ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que desta data até o dia de 15 Fevereiro, está aberta na Secretaria desta Escola, a matricula nos diversos annos do curso.

Os candidatos á matricula no 1.º anno deverão satisfazer ás condições estabelecidas no art. 11 do Regulamento em vigor.

Art. 11—São condições para a matricula no 1.º anno, requerida ao Director;

1.º Certidão de idade, ou documento equivalemente, em que se prove ser maior de 18 annos, para o sexo masculino, e de 16, para o feminino.

2.º Approvação em exame de admissão de accordo com o art. 61.

3.º Attestados de moralidade, passados por possôas idoneas, a Juizo do Director.

4.º Attestado do profissional que prove não soffrer o matriculando molestia contagiosa ou defeito physico que de futuro o impossibilite de exercer o magisterio.

5.º Conhecimento da repartição competente em que prove ter pago a taxa de dez mil réis (1.ª prestação).

A matricula nos demais annos se fará tambem em virtude de requerimento ao Director, bastando juntar os certificados de approvação nos exames das materias do anno precedente e o conhecimento da taxa.

Art. 61—O exame de admissão versará sobre as seguintes materias:

a) Lingua materna: analyse lexilogica, dictado, redacção, leitura interpretativa de prosador moderno.

b) Arithmetica: Pratica das quatro operações sobre inteiros e numeros fraccionarios; pratica de problemas faceis de regra de tres, de companhia simples e do juros simples.

Systema metro decimal: conhecimento pratico dos pezos e medidas e suas relações, quér para as antigas quer para com as do novo systema entre si.

c) Geometria: conhecimento das principaes formas geometricas; traçado de figuras planas por construcção.

Dessas materias só farão objecto de prova escripta as das series—a, e b—, fazendo os candidatos prova oral de todas.

Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Julio Clemente de Faria.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

(Praso de 30 dias)

Por esta inspectoria se faz publico aos consignatarios dos volumes abaixo especificados que, achando-se elles nos termos da consolidação no caso de serem arrematados para o mesmo, pelo presente edital ficou-lhes marcado o praso de 30 dias para o despacho e retirada dos mesmos volumes sob penna de serem postos em praça, á porta desta Alfandega, ás 11 horas do dia 9 de Fevereiro proximo vindouro, livres de direito e no estado em que se acharem, sem que lhes fique direito algum a allegarem contra a mesma arrematação.

Armazem n. 3

Marcos O H, c|m F, n. 35.311, 1 caixão peso bruto 85 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Taquary em 16 de Setembro de 1896, consignado a Baptista Ferreira & C. e contendo: 38 kilos de molduras douradas de madeira.

M C L, n. 12, 1 caixão peso bruto 12 kilos, de Liverpool no vapor inglez Edictor, em 16 de Setembro idem, consignado a Manoel da Costa Lobo, contendo: 71 kilos de brim de algodão e 53 kilos de panno de algodão adamascado.

B F & C, n. 35, 1 caixão peso bruto 79 kilos de Hamburgo no vapor allemão Curytiba em 7 de Outubro idem, consignado Baptista Ferreira & C e contendo 40 kilos de peças de porcelana n. 6.

O H, c|m F, n. 35353, 1 caixão peso bruto 212 kilos, mesma procedencia, consignados a Medeiros Layme & C., contendo 90 kilos de molduras douradas de madeira.

Mesma marca, procedencia e consignação, 1 caixão n. 35.359, peso bruto 63 kilos, contendo 42 chapas de vidro com aço para espelho.

M K & C, n. 331, 1 caixão peso bruto 195 kilos, da mesma procedencia, consignado á ordem, contendo 190 kilos de chaminés de vidro.

Mesma marca, procedencia e consignação, n. 332, 1 caixão peso bruto 129 kilos, contendo 60 kilos de chaminés idem.

Idem, idem, idem n. 385, 1 caixão peso bruto 90 kilos, contendo 38 kilos ditas idem.

Idem, idem, idem, n. 385, 1 caixão peso bruto 135 kilos, contendo 46 kilos de ditas idem.

Idem, idem, idem d. 942, 1 caixão peso bruto 105 kilos, contendo 66 kilos de obras de ferro fundido envernisado.

Idem, idem, idem n. 9.843, 1 caixão peso bruto 125 kilos, contendo 73 kilos ditas idem.

Idem, idem, idem ns. 9.046, 1 caixão peso bruto 86 kilos, contendo 5 kilos de globo de vidro e 11 kilos de cupolas idem.

Idem, idem, idem n. 9.047, 1 caixão peso bruto 150 kilos, contendo 10 kilos de peças de louça n. 3 e 51 kilos de chaminés de vidro.

Idem, idem, idem n. 9.048, 1 caixão peso bruto 100 kilos, contendo 92 kilos de obras de ferro fundido envernisado.

Idem, idem, idem n. 9.049, 1 caixão peso bruto 102 kilos, contendo 47 kilos de obras de cobre e sem ligas; 6 kilos de candieiros de vidro e 6 kilos de ditos de cobre para adorno.

Idem, idem, idem n. 9.050, 1 caixão peso bruto 182 kilos, contendo 80 kilos de lampeões de vidro e 4 kilos de bocaes.

Idem, idem, idem n. 9.051, 1 caixão peso bruto 99 kilos, contendo 37 kilos de obras não classificadas de ferro fundido; 10 kilos de ditas de cobre simples e 3 kilos de ditas de folha de flandres.

Idem, idem, idem n. 9.044, 1 caixão peso bruto 160 kilos, contendo 12 kilos de obras não classificadas de folhas de flandres; 4 kilos de dita de ferro batido e 7 kilos de lampeões de vidro.

Idem, idem, idem n. 9.045, 1 caixão peso bruto 122 kilos, contendo 30 cupolas de vidro coalhado.

Idem, idem, idem n. 9.157, 1 caixão peso bruto 284 kilos, contendo 25 kilos de vasos de vidro para flores e adorno de mesa.

Idem, idem, idem n. 2.773, 1 caixão peso bruto 85 kilos, contendo 59 kilos de peças de louça n. 6.

Idem, idem, idem n. 1.610, 1 caixão peso bruto 46 kilos, contendo 37 kilos de pannos de algodão.

Idem, idem, idem n. 384, 1 caixão peso bruto 162 kilos, contendo 86 kilos de chaminés de vidro

Idem, idem, idem n. 380, 1 caixãoe dos bruto 130 kilos, contendo 55 kilos idem, idem.

B F & C, c|m C B ns 54, 1 caixão peso bruto 30 kilos, da mesma procedencia, consignado a Baptista Ferreira & C., contendo 9 kilos de obras não classificadas de zinco e 2 kilos de tode idem douradas.

Idem, c|m R. idem, idem n. 6.171, 1 caixão peso bruto 180 kilos, contendo 131 kilos de molduras douradas de madeira.

A P & C., c|m C B, n. 14, 1 caixão peso bruto 18 kilos da mesma procedencia e consignado a Aristhes Pinheiro & C., contendo 9 kilos de albuns para retratos.

L & C, c|m K H, n. 7.106, 1 caixão peso bruto 152 kilos, da mesma procedencia, consignada a Leite & Costa, contendo 35 kilos de chaminés de vidro.

B F & C, c|m R, n. 6.172, 1 caixão peso bruto 180 kilos, da mesma procedencia, consignado a Baptista Ferreira & C., contendo 130 kilos de molduras douradas de madeira.

Idem, idem, idem n. 6.173, 1 caixão peso bruto 190 kilos, contendo 135 kilos de ditos idem.

M K & C., n. 9,052, 1 caixão, peso bruto 110 kilos, da mesma procedencia e consignação, contendo 24 kilos de tympano do cobre lavrados; 4 kilos de obras não classificadas de cobre e sem liga; 15 kilos de obras não classificadas de folha de flandres pintadas; 8 kilos ditas simples; 1.200 grammas de vasos de vidro n. 1 de côr e 900 ditos de obras não classificadas de ferro batido.

O H, c|m M em cima; 1 caixão peso bruto 101 kilos n. 35.930; mesma procedencia; consignado á ordem, contendo 84 kilos de envelopes para cartas.

J S A C, sem numero 1 caixão peso bruto 15 kilos de Hamburgo no vapor allemão Patagonia em Novembro idem, consignado a J. S. Amaral & C., contendo 11 kilos de garrafas de vidro ordinario preto.

M & C, c|m R B. n. 60, 1 caixão peso bruto 510 kilos mesma procedencia, consignado á ordem, contendo 463 kilos de papel para estamparin.

Idem, n. 61, 1 caixão peso bruto 514 kilos, idem, idem, contendo 465 kilos idem, idem.

Idem n. 62, 1 caixão peso bruto 513 kilos, idem, dem, contendo 464 kilos, idem, idem.

Idem n. 63, 1 caixão peso bruto 512 kilos idem, idem, contendo 463 kilos, idem, idem.

Idem n. 64, 1 caixão peso bruto 507 kilos, idem idem; contendo 460 kilos idem, idem.

Idem n. 65, 1 caixão peso bruto 502 kilos idem idem, contendo 451 kilos idem, idem.

Idem n. 66, 1 caixão peso bruto 511 kilos idem idem, contendo 462 kilos idem.

Idem n. 67, 1 caixão peso bruto 510 kilos idem, idem, contendo 463 kilos idem, idem.

Idem n. 68, 1 caixão peso bruto 505 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem idem.

Idem n. 69, 1 caixão peso bruto 506 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.

Idem n. 70, 1 caixão peso bruto 504 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.

Idem n. 71, 1 caixão peso bruto 506 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.

Idem n. 62, 1 caixão peso bruto 372 kilos idem, idem, contendo 337 kilos idem, idem.

Alfandega, de Pernambuco em 8 de Janeiro de 1898.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 26 de Fevereiro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a execução das obras supplementares da cadeia de Caruarú, necessarias á construcção de latrinas e de pintura no forro do mesmo edificio, bem como para as do reparos nas pontes do povoado de Catende e Parto de Pedras; orçadas em 5:018$494 a primeira, e em 1:828$359a segunda, e em 11:456$321 a terceira.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º **As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;**

2.º **As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.**

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Os certificados de pagamento só serão entregues depois de concluidas todas as obras.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 28 de Dezembro de 1897.

O director. *M. Brunet.*

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 24 de Janeiro de 1898.

EDITAL N. 1

(Prazo de 60 dias)

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector, Geral, ao professor Americo Pereira Brandão, nomeado por acto de 17 do corrente, do Dr. Governador do Estado para reger a cadeira de ensino primario de Bom Jardim, que fica marcado o prazo de 20 dias a contar da data do presente, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 30 DIAS

Por esta Inspectoria se faz publico aos consignatarios dos volumes abaixo mencionados que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para despachal-os, sendo no caso contrario arrematados para consumo ás 11 horas do dia 16 de Fevereiro proximo vindouro, á porta desta alfandega, nos termos da consolidação.

Armazem 1

Marca MA, n. 5270, 1 caixa do Havre no vapor francez *Ville de Buenos-Ayres*, em 11 de Maio proximo passado, consignado a Moreira de Azevedo, p. b. 26 kilos, contendo 7 kilos de cortes de vestido de cambraia do algodão.

Idem, marca RBC, n 20281 1 caixa da mesma procedencia e consignação, p. b. 102 kilos, contendo 4 kilos de merinó setim de lã e algodão e 50 1|2 kilos de cassas grossa de algodão de forro.

Marca A&C, c|m Maceió, sem numero 20 caixas de New-York no vapor inglez *Asiatic Prince*, em 3 de Outubro de 1896, p. b. 2400 kilos, contendo 1970 kilos de parafina, consignados a ordem.

Caldas; s|n. 15 caixas da mesma procedencia, p. b. 524 kilos consignados a Caldas & C., contendo cada uma 35 kilos de manteiga em latas.

Marca ML&C, ns. 134|5, 2 caixas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, em 28 do mesmo mez, consignados a Medeiros Layme & C. p. b. cada uma 110 kilos e contendo 184 kilos de papel pautado.

Marca TO, n. 435, 1 caixa, procedencia idem, consignado a Dario Bastos, p. b. 98 kilos, contendo 1 kilo de cintão de algodão, 29 cornetas de palhetas, 3 kilos de polvarinhos, 12 chumbeiros, 14 bolças, para caça, 3 kilos de obras de corrieiros, 10 kilos de anzós, 1 kilo de bolças de cipó, 250 grammas de obras de estanho, 500 ditas de ditos de vidro, 9 bengalas de junco e 5 kilos de lerramontas.

Alfandega de Pernambuco, em 15 de Janeiro de 1890.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 19 de Janeiro de 1898—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias os officios de escrivão do jury e execuções criminaes e os de partidor e contador partidor e distribuidor do municipio de Itambé.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Lourenço Bezerra Vieira de Mello, juiz de Direito do municipio de Itambé, em virtude da lei etc.

Faço saber a quem interessar possa que estão em concurso os lugares de escrivão do jury e execuções criminaes e os de partidor e contador e partidor e distribuidor deste municipio estes, creados pela lei n. 504 de 29 Maio de 1861 e vagos por fallecimento do tenente José Francisco de Almeida e exoneração a pedido de José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque e aquelles creados pela lei n. 126 de 3 de Dezembro de 1841 até hoje não provido; pelo que na fórma do Decreto n. 9420 de Abril de 1885 mandado observar pelo art. 62 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, convido aos pretendentes a apresentarem dentro do prazo de 30 dias a contar desta data seus requerimentos datados e assignados por si ou por legitimos procuradores acompanhados de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade phisica e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seus paragraphos do citado Decreto n. 9420, tudo em original, podendo entretanto na falta de certidão de baptismo ser provada a idade por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e do qual será remettido cópia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado para os fins necessarios.

Dado e passado nesta cidade de Itambé, aos oito dias do mez de Janeiro de 1898.

Eu, João Bezerra Pereira de Mello, certifico que affixei hoje ás 11 horas da manhã na porta da casa do Concelho Municipal o edital do Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os lugares de escrivão do jury e execuções criminaes e os de partidor e contador e partidor e distribuidor deste municipio.

Itambé, 8 de Janeiro de 1898. O official de Justiça servindo de porteiro interino Bordolino Ferreira da Silva. Está conforme com o original donde extrahi a presente cópia que vai sem causa que duvida aça, dou fé.

Itambé, 8 de Janeiro de 1898.

O escrivão do jury,
João Barbosa da Silva.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador faz-se publico que o estabelecimento abaixo declarado foi collectado para o pagamento do imposto de classe n. 25, no 2.º semestre de 1897 a 1798, isto é, de Janeiro a Junho do corrente anno.

1.ª Secção da Recebedoria 31 de Janeiro de 1898.

O chefe,
Frederico Guimarães.

Imposto de classe n. 25 lojas de joias ou relogios

Luiz Vernet, freguezia de Santo Antonio, rua do Barão da Victoria n. 53, 3.ª divisão, quota	317$306

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, juiz de direito de ausentes nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que a requerimento do Dr. Curador Geral de Ausentes se está arrecadando o espolio de Manoel Antonio Beltrão, fallecido *ab intestato* e sem herdeiros conhecidos, são pelo presente chamados os credores e herdeiros do mesmo finado para no praso de 30 dias, a contar desta data e perante este juizo requererem e habilitarem-se em seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 18 de Novembro de 1897.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchoa

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

(Prazo de 30 dias)

Por esta inspectoria se faz publico aos donos e consignatarios dos volumes abeixo especificados que fica-lhes marcado 30 dias de prazo, contadoda da data deste, para despachar e retirar os mesmos volumes, sob pena de serem postos em praça á porta desta Alfandega ás 11 horas do dia 3 de Março proximo vindouro, nos termos da Consolidação das leis das Alfandegas.

Armazem n. 3

Marcas:

J A & C com marca CB, n. 7, 1 caixa, peso bruto 100 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão «Paraguassú,» em 19 de Novembro de 1896, consignada a Jacintho de Azevedo & C., contendo 59 kilos de obras de ferro batido esmaltado, não classificadas.

Idem, idem, n. 8, mesma procedencia e consignação; peso bruto 92 kilogrammas, contendo 56 kilogrammas de obras idem idem.

Idem idem n. 9, procedencia e consignação idem; peso bruto 100 kilogrammas, contendo 56 kilogrammas de obras idem idem.

Idem idem n. 10, de Hamburgo, no vapor allemão «Patagonia,» em 5 do mesmo mez, consignação idem, peso bruto 68 kilogrammas; contendo 38 kilogrammas de obras idem idem.

Idem idem n. 11, 1 dita, do Hamburgo no vapor allemão «Paraguassú», em 19 do mesmo mez; consignação idem, peso bruto 100 kilogrammas; contendo 59 kilogrammas idem idem.

Idem idem, n. 12, 1 dita, procedencia e consignação idem; peso bruto 83 kilogrammas contendo 40 kilogrammus de obras idem idem.

C V B, n. 44, 1 caixa, peso bruto 40 kilogrammas de Hamburgo, no mesmo vapor, em 17 do mesmo mez, consignada á ordem, contendo 31 kilogrammas de tecidos de algodão e borracha em peças.

O H, com marca M, n. 36.931, 1 caixa paso bruto 138 kilogrammas, procedencia idem, consignada a Narciso Maia & C., contendo 76 kilogrammas de papel pautado para escrever e 38 kilogrammas de enveloppes.

Idem idem, n. 36.938, 1 caixa pese bruto 335 kilogrammas, procedencia e consignação idem, contendo 306 kilogrammas de papel pautado idem.

Idem idem, n. 36.939, 1 caixe peso bruto 335 kilogrammas, idem idem idem, contendo 308 kilogrammas idem idem.

Idem idem n. 36.940, 1 caixa peso bruto 215 kilogrammas, idem idem idem, contendo 174 kilogrammas de enveloppes para cartas.

V A V, n, 16.166, 1 caixa peso bruto 95 kilogrammas, procedencia idem, consignada a Viuva de José de Araujo Veiga, contendo 29 kilogrammas de figuras de porcellana ns. 6 e 8 kilogrammas de ditas de barro para adorno.

Idem, n. 16.167, 1 caixa, peso bruto 45 kilogrammas, idem idem idem, contendo 1 kilogramma de obras de cobre e sem ligas; 7 kilogrammas de chaminés de vidro e 7 kilogrammas de machinas uteusis de madeiaa.

Idem n. 16.168, 1 caixa peso bruto 8 kilogrammas, idem, idem idem, contendo 40 kilogrammas de objectos de cobre e sem ligas, prateado, phantasia.

Triangulo M L & C, n. 100, 1 caixa peso bruto 65 kilogrammas, procedencia idem, consignada a Medeiros Layme & C., contendo 1 kilogramma de esponjas finas e 31 kilogrammas de panninho gommado para mappas.

Idem, idem, n. 101, 1 caixa p bruto 203 kilogrammas, idem, idem, idem, contendo 142 kilogrammas de papel pautado para escrever e 16 kilogrammas de enveloppes.

A B & C n. 6, 1 caixe peso bruto 153 kilogrammas, procedencia idem; consignada a Almeida Bastos & C., contendo 65 kilogrammas de chaminés de vidro n. 1.

Idem, n. 7, 1 dito, peso bruto; 142 kilogrammas, procedencia e consignação idem; contendo 70 kilogrammas idem, idem

J A & C, com marca C B, n. 13, 1 caixa peso bruto 53 kilogrammas, procedencia idem; consignada a Jacintho de Azevedo & C., contendo 41 kilogrammas de obras de ferro batido estanhado.

Quadrado M J C, n. 228, 1 caixa peso bruto 41 kilos, do Havre no vapor francez «Colombia», em Dezembro idem; consignada a M J Campos, contendo 21 kilogrammas de caixinhas de papelão vasias.

Diamante M J C. n. 229, 1 dita, peso bruto 60 kilogrammas, mesma procedencia e consignação, contendo 25 frascos com vinho medicinal, liquido 9 kilogrammas, 500 grammas do granulos idem e 2,750 ditas de capsulas e confeitos idem

Quadrado A M V, n. 280, 1 dito peso bruto 5 kilogrammas, procedencia idem, consignada a A. M. Veras & C. contendo 1,900 grammas de obreias de farinha de trigo.

M K & C, n. 9,156, 1 dita peso bruto 263 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão «Patagonia» em Outubro idem, contendo 128 kilogrammas de vasos para flores, de vidro de côres n. 1.

Idem n. 9.053, 1 dita peso bruto 115 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão Corytiba», idem idem; consignação idem, contendo 36 kilogrammas de obras do cobre e suas ligas e 11 kilogrammas de obras de ferro batido e 5 kilogrammas de candieiros de vidro de côres n. 1.

J O, n. 735, 1 dita peso bruto 82 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão «Paraguassú» em Novembro idem, consignada á Madame Julia Doederlain, contendo 65 kilogrammas de perfumarias.

Quadrado A M V, n. 281, 1 dita peso bruto 124 kilogrammas, do Havre, no vapor francez «Colombia» em Dezembro idem; consignada á A. M. Veras & C. contendo 72 kilogrammas de caixinhas de papelão para botica; 50 duzias de bicos de borracha para mamadeiras, e 2,600 grammas de seringas de borracha.

H B, n. 5, 1 dita peso bruto 17 kilogrammas de N. Jahs no vapor inglez «Strabo» em Janeiro de 1895, consignada a Madame J. Doederlein, contendo 14 kilogrammas de serras circulares de aço.

A D n. 2, 1 dito peso bruto 78 kilogrammas, de Bamburgo, no vapor allemão Amazonas em Novembro de 1894, consignado á ordem; contendo 151 chapéos de feltro de lã.

B F&C, com marca H C, n. 6,217, 1 dita peso bruto 37 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão Taquary em Setembro de 1896; consignada a B. Ferreira & C., contendo 14 kilos de figuras de porcellana n. 6.

B A, n. 18,827, 1 dita peso bruto 145 kilogrammas, de Hamburgo, no vapor allemão Campinas em Janeiro de 1895, consignado a Bernardino Ascredo e contendo 41 kilogrammas e meio de chales de lã.

Idem, n. 18,828, 1 dita peso bruto 146 kilogrammas, procedencia e consignação idem; contendo 1,300 grammas de obras de lã de ponto de malha e 26,800 ditas de chales de lã de ponto de malha.

Armazem n. 5

G K, n. 810 1 caixa, peso bruto 41 kilos, de Hamburgo, no vapor allemão Mendosa, em Março de 1897, consignado a Browns & C., contendo 14 1|2 kilogrammas de lã de ponto do malha

Alfandega de Pernambuco, em 29 de Janeiro de 1898.

O Inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 18 de Janeiro de 1898. —1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de partidor e contador e o de depositario geral do municipio de Olinda.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

COPIA

Edital.—O Sr. Francisco Xavier Paes Barreto, juiz de direito do municipio de Olinda, em virtude da lei etc.

Faço saber que estão novamente em concurso os lugares de partidor que accumulará as funcções de contador e o de depositario geral sob fiança, creados pelas leis n. 504 de 29 de Maio de 1861 e n. 529 de 6 de Junho de 1892, pelo que convido aos pretendentes a serventia dos referidos officios a apresentarem-se dentro do praso de 30 dias, com seus requerimentos datados e assignados, por si ou procurador legitimamente constituido e acompanhados do exame de sufficiencia, certificados do exame de lingua portugueza e arithmetica até á theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade, attestado medico de capacidade physica e mais documentos exigidos pelo Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, art. 210 e seus paragraphos, todos esses documentos em original.

Quanto a idade na falta de certidão de baptismo, poderá ser provada por qualquer outro meio em direito permittido.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e do qual será remettido cópia ao Dr. Governador do Estado para os fins necessarios:

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 12 dias do mez de Janeiro de 1898.

Eu bacharel Francisco Lins Caldas escrivão o escrivi.—Francisco Xavier Paes Barreto,

Certifico que affixei hoje ás 9 horas da manhã, na porta da casa do Concelho Municipal e audiencias, o edital do Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de partidor accumulando as funcções de contador e o de depositario geral deste municipio.

Olinda, 12 de Janeiro de 1898.—O porteiro dos auditorios, Luiz de França Fructuoso da Silva.

Está conforme e original. Dou fé.

Olinda, 12 de Janeiro de 1898.

O escrivão
Bacharel Francisco Lins Caldas.

EDITAL

Alfandega

Aforamento de terreno de marinha sito á ilha do Nogueira da freguezia de Afogados.

De ordem do illustre Sr. Coronel Dr. Inspector desta repartição faço publico que tendo Marcos José da Silva, requerido por aforamento um terreno de marinha sito na ilha do Nogueira da freguezia de Afogados, o qual confina ao norte com uma camboa o antigo riacho da Barreta, ao sul com a zona reservada para a servidão publica, a leste com terrenos devolutos, contigua as terras dos herdeiros do Visconde do Livramento e a oeste com terreno tambem devoluto contiguo ao Lazareto; são chamados todos os que se julgarem prejudicados afim de provarem no prazo de 30 dias o direito que teem com relação ao referido terreno.

3.ª Secção da Alfandega do Pernambuco, 25 de Janeiro de 1898.

O Chefe,
Antonio Leonardo de Menezes Amorim.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio do Municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, e a quem interessar possa que, perante este juizo, corre uns autos de execução de sentença, entre partes exequente D. Candida Miquelina Barroso, e executado Eustorgio Austricliano de Brito Macedo e outros, herdeiros da finada D. Ignez Francelina de Mello Pinheiro; e tendo-se feito penhora na quantia de tres contos de réis, existentes em poder do agente de leilões Joaquim Maximiano Pestana, encarregado que

foi da venda dos bens da dita finada, foi a mesma penhora accusada em audiencia do dia 15 de Janeiro do corrente anno, pelo advogado da exequente Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, como se vê do requerimento seguinte:

Requerimento de audiencia:—Aos 15 de Janeiro de 1898, nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em audiencia do Dr. Juiz de Direito do Commercio José Julião Regueira Pinto de Souza, ahi o Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira, por parte de D. Candida Miquelina Barroso, accusou, sob pregão, a penhora que offerece feita em dinheiro, pertencente aos herdeiros do D. Ignez Francelina de Mello Pinheiro, e requereu que ficasse assignado aos mesmos o prazo de seis dias, para embargos, bem como aos credores incertos o de dez dias, requerendo tambem publicação dos respectivos editaes.

Dado o pregão ninguem compareceu, o Juiz houve a penhora por feita e accusado os prazos por assignados, e mandou passar os editaes requeridos.

E para constar fiz este termo extrahido do protocollo de audiencias ao qual me reporto, e juntei o mandado e termo de penhora que se seguem.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Em virtude do dito requerimento e seu deferimento o respectivo escrivão fez passar o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito e hei por citados a todos os credores incertos dos executados, para no prazo de dez dias comparecerem ante este Juizo, requerendo o que fôr a bem de seus direitos; pena de lançamento.

E para que chegue ao conhecimodto de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 de Janeiro de 1898.

Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza

DECLARAÇÕES

Banco Popular

Convido aos Srs. accionistas deste Banco á comparecerem, no dia 17 do corrente mez, ao meio dia, na sêde do mesmo Banco á rua do Commercio n. 7, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas do anno de 1897 e parecer do conselho fiscal; assim como para proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

As procurações deverão ser apresentadas á directoria, tres dias antes do prazo marcado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Recife, 1 de Fevereiro de 1898.

Albino Narciso Maia,
Director secretario.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

A directoria desta Associação, tendo sido gentilmente convidada para assistir a commemoração da trasladação dos veneraveis despojos do desembargador Joaquim Nunes Machado, resolveu fechar o seu edificio no dia 3 do corrente, e convida ao commercio desta praça para comparecer ás manifestações prestadas a memoria de tão illustre pernambucano.

Recife, 1 de Fevereiro de 1898.

J. Gomes de Mattos,
Secretario.

Escola de Engenharia

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. director interino, se declara aberta a inscripção para os exames da 2ª época, a qual começará no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, encerrando-se no dia 29 do mesmo mez.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 1º de Fevereiro de 1898.

O secretario,
Alfredo Celso Corrêa de Araujo.

Empreza do Gaz

Só acceita encommendas para illuminações provisorias nas ruas, com 10 dias de antecedencia.

Recife, 1 de Fevereiro de 1898.

Assignado—Samuel Jones.

Sub∴ Cap∴ Cavalheiros da Cruz

De ordem do Lap∴ Arth∴ convido todos CCav∴ deste Sub∴ para a Sess∴ Econ∴ que terá lugar no dia 8 do corrente ás horas do costume.

Igualmente são convidados os Ilr∴ elevados, a virem collar-se em seus respectivos gr∴

Ord∴ do Recife, 1 de Fevereiro 1898.

P∴ V∴
M∴ C∴ R∴ †

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Esta associação manda celebrar na proxima quinta-feira, 3 do corrente, ás 9 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, uma missa e memento por alma do desembargador Joaquim Nunes Machado; e para assistirem á esses actos são convidados os parentes, amigos e admiradores do finado.

Recife, 1 de Fevereiro de 1898.

O 2º secretario,
J. Domingues Codeceira.

Sociedade

dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

De ordem da Directoria convido a todos os associados afim de comparecerem com suas insignias no dia 3 de Fevereiro, ás 3 horas da tarde, para se incorporarem á procissão civica da trasladação dos restos do patriota Nunes Machado, promovida pelo Instituto Archeologico.

Recife, 30 de Janeiro de 1898.

J. Thimes Pereira Junior,
1.º Secretario.

Companhia Serraria Pernambucana

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 de Fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, na Associação Commercial Agricola, para tratarem da Companhia de accordo com a indicação do parecer da commissão fiscal apresentado em sessão de assembléa geral ordinaria, effectuada em 24 do corrente.

Recife, 24 de Janeiro de 1898.

João Cardoso Ayres,
Director-secretario.

Aug∴ e Resp∴ Loj∴ Cap∴

Vigilancia e segredo

Sess∴ magn∴ de inic∴ Domingo 6 de Fevereiro, ás 11 horas da manhã, para a qual são convidados todos os obreiros deste quadro e as lojas co-irmãs deste Or∴

O secret∴
A∴ P∴ O∴ 18∴

THEATRO SANTA ISABEL

Grande companhia de operetas, revistas e magicas do theatro Recreio Dramatico do Rio de Janeiro

Da qual fazem parte as primeiras actrizes cantoras

PEPA RUIZ E MEDINA DE SOUSA

E OS PRIMEIROS ARTISTAS

COLAS E LEONARDO

PROPRIEDADE DE SILVA PINTO

Direcção scenica do actor COLA'S

Regencia do maestro SIMÕES JUNIOR

AMANHÃ! AMANHÃ!

Quinta-feira, 3 de Fevereiro de 1898

Grande e pomposo espectaculo-concerto para commemorar a memoria do grande patriota pernambucano

NUNES MACHADO

Depois que a orchestra tiver executado o Hymno Nacional, subirá o panno, sendo recitada pelo 1.º actor COLA'S uma allegoria em versos á **Nunes Machado**, original do Dr. Carneiro Villela, e terminando por uma brilhante apotheose ao filho querido deste glorioso Estado.

GRNDE PARTE DE CONCERTO

SANTA ISABEL

Brilhante ouvertura do maestro Francisco Libanio Colás, executada pela orchestra, regida pelo provecto maestro Simões Junior.

Pelo applaudido violoncelista Martins: A—Conte—(Poper). B—Dança dos sylphos—(F. Nascimento.

Pelo notavel professor pernambucano Candido Filho a difficil phantasia de flauta **CHANSON D'AMOUR**, do maestro AUPRET.

Pelo eximio violinista de concerto, E. Serpa: A—Noite estrellada—(de Papini). B—Hungarisch—(de Hauser).

POLKA—SCHERZZO, do maestro Simões Junior, executado pela orchestra, sob a direcção do seu distincto autor.

Intermedio fim de siecle

PENSO .. pela applaudida 1.ª actriz contora Medina de Souza.

UM NOIVO EM COCEGAS... pelo talentoso actor França.

O DUO DOS CHAPEOS DE SOL, pela archi-graciosa actriz Pepa Ruiz e o popular actor Leonardo.

FARFALLA, valsa pela distincta cantora Broggi.

OS MARINHEIROS DA GRAN-VIA, pelo disciplinado corpo de coristas desta Companhia.

BAILE ORIENTAL, pela primeira bailarina Therezina Chiarini.

Terminará este esplendido espectaculo com a ultima representação da opera mythologica de EDUARDO GARRIDO, musica do maestro Royel, em 2 actos e 4 quadros:

O joven telemaco

desempenhada pelos primeiros artistas Medina de Sousa e Colás e os applaudidos artistas França, Granada, Broggi, Chiarini, Galvão, Marcelina e o grande corpo de córos.

Toma parte toda a Companhia.

PREÇOS

Camarotes de 1.ª	25$000	Cadeiras de 1.ª	5$000
» » 2.ª	25$000	» 2.ª	4$000
» » 3.ª	15$000	Platéa	3$000
» » 4.ª	8$000	Paraizo	1$000

A cocheira do Recife, terá todos os dias carros á disposição do publico.

Depois do espectaculo haverá trens e bonds para todas as linhas.

A Empreza profundamente reconhecida pelo acolhimento fidalgo que tem sempre encontrado por parte do publico pernambucano, associa-se desta fórma ao jubilo com que este glorioso povo commemora a data de 3 de Fevereiro.

Banco Popular

Convido aos Srs. Accionistas á comparecerem na sêde deste Banco, á rua do Commercio n. 7, do dia 17 do corrente mez em diante, afim de receberem o 13.º dividendo de suas acções, a razão de 10 % ao anno.

Banco Popular, 15 de Janeiro de 1898.

N director secretario,
Albino Narciso Maia.

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita por escripta e dirigida ao escriptorio na rua do Imperador n. 55, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talões carimbados, firmados pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones,

GERENTE.

Gremio Caixeiral Portuguez B. Thomaz Ribeiro

ASSEMBLE'A GERAL
(Segunda convocação)

Não tendo-se reunido numero legal de socios na primeira convocação, de novo convido-os a comparecer na proxima quinta-feira, 3 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de ser discutida e approvada a reforma dos nossos estatutos, apresentada pela respectiva commissão.

Recife, 1 de Fevereiro de 1898.

José João de Carvalho,
1.º secretario.

Subl∴ Cap∴ R∴ C∴

VIGILANCIA E SEGREDO

São convidados todos os obreiros de grãos 18∴ á 33∴ para a sess∴ de 4 de Fevereiro proximo, afim de se eleger a administração annua de 98 a 99, ás 7 horas da noite.

O Gr∴ Secret∴
J∴ L∴ V∴ 18∴

Reboques de navios

A Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco e Wilsons Sons & C. Limited scientificam aos interessados que os preços de reboques de navios para dentro ou fóra da barra, a começar do 1 de Fevereiro vindouro será: de 65$000 até cem toneladas, e 750 réis por cada tonelada de registro que exceder.

Recife, 21 de Janeiro de 1898.

Francisco Celestino Feliciano de Menezes, Consul de 1ª classe da Nação Portugueza no Estado de Pernambuco, por Sua Magestade Fidelissima, que Deus Guarde, etc.

Faço saber a todos subditos portuguezes residentes neste districto consular que, tendo Sua Magestade El-Rei sido servido transferir-me por decreto de 7 de Julho do anno proximo preterito, do Consulado do Pará para o desta cidade, nesta data assumi as funcções do meu cargo.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 31 de Janeiro de 1898.

O consul de Portugal,
Celestino de Menezes.

Sociedade

Dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Segunda convocação de assembléa geral

Se effectuará a sessão com o numero que comparecer, na terça-feira, 1 de Fevereiro, á hora regimental.

Recife, 30 de Janeiro de 1898.

J. Thimes P. Junior,
1.º secretario.

Companhia

Fabrica de Vidros de Pernambuco

Os accionistas desta companhia são convidados a realisarem a 10ª e ultima chamada de capital de suas acções até o dia 19 de Fevereiro do corrente anno, na rua do Bom Jesus n. 1.

Recife, 19 de Janeiro de 1898.

O director secretario,
Antonio M. de M. Soares.

Banco de Pernambuco

Em comprimento do art. 137 da lei das sociedades anonymas, ficam á disposição dos Srs. Accionistas deste Banco, do dia 21 em diante para serem examinados, os seguintes documentos:

Copia dos balanços, lista das transferencias de acções e relação nominal dos accionistas.

Recife, 22 de Janeiro de 1898.

O Director-Secretario,
A. F. Pereira de Carvalho.

Banco de Pernambuco

DIVIDENDO

São convidados os Srs. Accionistas á virem receber do dia 24 em diante, o 16 dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno, ou 2$000 por acção correspondente ao 2º semestre findo em 31 de Dezembro proximo passado.

Recife, 22 de Janeiro de 1898.

O Director-Secretario,
A. F. Pereira de Carvalho.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

Banco Popular

Em cumprimento ao art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas, ficam a disposição dos Srs. Accionistas deste Banco, do dia 17 do corrente mez em diante, em sua sêde á rua do Commercio n. 7, os seguintes documentos:

Copia dos balanços.
Lista nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.

Banco Popular, 15 de Janeiro de 1898.

O director secretario,
Albino Narciso Maia.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 40

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr. Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAM LINE

O paquete

Orcana

Espera-se do Sul até o dia 5 de Fevereiro e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Preço de passagens

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
S. Vicente	£ 16.0.0	£ 12.10.0	£ 5.0.0
Lisbôa	» 20.0.0	» 14.10.0	» 7.0.0
Coruna	» 20.0.0	» 14.10.0	» 7.0.0
La Pallice	» 28.0.0	» 17.10.0	» 9.0.0
Liverpool	» 28.0.0	» 17.10.0	» 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

10—Rua do Commercio—10
1.º andar

O vapor nacional

Trindade

E' esperado n'estes poucos dias dos portos do sul, e seguirá depois de pequena demora para o

Rio de Janeiro e Santos

para onde recebe carga, etc.

A tratar com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

Espera-se da Europa em 3 de Fevereiro e seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Minho

Commandante R. H. Stranger

Espera-se do sul até o dia 8 de Fevereiro, e seguirá depois da demora necessaria para

Las Palmas, Lisbôa, Vigo, Anteurpia e Southampton

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Barca nacional

Victoria

Seguirá em breve, com destino ao Pará, para onde ainda recebe alguma carga, a barca nacional "Victoria": a tratar com João de Aquino Fonseca, á rua do Barão do Triumpho n. 20.

Empreza de Navegação Gram Pará

SEDE NO

PARA'

O VAPOR

Salinas

Commandante Xavier

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias para

Ceará e Pará

O vapor

Marajó

Commandante Nobre

Presentemente neste porto seguirá sem demora para

Santos e Rio de Janeiro

para onde recebe carga e passageiros, a tratar com os

AGENTES

Amorim, Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Montevidéo

E' esperado da Europa até o dia 6 de Fevereiro, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha e Natal

O paquete Una

Commandante Sá Pereira

Segue no dia 4 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 10 horas da manhã do dia de partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 14 do corrente o vapor francez

La Plata

o qual depois de demora indispensavel seguirá para Buenos-Ayres com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevideo

E' esperado da Europa no dia 9 do corrente o vapor francez

Matapan

Commandante Vannier

Entrará no porto

o qual depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres, com escala por

Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado do sul no dia 20 do corrente o vapor francez

Bresil

Commandante Le Troadec

a qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.º andar, na frente

(Telephone n. 18)

LEILÕES

— Sexta-feira 4, deve ter logar o leilão de bons moveis, porcelana, crystaes, esteiras e mais objectos existentes na casa da rua do Visconde de Goyanna n. 86, em que morou o Sr. consul inglez.

Em continuação vaccas tourinas, 1 cavallo e arreios novos.

— Sabbado 5, ás 11 horas leilão da casa terrea da rua Velha n. 45, na mesma casa.

— Ao meio dia, leilão da armação e generos do estabelecimento da rua da Conceição n. 6, na referida taverna.

Agente Pinto

Leilão

Da casa terrea n. 45 á rua Velha edificada em chãos proprios, servindo de base a offerta obtida no 1.º leilão.

Sabbado 5 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pinto levará a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, a requerimento de D. Joaquina Monteiro da Costa e Silva, mãi e tutura das menores Alice e Amelia, da casa acima mencionada.

O leilão terá logar ás 11 horas em ponto, de sabbado, 5 do corrente, na referida casa, tempo em que deverá ter apparecido a chave da mesma casa.

Leilão

De bons moveis, finos cristaes, quadros, espelhos, jarros, objectos de Eletro-plate e esteiras para forros de salas e quartos.

Sexta-feira, 4 de Fevereiro

A's 11 horas

Agente Pinto

Rua do Visconde de Goyanna n. 86

Estancia—Chacara em que morou o Sr. Adolpho F. Haward.

Constando de

Um piano forte e quasi novo. 1 cadeira para o mesmo, 1 espelho oval dourado, 6 quadros, grandes, uma mobila austriaca com palhinha no encosto, 6 cadeiras de phantasia, candieiros de cristal com 1, 2 e 3 bicos para gaz carbonico e lanças para cortinados.

segunda sala

Um sofá, 2 marquezas, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 secretaria de magno, Obra do Porto, 1 mesa secretaria, 1 machina de costura, 2 quadros, jarros, cachepôes, figuras de biscuit, cadeiras de balanço, espreguiçadeiras, jarros e vazos de Faiances.

Terceira sala

Um lindo guarda louça moderno e com tempo de pedra, aparadores, mesa elastica com 6 taboas, etageres, apparelhos de porcelana para chá e jantar, fructeiras japonezas, galeteiras, porta-garrafas, copos, e calices de fino christal, 1 tête a tête, 24 cadeiras de junco, 1 mesa com pés torneados, cadeira alta para menina ir a mesa e cadeiras de balanço.

Quartos

Um lindo toilet, 1 lavatorio com pedra e 1 linda cama moderna, 1 espelho, mesas de cama, 2 marquezões, 6 cadeiras de junco, camas francezas, lavatorios, toilets e 1 sofá italiano.

Sexta-feira 4 de Fevereiro

Em continuação

Um cavallo melado, grande e de clinas pretas, 1 selim e arreios novos, 1 vacca tourina com cria, e uma garrota.

Leilão

Da armação, balcão, candieiros mesas, medidas e generos da taverna da rua da Conceição n. 6, em um só lote.

Sabbado, 5 do corrente

Ao meio dia

Agente Pinto

No referido estabelecimento

DIVERSOS

Folhinhas de porta para 1898

Vende-se no escriptorio do «Diario».

— Presisa-se de uma copeira, a tratar na rua da Soledade n. 82 A.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira, e de uma ama para arrumar quartos e lavar alguma roupa, na rua Nova n. 44.

— Aluga-se a casa n. 25, sita a rua Visconde de Albuquerque, tem accommodações para grande familia; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 144.

— Vende-se um bom sitio com uma pequena casa de tijolo, na rua do Futuro, perto do ponto de parada do Sertãozinho, linha do Arraial; a tratar na rua das Trincheiras n. 5.

— Uma moça habilitada em portuguez, francez e trabalho de agulha offerece-se para leccionar em qualquer engenho ou arrabalde perto da cidade; a tratar na rua do Cabugá n. 7, 1º andar.

— Precisa-se de uma boa cosinheira; a tratar na rua do Apollo n. 36.

BELLARMINO DE BARROS CORREIA

Amaro Sette de Barros Correia e seus irmãos mandam celebrar no dia 3 do corrente, ás 8 horas, nas matrizes da Bôa-Vista e Palmares, missas por alma de seu pai Bellarmino de Barros Correia, 7º dia de seu fallecimento; e para assistil-as convidam a todos os parentes e amigos, antecipando a sua gratidão as pessoas que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

ANNA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA

1º anniversario

José Paulo Botelho, sua mulher e filhos convidam todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora da Penha, sexta-feira, 4 do corrente, ás a 1½ e 8 horas da manhã, pela alma de sua nunca esquecida sogra, mãi e avó Anna Maria da Cunha Oliveira, confessando-se summamente gratos a todos aquelles que assistirem a este acto de religião.

✝

DEOLINDA MOREIRA DE MENDONÇA MOURA

2º anniversario

João Rodrigues de Moura e suas filhas mandam resar missas por alma de sua nunca esquecida esposa e mãi, na matriz da Bôa-Vista, no dia 5 de Fevereiro, ás 8 horas da manhã.

Agradecem as pessoas que comparecerem a este acto.

✝

CAMILLO MARIA DE MENEZES

30º dia

Carlos Alberto de Menezes, sua mulher e filhos, Antonio Moniz Machado, sua mulher e filhos convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu filho, irmão, sobrinho e primo Camillo Maria de Menezes, mandam celebrar na capella do Collegio Salesiano, no Mondego, no dia 3 de Fevereiro, ás 7 1½ e 8 horas da manhã, trigesimo dia de seu fallecimento.

Sociedade
Monte-Pio Popular Pernambucano

Capitão Faustino José da Fonseca

De ordem do irmão director convido a todos os irmãos, a familia, parentes e amigos do irmão ex-director capitão Faustino José da Fonseca, para assistir á missa que esta Sociedade manda resar por sua alma, na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 3 de Fevereiro proximo, trigesimo do seu fallecimento.

Secretaria da Sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano, 29 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Silvestre Baptista de Santa Rosa.

BELLARMINO DE BARROS CORREIA

Francisco de Athayde Martins Ribeiro tendo recebido a infausta noticia do fallecimento, na cidade de Palmares, de seu sogro, Bellarmino de Barros Correia, manda em suffragio de sua alma resar uma missa na matriz da Bôa-Vista, no dia 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, 7º de seu passamento; e confessa-se summamente grato a todos aquelles que comparecerem a esse acto.

Adelaide Cavalcante Macieira
30º dia

José Rodrigues Macieira, sua mulher, filhas, genro e netos, convidam seus amigos e parentes para assistirem ás missas que pelo eterno descanço de sua presada filha, irmã, cunhada e tia Adelaide Cavalcante Macieira mandam celebrar na matriz da Boa Vista, quinta-feira, 3 do corrente, ás 8 horas da manhã, trigesimo dia de seu fallecimento; por cujo acto de religião e caridade, desde já antecipam seu eterno agradecimento.

Paulina da Motta Silveira Cavalcante
7º anniversario

Capitão Francisco Barbosa de Barros Cavalcante e seus irmãos tenente Antonio Barbosa de Hollanda Cavalcante, Manoel Barbosa Bezerra Cavalcante, José Barbosa de Baros Cavalcante, convidam a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 3 do corrente, na matriz de Santo Amaro Jaboatão, pelas 8 horas da manhã, por alma de sua nunca esquecida mulher, cunhada, Paulina da Motta Silveira Cavalcante, 7 anniversario de seu passamento; por mais esta prova de religião e amisade se confessam gratos.

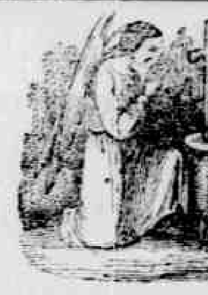

Maria Amalia Coelho Gaivão

Capitão José Francisco da Fonseca Galvão, filhos, segra e cunhados, agradecem do intimo d'alma a todos os seus parentes e amigos que se dignaram levar ao Cemiterio Publico da capital os restos mortaes de sua idolatrada e sempre lembrada esposa Maria Amalia Coelho Galvão, e de novo convidam-os para assistirem á missa que será celebrada ás 6 horas da manhã, na igreja da Penha, na quinta-feira, 3 do corrente, 7º dia de seu passamento.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso dos cigarros compostos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barro-Cjaneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos suas excellentes amostras.

Arthur de Mello (Está reconhecida a firma).

Bôa morada

Aluga-se a casa á rua dHospicio n. 3, com accommodações para grande familia, jardim e sitio arborisado, com sahida para a rua da Conceição.

A tratar com Joaquim Fernandes da Costa á rua Coronel Suassuna n. 198.

Empregado

Com habilitações de mercearia, dando referencia de sua conducta, precisa-se de um, á rua Barão da Victoria n. 69.

Olinda

Subloca-se uma bôa casa situada entre o Ponto de Parada e Carmo; a tratar na Fundição do Bowman ou na mesma casa com Eagenio Almeida.

Caixeiro

Precisa-se de um menor de 14 annos, com pratica de taverna, na rua Nunes Machado, no Espinheiro.

Piano

Vende-se um por preço modico; a tratar na redacção do «Diario»

Vende-se

A taverna á rua da Palma n. 71, propria para principiante por ter poucos fundos, e livre de todos os impostos; o motivo é o seu dono ir tomar conta de outra. A' tratar na mesma

A quem precisar

Uma pessôa habilitada, com bastante pratica, dispondo de bôa letra, encarrega-se de qualquer trabalho de cópia, mediante modica remuneração; a deixar o chamado nesta typographia, com as iniciaes S. B. ou a tratar na rua da Intendencia n. 31 A.

Alfaiataria Caxias
DE
Campos & C.

N. 35 —Rua Duque de Caxias—N. 35
Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de córes que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob e direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

na mesma alfaiattaria a lugaam-se casae ac, etc ec.

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e

Bilhetes de loterias nacionaes e
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, sãoprompt amente attendidos e dá-se informações
O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3

Casas em Olinda

Vendem-se duas casas em Olinda: a de n. 8 á rua Sete de Setembro, recentemente reconstruida, sob o mais apurado gosto, com bôas accommodações para familia, por ter 3 quartos, 2 salas, sotão, etc., ficando muito proximo da estação do Carmo; e a de n. 30, á Bicca de S. Pedro, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e grande quintal; quem pretendel-as dirija-se á Ladeira da Ribeira n. 28.

Piano

Vende-se um de bom fabricante e já um pouco usado, por preço commodo; a tratar no escriptorio da redacção deste *Diario*

Pastagem de gado

No grande cercado da propriedade Fragoso, acceita-se gado para solta; a tratar em Paulista.

Mercearia

Vende-se uma das primeiras da freguezia de S. José: a tratar na rua Coronel Suassuna n. 218.

Polvora
Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
Para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

Sitio

Aluga-se um no alto de Apipucos com grande casa e sotéa; caiada e pintada, tendo o terreo: 6 quartos, cozinha fóra e quarto para criados, agua encanada, á tratar a rua da Praia n. 53, chaves para ver, defronte da estação, venda de José Tobias.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções, e applica-se ventosas seccas e sarjadas, Rua das Larangeiras n. 16.

Moinhos de pedra

Alvares de Carvalho
Recebeu, á rua Duque de Caxias n. 86.

Ao commercio

Manoel Marques dos Santos avisa aos seus freguezes e amigos que nesta data mudou seu estabelecimento de calçados da rua do Rangel n. 32, para a rua do Livramento n. 33.

Recife, 26 de Janeiro de 1898.
Manoel Marques dos Santos.

Caderneta perdida

Perdeu-se a caderneta da Caixa Economia n. 16.921, e pede-se a quem achou o obsequio de entregar a rua Velha, n. 76, ou na respectiva repartição.

FEBRE AMARELLA
Cura certa em algumas horas pelo
"FEBRIFUGO INDIANO BARTHE"
Antiseptico e febrifugo poderoso absolutamente inoffensivo recommendado pelos melhores Medicos.— Curas por milheiros.— Numerosos certificados.
PHARMACIA BARTHE — BORDEOS
Amostras gratuitas aos Srs. Medicos
Deposito em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

AVISO aos CONHECEDORES e ás DONAS de CAZA
Exija-se em cada lata a Marca de fabrica abaixo
Para fazer Boa Cosinha é preciso Boa Manteiga
USAI, POIS, A
MANTEIGA PURA EXTRA de ISIGNY
de BRETEL Frères
em VALOGNES (França)
A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de Acido Borico, Margarina, Azeite e qualquer corpo gordo.
GRANDE PREMIO Exposição Univeral de Pariz 1889.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos do parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.
ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade. E'um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.
Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

DOENÇAS DO PEITO

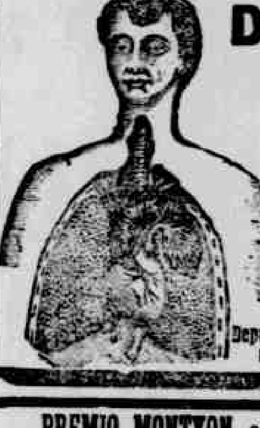

TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS CAPSULAS DE EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL Faub. Montmartre, Paris. | Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA
PHÉNOL-BOBŒUF
UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.
Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo.
PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette. | SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle contra: as Espinhas, Vermelhidões, Ecsemas. | DENTRIFICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes. | AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.
VENDA POR JUNTO: 19, Rue des Mathurins, PARIZ e todas as Pharmacias do Brazil.

ELIXIR ESTOMACAL
DE SAIZ DE CARLOS
Cura certa de 98 sobre 100 doentes do Estomago e dos Intestinos, mesmo depois de 25 annos de soffrimento. Cura as dôres do estomago, a azia, os vomitos, a prisão de ventre, as diarrheas, a Dysenteria, as ulceras do estomago e dyspepsias. Cura a anemia. Cura o Enjôo. Ajuda a digestão, abre o appetite e tonifica.
Successo maravilhoso. Phª SAIZ DE CARLOS, rua Serrano, nº 30, MADRID.
Depositarios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

REMEDIOS LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.
Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy
Grãos doseados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.
Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

Elixir St-Vincent-de-Paul

Composto pela Irmã LUIZA, das Filhas da Caridade (Irmãs de S.-Vicente-de-Paulo) (105, rue St-Dominique, PARIZ)
CURA radicalmente a ANEMIA em trez semanas nas Crianças, nos Adultos e nos Velhos.
SOBERANO contra a Debilidade, as Doenças das Senhoras, nas Molestias de Estomago, as Consequencias das Febres e as molestias Biliosas. - Recommendado a todos os Convalescentes.
PHie DES GRANDS BOULEVARDS 178, rue Montmartre, PARIZ
Depositª em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

Os AMADORES de PHOTOGRAPHIA devem servir-se da CHAPA extra sensivel A DAGUERRIENNE
a mais pura de todas as existentes RESULTADOS SEM PRECEDENTES
PARIZ CASA Paul ROUSSEAU & Cie STOCK Succr
16, rue des Fossés-St-Jacques
In PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA | VERTIGENS
CHOREA | CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA | ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO | TONTEIRAS
CONGESTÕES cerebraes
DIABETES assucarado | INSOMNIA
CONVULSÕES | SPERMATORRHÉA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares
MEDALHA de OURO PARIS 1885
BRONCHITES-TISICAS-CATARRHOS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas
Na Exposição de Pariz em 1878
Exija-se a Lenda de garantia firmada Fournier
Phie de la Madeleine PARIS rue Chauveau Lagarde 5
Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. Fournier.
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas de
Dr GIBERT e de BOUTIGNY. Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
Ardendre, Maisons-Laffitte, Paris.

Não confundir o VERDADEIRO

PIPPERMINT GET Frères de REVEL (França)
com os vulgares PIPPERMINT
AGENTE GERAL: B. LAMBERT, 62, faubourg Poissonnière, PARIS

GRANDE LIQUIDAÇÃO
Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo de dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposto resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 %, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno piloto de duas larguras

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLOES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODÃO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$000 de 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODÃO, 2$ arguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhs.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubilares de Fletcher para funccionar com fogo das fornalhas das tachas
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para a gua.
BOMBAS de motun continuo.
DISTLLACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕEs para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Ao publico e ao commercio

Barboza & C., estabelecidos com fabrica de bebidas á rua da Madre de Deus n. 4, participam ao commercio e ao publico, que, em vista da extincção de seu contracto social do qual fazem parte Antonio Ferreira de Carvalho e Carlos Alves Barbosa, entrou dita firma em liquidação a contar de 1 de Janeiro presente, sob a gerencia e responsabilidade de ambos. Continúa, porém, Carlos Alves Barbosa, com o mesmo ramo de negocio, sob sua firma individual, da qual é o unico responsavel.

Recife, 25 de Janeiro de 1898.
Barboza & C.

Gratifica-se

Perdeu-se ante-hontem 23, do corrente, da Estação de Campo da Republico, á igreja de Nossa Senhora da Saude, no Poço da Panella um broche de ouro com a dedicatoria **Lembrança**, em caracteres inglezes; roga-se a pessoa que o achou o obsequio de entregar á rua da Imperatriz n. 1, 2.º andar, que será generosamente recompensado.

Por 15$000

Aluga-se um bom commodo a uma pequena familia, na rua de Hortas n. 66, 1º andar.

Compra de Mel

The North Brazilian Sugar Factories, Limited compra qualquer quantidade de mel; a tratar na Usina Tiuma ou na Rua do Commercio n. 34 2.º andar

AMA

Precisa-se de uma para serviços domesticos; á rua Velha n. 28.

Vende-se

Uma machina de força de 6 cavallos, completamente nova, por preço muito commodo; a tratar na Fabrica de Gelo do Caes Capibaribe n. 12 A.

Ama

Na rua do Aragão n. 30 precisa-se de uma ama que cozinhe bem, para casa de pequena familia.

Sitio no Arraial

Aluga-se o importante sitio com grande casa de morada, junto á estação da Casa Amarella; a tratar na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Vende-se

Cinco vaccas tourinas, bôas leiteiras e um touro; a tratar á Praça da Republica n. 13.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, atestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda nº 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

40 Medicos dos Hospitaes de Paris confirmarão a poderosa efficacia dos PEITORAES de Nafé
Pasta e Xarope de Nafé de DELANGRENIER PARIS 53, Rue Vivienne
Se achão á venda em todas as Pharmacias.
Contra: a Tosse, Grippe Influenza Bronchites Coqueluche Irritações do Peito e da Garganta

GELEIRA SCHALLER
para Casas de campo, produz de 0,500 á 8 kilogr. de GELO, SORVETES, BEBIDAS GELADAS, sem o emprego de um sal insuflante.
332, rue St-Honoré, PARIZ. — Prospecto com desenhos.

Estado de Santa Catharina. Inspectoria de Hygiene Publica. FLORIANOPOLIS, 22 de Junho de 1895. Attesto que tendo feito uso em minha clinica do magnifico preparado denominado "Emulsão de Scott" dos Sñrs. Scott & Bowne, chimicos em New York sempre obtive optimos resultados em todos os casos de fraqueza produsida pelas molestias do apparelho respiratorio, ou causada por molestias longas cujas convalescenças são demoradas. É de prodigioso effeito na athrepsia das creanças. O Inspector de Hygiene, DR. EUPHRASIO CUNHA.

Dr. Euphrasio Cunha.
Florianopolis, Sta. Cath., Brazil.

As palavras d'este illustrado facultativo são a repercutição fiel das opiniões expressas pelos medicos mais proeminentes do mundo inteiro. Em todos os casos de debilidade, emaciação ou emagrecimento, seja qual fôr a causa, é reconhecido que o oleo de figado de bacalhau unido aos hypophosphitos de cal e soda preparado como o appresenta a

Emulsão de Scott

não tem igual. D'ahi os maravilhosos effeitos d'esta preparação na cura de Tuberculose, Escrophulas, Anemia, Rachitismo, Bronchite, Tosse e Constipações, &c. É excellente para irritações na garganta e pulmões. Cura a Phthysica.

À venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

FABRICA NACIONAL
DE
MOSAICOS
Privilegiada pelo Governo Federal

Nascimento & C.

Vende os seus productos sem competencia de preços

Tem sempre em ser quantidade regular de productos fabricados, e acceita encommendas. Sendo a base do fabrico dos mosaicos a cal, tornam-se por isto muito saudaveis á saúde. Fabrica tambem mosaicos de cimento apropriados á pontes e calçadas.

Uma visita á exposição artistica desta cidade, convencerá aos que desejarem ter em suas casas um ladrilho de luxo e que não custa muito dinheiro.

Para encommendas e amostras, podem os freguezes dirigirem-se aos armazens ns. 13 e 15 á praça da Concordia, que encontrarão variados desenhos a escolher.

PILULAS ANTI-ANEMICAS

Brazileiras Ferruginosas

DR. SILVINO CAVALCANTE

APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas com a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no no empobrecimento do sangue.

Sã empregadas com o maior successo para cura da Anemia Chlorosa, Pallidez, conhecidas frialdade, amarellidão a opilição e a hydropisia resultado desta molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem todos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermedo sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as creanças debeis, pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500

DEPOSITO
Botica Franceza 22—Rua d Bom-Jesus

Fundicção geral
ALLANPATERSON &C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.

Liquidação para acabar
NA
LOJA DO POVO

s proprietarios deste antigo e acreditado estabelecimento tendo resolvidos iquldaçr odas as fazendas que tem em deposito para não entrar em balanço fazem uma reducçãodo 50 % nos preços, e pedem aos seus numerosos freguezes para se provenirem defazendas boas e preços sem competencia.

Eis a lista de alguns artigos:

Brim americanos para roupa de homens e meninos a 400 rs. o covado.
Ditos de linho a 600, 800 · 1$000 o covado.
Setinetas lisas todas as cores a 400 e 500 réis.
Sobre as ondas, lindas phantasias para vestidos a 600 réis o covado.
Ricas sedas furta cores e lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Fustão de cordão, de côr a 600 réis o covado.
Bramante puro linho 2 metros de larguras a 4$000 o covado.
Lindas etamines de cores do custo de 1$500 a 700 réis o covado.
Brilhantina branca, lavrada, para vestidos de noiva a 00 réis.
Cretones verdadeiros francezes a 500 rs. o covado.
Sargelins todas côres a 400 rs o covado.
Paninho lavado a 3$500 a peça.
Vistuarios de Jercey para meninos a 10$000 um.
Mantilhas pretas e de cor a 2$000 uma.
Cortes de casemira ingleza, para calça a 10$000 um.
Bramante trançado 4 larguras a 2$500 o metro.
Finissimos córtes de cachemira bordadas a seda 20$000 um.
Retalhos de sedas finas por todo preço.
Meias pretas para homens a 8$000 a duzia.
Ditas de côres para homens, a 12$000 a duzia.
Crepes inglezes para cobertas a 800 réis o covado.
Merinós lisos, pretos e de côr 2 larguras pura lã, 1$000 o covado.
Ditas lavrados pura lã 2 larguras 1$200 o covado.
Espartilhos finos a 8$000 um.
Camisas brancas peito de linho a 5$500, e 6$500 uma.
Colarinhos de linho a 12$000 a duzia
Grande pechincha em colxas e toalhas.
Etamines brancas arrendadas a 500 e 600 réis o covado.
Casemiras de côr com 2 larguras para roupa de homem 3$500 o covado.
Cobertas de cor para cama de cazal a 5$000 e 6$000, um.
Atoalhado branco lavrado para mesa a 2$000 o metro.
Dito de côr, para mesa, a 2$400 o metro.
Guardanapos de linho de cor e brancos.
Lenços, meias, ceroulas, chambres, guardapós, gravatas, camisas de meia e muios outros artigos que liquidamos para não entrar em balanço.

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

LOTERIA DO ESTADO DA BAHIA

EXTRACÇÕES

Nas terças e sextas-feiras

ÁS 2 HORAS

Acceitam-se agentes, dando-se vantajosa commissão.

Os pedidos devem ser dirigidos aos abaixo assignados, na thesouraria das loterias, á rua Conselheiro Dantas n. 35.

João V. dos Santos Braga.
Manoel Gomes Ribeiro.

Endereço telegraphico—**BRAGA.**

Esta loteria tem venda franca na Capital Federal

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendoser usada pelas creanças sem repugnau ia. Em sua composição não entram substancias mineraes que de mandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

ESCOLHIDOS
DE FIGADOS. FRESCOS
OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO
OS MAIS RICOS
E MAIORES

A TOSSE E
REMEDIO SEGURO PARA
PEITORAL
DE
ANACAHUITA

PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.
AS DOENÇAS PULMONARES
INFALLIVEL

Liquidação para acabar
ANTIGA RUA DO CRESPO N. 1
DEFRONTE DO ARCO DE SANTO ANTONIO

Este importante estabelecimento tendo sido vendido, o seu novo dono resolveu liquidar todas as fazendas existentes com a maxima brevidade, visto ter que mudar de ramo de negocio.

Passa a fazer um resumo de alguns objectos, a saber:

Bramante de linho de 5$500 á 3$500 rs
Bramante de algodão de 4$000 á 2$000 rs.
Algodão de 12$000 a 8$000 a peça.
Madapolão sem gomma de 15$000 á 10$000 a peça.
Ditos ifestado de 7$000 á 4$500 a peça.
Cretônes francezes 1.ª qualidade de 1$200 a 800 rs.
Ditos ditos de 2.ª qualidade 800 á 500 rs.
Cachemiras de todas as cores de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Crepons de todasas côres de 2$500 á 1$600.
Sedas de 3$000 e 4$000 á 1$200 1$500.
Ditas para homens de 18$000 á 12$000
Meias para senhora de 24$00 á 16$000.
Lenços de diversas qualidades a 2$000, 2$500 e 3$000 a duzia.
Camisas parahomem de100$000 á 60$000 á duzia.
Collarinhosde 18$000 á 12$000 a duzia.
Punhos de 24$000 á 18$000 e 15$000.
Damacés de seda, 1.ª qualidade, lindissimos desenhos de 14$000 a 6$000 o covado!
Casmiras inglezas de côres de 15$000 á 5$000 e 7$000.
Linons, desenhos novos de 800 á 500 rs.
Mimo dos Anjos de 1$200 á 700 e 800 rs.
Brim para menino de 1$600 á 600 rs.
Cobertores diversos á 1$600, 2$500 e 3$000 rs.

Tendo grande deposito de algodão para sacco vende á preço resumido, assim como muitos outros artigos.

DEFRONTE DO ARCO DE S^TO ANTONIO

Rua do Crespo n. 1

CUIDADO!!!
Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

e que está vendendo por preços que admira, como sejam:

Casemira para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor padrões inteiramente novos.
Brins de todas as qualidades.
Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homens e meninos.
Camisas de ponto de malha, Sport.
Profusão de modellos de collarinhos e punhos o que ha de mais moderno.
Peitilhos de todos os gostos.
Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soirée.
Cretones, chitas folardinas, linons cambraias, e phantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.
Gravatas, meias, a toalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos; emfim uma immensidade de artigos que seria infadonho mencionar.

Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que ao par da modicidade de preços ncontrrã r eagado e sinceridade.

Au Magasin Moderne
2—RUA DO LIVRAMENTO—2

FOLHETIM (32)

O PADRE-MESTRE

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

XXII

(Continuação)

A bocca rasgada tinha labios pesados, e o queixo se perdia em um tufo de barbas tão ruivas como os cabellos.

Era um typo absoluto da força brutal.

Ladiche, pelo contrario, era baixo e magro; seu comprido pescoço carregava uma pequena cabeça; os cabellos eram raros sobre o craneo, onde formavam pequenos anneis louros acima dos ouvidos.

Nariz longo e fino. A bocca era sombreada por bigode louro de pontinhas enfiadas; os olhos, mergulhados nas orbitas, tinham muita vivacidade.

Sobre toda a physionomia lia-se a finura e o vicio.

Ladiche tinha paixão pelos licores fortes, especialmente o absynthio e a aguardente.

Conhecia muito bem todas as tavernas onde podia beber a qualquer hora da noite.

Pela volta da meia noite, estava sempre embriagado.

Mas durante o dia sabia moderar-se, dizendo:

— O *trabalho* antes de tudo.

Entretanto, ouvimol-o propor ao Cachopo o absynthio.

A conversa dos dous homens era bizarra.

Ladiche fallava, o Cachopo approvava e ria. Ladiche adorava o Cachopo.

Confiando na sua força, tambem se julgava valente.

O Cachopo, de sua parte, gostava muito de Ladiche, porque era intelligente e sabia dirigir os negocios; confiando no seu geito, era audacioso.

Ladiche, intelligente, fallava ao Cachopo como se falla ás crianças; gostava de ter um ouvinte tão credulo e attento.

Contava-lhe historias singulares, ás quaes o colosso dizia:

— Este Ladiche é muito divertido e muito instruido! Gosto immensamente de conversar com elle!

Entraram no botequim.

— Dous absynthios! gritou Ladiche, collocando-se em frente ao balcão.

O criado servio, e, com uma religiosa lentidão, Ladiche verteu gotta a gotta a agua; quando o liquido se foi esverdeando, elle precipitou a agua.

Levantando o copo e o collocando em frente ao gaz, disse então ao seu complice:

— Olha para isto!... E bebe religiosamente!...

Obedecendo, o colosso tomou o copo e o engorgitou em dous tragos, não afastando os olhos daquelle que o dirigia.

Ladiche, pelo contrario, bebia aos pequenos goles, olhar semi-cerrado, parecendo agradecer a Deus ter feito cousa tão gostosa.

— Eu pago o absynthio, disse o Cachopo pagando.

— E eu o jantar.

Os dous amigos desceram a velha rua rua do Templo.

Ladiche disse:

— Vou comprar o jantar.

Entrou em casa de um especieiro, comprou um pedaço de presunto, queijo, pão, e exclamou:

— Que bello jantar vamos ter!

— Sim!

Entraram então em um pateo que se acha na rua Velha do Templo, entre a rua Barbette e a rua dos Burguezes. Á esquerda estava a taverna, uma taverna bem exquisita.

Era provavelmente uma antiga cocheira, que envidraçaram em volta; as paredes não têm pintura, nem papel, e estão cheias de prateleiras contendo garrafas.

A taverna tem cinco ou seis mesas de carvalho, que o tempo envernisou.

Para ver alguma cousa áquella hora, dentro da sala, era preciso um grande habito.

O Cachopo e Ladiche entraram no covil e respiraram ruidosamente, a plenos pulmões.

Aquelle ar lhes agradava, sentiam-se felizes, reviviam!

Sabiam que o vinho alli era bom, invariavelmente bom; puzeram-se á mesa e podiram vinho.

— Do melhor, disse Ladiche.

O Cachopo dissecou o presunto.

Bebidos os primeiros copos, Ladiche, fitando o seu companheiro, lhe disse:

— Pedro, que pensas tu do officio que estamos exercendo?

— Ora adeus. Eu não penso cousa alguma... ganho a minha vida, e mais nada.

— Vejamos! Lembras-te da pandega do *Gato*? Se nos enganamos!

O Cachopo pensou alguns minutos e retorquio:

— Talvez que não?

— Dizes isso assim com ar indifferente... Então não te importas de trahir os nossos camaradas?

— Não digo isso. Eu tenho confiança em ti, faço o que fazes, e estou convencido de que não erras.

Ladiche tomou attitude de dignidade, endireitou o pescoço, e estendendo a mão a seu amigo Cachopo, replicou:

— Muito bem! Podes contar commigo, meu velho! Disse-te isso para te experimentar, porque bem sabes que sou incapaz de uma baixeza.

Certamente os camaradas não valem esta deferencia, mas não me importo com o juizo delles, é ao meu que desejo satisfazer.

De duas cousas uma: Ou eu sirvo de espião de policia com Panafieu, ou trabalho com um collega... Que achas tu?

— Tu é que o deves julgar.

— Pergunto-te a ti...

O suor despontou na testa do colosso. Fazia esforços terriveis para responder.

— Vejamos, disse o outro, falla franco.

— Vou dizer-te... Por um momento julguei estar servindo de espião... Mas como elle nos recommendou a evitar sempre a policia, pensei commigo: Não é isto!

— Para a tua intelligencia, está bem arrazoado.

O Cachopo enxugava com a manga a testa humida.

E accrescentou:

— A verdade é que confio inteiramente em ti, porque não vejo muito claro no negocio.

— Pois vejo eu, meu velho.

— Ah! A ti ninguem embrulha!

— Graças a Deus que não! articulou Ladiche com orgulho... Procurei, reflecti e achei! Enganar os camaradas, jamais! Eu cá sou homem de honra... Comprometter-me por serviço dos outros, nunca!

— Gosto de te ouvir fallar assim.

— Procurei e acertei. Sabes tu o que nós fazemos?

— Não.

— Pois bem, vou te explicar a cousa em duas palavras.

Lançando em derredor um olhar prescrutador, fasendo com suas mãos um porta-voz, disse com voz surda ao Cachopo, o qual se curvava para elle com ouvido á escuta:

— Fazemos politica! Trabalhamos para o governo... Estamos na pista de uma conspiração.

— Devéras? perguntou o Cachopo com ar bestial.

— É como te digo! Mas caluda! Segredo! Adivinhei a cousa. E has de ver como seremos bem pagos.

— A cousa vai bem.

— Afinal de contas, isso não deshonra ninguem!... A gente obtem protecção e acaba sendo homem honrado!

— Gosto, gosto!

— Tu não tens repugnancias politicas?...

— Nenhuma... Sou do partido da ordem... Não sou eleitor, mas o meu partido é o do governo.

— Não queres saber da revolução?...

— Certo que não... E sou a favor da pena de morte.

— Como assim? És partidario da pena de morte? exclamou Ladiche espantado.

— Sim, meu velho, se ella nós teriamos muita concorrencia.

— E afinal dizes a verdade, exclamou Ladiche rindo-se.

Mas emfim, eis o que ha: nós somos agentes do governo e reconquistamos assim os fóros de gente honrada. Nesta noite vamos dar o *tiro*, prendendo o tal sujeito. Mas em politica, meu velho, pode-se *comer* honradamente por dous carrinhos. Devemos ficar com o governo ou passar para a opposição? Ainda não sei.

Hoje temos muito dinheiro a ganhar por um lado; mas é evidente que se o formos pedir ao lado opposto, inda ganharemos mais. Comprehendes?

Boquiaberto, olhar desvairado, fronte suarenta, o Cachopo em vão tentava acompanhar o raciocinio prolixo de seu amigo.

Respondeu ingenuamente:

— Não comprehendo patavina.

Ladiche o encarou durante dous segundos, depois disse:

— Mas em summa, responde-me:

— Estás sempre commigo?

— Sempre. Em tudo e por tudo.

— Farás o que eu ordenar?

— Sem duvida. Entrego-me inteiramente a ti.

— Muito bem. Caixeiro!

O criado veio.

— Depressa, uma garrafa de Beaune!

Depois, dirigindo-se ao Cachopo:

(Continua).

Typ. do *Diario*.